



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 14 a 20 de junho de 2015 * nº 1481 * Pág. 001/27

ATOS DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 12.975, 15 DE JANEIRO DE 2015.

DENOMINA DE VEREADOR CABRAL BATISTA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO BAIRRO DE CRUZ DAS ARMAS, POPULARMENTE CONHECIDA COMO UPA DE CRUZ DAS ARMAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de VEREADOR CABRAL BATISTA, a Unidade de Pronto Atendimento do Bairro de Cruz das Armas, ainda sem denominação oficial fixada em lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 26 de junho de 2015.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

Autoria do Vereador Edson Cruz

PUBLICADA NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 1463, DE 08 A 14.02.15
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

LEI ORDINÁRIA Nº 13.035, 19 DE JUNHO DE 2015.

DISPÕE SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015-2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de adequar o Plano Municipal de Educação ao Plano Nacional de Educação, Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, visando à garantia da qualidade da educação, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Educação do Município de João Pessoa, conforme Anexo Único, com vigência de 10 (dez) anos, a contar da data da publicação desta Lei, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição da República e na Lei Federal nº 13.005/2014.

Art. 2º - A execução do Plano Municipal de Educação pautar-se-á pelo regime de colaboração entre a União, o Estado da Paraíba, o Município e a Sociedade Civil Organizada.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal exercerá papel indutor na implementação dos objetivos e metas estabelecidos neste Plano.

Art. 3º - São diretrizes do PME do Município de João Pessoa, para o período de 2015 a 2025:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - melhoria da qualidade da educação;
- V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

- VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX - valorização dos (as) profissionais da educação;
- X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 4º - As metas previstas no Anexo Único desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 5º - As metas previstas no Anexo Único desta Lei deverão ter como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, o censo demográfico e os censos nacionais da educação básica e superior mais atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei.

Art. 6º - A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento e de avaliações periódicas, realizadas pelas seguintes instâncias:

- I - Secretaria Municipal de Educação;
 - II - Câmara Municipal de Vereadores;
 - III - Fórum Municipal de Educação - FME;
 - IV - Conselho Municipal de Educação - CME; e
 - V - Comissão paritária de avaliação e acompanhamento.
- § 1º - Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

- I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet; e
- II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

§ 2º - A comissão paritária a que alude o inciso V do caput será formada com representantes das instituições participantes do PME.

§ 3º - A comissão paritária trabalhará na implantação do PME, registrando, sistematizando e analisando, constantemente, o desenvolvimento das ações, operacionalizando as metas estabelecidas e realizando avaliações com levantamentos periódicos dos resultados alcançados e replanejamento de novas ações.

§ 4º - Para que a sociedade civil possa acompanhar a execução e avaliação do PME, serão realizados encontros, de dois em dois anos, com o objetivo de promover balanços dos resultados alcançados, garantindo o princípio da participação e o exercício da democracia.

Art. 7º - O Município atuará em regime de colaboração com o Estado da Paraíba e com a União, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.

§ 1º Caberá aos gestores municipais, mediante o regime de colaboração com a União e o Estado da Paraíba, a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

§ 2º - As estratégias definidas no Anexo desta Lei não elidem a adoção de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e regionais de coordenação e colaboração recíproca.

Art. 8º - O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME e com os respectivos planos de educação, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 9º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, e de outros recursos captados no decorrer da execução do Plano.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em 19 de junho de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

ANEXO ÚNICO

**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE JOÃO PESSOA**
(2015-2025)

JOÃO PESSOA - PARAÍBA
2015

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	06
I - DIAGNÓSTICO: ASPECTOS HISTÓRICOS, GEOGRÁFICOS E SOCIOECONÔMICOS DE JOÃO PESSOA.....	08
II - EIXOS TEMÁTICOS.....	12
1. EDUCAÇÃO INFANTIL.....	12
2. ENSINO FUNDAMENTAL.....	19
3. ENSINO MÉDIO.....	32
4. EDUCAÇÃO ESPECIAL.....	39
5. EDUCAÇÃO INTEGRAL.....	44
6. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.....	52
7. EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO.....	63
8. EDUCAÇÃO SUPERIOR.....	65

9. FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	
BÁSICA.....	72
10. GESTÃO DEMOCRÁTICA.....	76
11. FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO.....	79
12. VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE.....	83
12.1 EDUCAÇÃO ÉTNICO-RACIAL.....	86
12.2 DIREITOS HUMANOS.....	92
12.3 EDUCAÇÃO AMBIENTAL.....	97
III- ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO.....	100

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO PESSOA

Luciano Cartaxo Pires de Sá
Prefeito Municipal

Raimundo Nonato Costa Bandeira
Vice-Prefeito

Edilma Ferreira da Costa
Secretária Municipal de Educação

Kaline Gonzaga Barbosa
Chefe de Gabinete

Gilberto Cruz de Araújo
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Telma Lúcia de Souza Félix
Coordenadora do Fórum Municipal de Educação - FME

**COMISSÃO TÉCNICA DE SISTEMATIZAÇÃO
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME DE JOÃO PESSOA**

Gilberto Cruz de Araújo
Telma Lúcia de Souza Félix
Maria Conceição Silva
Lúcia Elizabeth Ponce Leon Mello
Aurineide Gonçalves de Vasconcelos
Francineide Ribeiro Viana dos Santos
Rose Mary Beserra Tinto Bandeira

**SUBCOMISSÃO TÉCNICA SISTEMATIZAÇÃO
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME DE JOÃO PESSOA**

Adriana Weiga de Souza Queiroz
Adriano dos Santos Silva
Adriano Soares da Silva
Ana Patrícia de Sousa Moraes
Aryanne Rodrigues Tomaz Coutinho
Betânea de Fátima Filgueira Vital
Danielle do Nascimento Ribeiro
Eliane Maria de Araújo
Enizelda Gomes da Silva
Fabiana Souza Uchôa Oliveira
Gioconda Maria Medeiros Azevedo
Giselle Silva de Oliveira
Giselma Vieira Moreira Franco
Givanilda Nicolau Diniz
Ingrid Pecorelli da Cunha Martins
Jacileide Monteriro de Araújo.
José Alberto Silva
Lindinalva de Alcântara Correia.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - **Luciano Cartaxo Pires de Sá**

Vice-Prefeito - **Nonato Bandeira**

Secretário de Gestão Governamental

Articulação Política - **Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior**

Secretário de Administração - **Roberto Wagner Mariz Queiroga**

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal

Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

SEMANÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - **Romildo Lourenço da Silva**
Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
Designer Gráfico - **Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves**
Chefe da Unidade de Atos - **Artur Conolly Junior**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

Maria Auxiliadora Clemente Dantas Reis
 Maria da Conceição Pereira F. Alves
 Maria da Consolação Policarpo
 Maria do Rozário Bezerra da Silva
 Maria do Socorro Belarmino de Souza
 Maria Ilza Moreira Franco
 Maria Zuleide Abrantes Soares
 Marilene Barbosa Siqueira Dácio
 Mônica Cristina Silva Santiago
 Rita Amélia Aires Cavalcante Martins
 Rosângela Ferreira de Melo,
 Roselliny Silva de Araújo
 Valmira Alcântara do Nascimento

REPRESENTANTES DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME

Gilberto Cruz de Araújo – Conselho Municipal de Educação – CME

Maria José Pereira Dantas – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – IFPB

Maria José Aires F. de Andrade (Suplente)

Maria Conceição Silva – União Nacional dos Conselhos Municipal de Educação - UNCME
 Deseiserer de Oliveira Silva (Suplente)

Maria Helena Ribeiro Maciel – Associação Nacional pela Formação dos Profissionais da Educação - ANFOPE
 Rita de Cássia Cavalcanti Porto (Suplente)

Maria da Salette Barboza de Farias – Associação Nacional de Política e Administração da Educação ANPAE-PB
 Maria Creusa de Araújo Borges (Suplente)

Maria de Fátima Pereira da Silva – Fórum de Educação de Jovens e Adultos do Estado da Paraíba
 Arilu Cavalcanti da Silva - (Suplente)

Eliene Dias da Silva – Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - FDCA
 Themis Gondim de Oliveira (Suplente)

Marinalda Adjuto - Sistema I “S”
 Patrícia Ventura (Suplente)

Maria da Penha Araújo – Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Município - SINTEM
 Valdegil Daniel de Assis (Suplente)

Maria Leonia Gomes - Sindicato dos Trabalhadores em Educação da Paraíba - SINTEP
 Maria da Guia Costa (Suplente)

Maria Nazaré Machado de Araújo – Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino - SINEPE-PB
 Maria Josélia F. Gouveia (Suplente)

Alexandre de Sousa – União Estadual dos Estudantes
 Cicero Marreiro de Sousa Neto (Suplente)

José Mário Araújo e Caldas – Conselho de Acompanhamento e Controle Social da Educação Básica do FUNDEB-CONFUEB
 Twana Rodrigues de Macedo (Suplente)

EQUIPE TÉCNICA DE COLABORADORES DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME DE JOÃO PESSOA

Ana Paula Furtado Soares Pontes
 Gilmar Caramuru de Sousa
 Josiana Pereira da Silva
 Rafaela Maiza Antão

APRESENTAÇÃO

João Pessoa vive um momento de adequação do *Plano Municipal de Educação – PME*, compromisso assumido desde 2002, com aprovação da lei 9.864, de 27 de dezembro, e dá um grande salto de qualidade educativa, ao elaborar, de forma democrática e participativa, o novo PME, para os próximos dez anos.

O PME trata do conjunto da educação, no âmbito Municipal, expressando uma política educacional para todos os níveis, bem como as etapas e modalidades de educação e de ensino. É um Plano de Estado e não somente um Plano de Governo. Sua elaboração está preconizada no Plano Nacional de Educação - PNE, aprovado pela Lei nº 13.005/2014, que em seu art. 8º declara: “Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei”.

Obedecendo ao princípio constitucional de gestão democrática do ensino público, citada na Constituição Federal, art. 206, inciso VII, observando a gestão democrática de ensino e da educação, a garantia de princípios de transparência e impessoalidade, a autonomia e a participação, a liderança e o trabalho coletivo, a representatividade e a competência, tendo sido construído o presente Plano Municipal de Educação em um plano decenal. Ele requereu, de todos nós, que dele participamos com clareza e objetividade a respeito de qual educação queremos.

Este processo de construção coletiva, com a demonstração de um forte espírito democrático, enche-nos de esperança e nos aponta para um caminho em que a educação é alicerce para o desenvolvimento de uma sociedade plena.

O PME aponta o que está posto no Plano Nacional de Educação. De forma resumida, os principais aspectos norteadores abordados são: a universalização, a qualidade do ensino, a formação e valorização dos profissionais, a democratização da gestão e o financiamento da educação.

Esperamos que o Plano Municipal de Educação de João Pessoa aponte para uma Educação Plena, que contribua para a formação de cidadãos, com uma nova visão de mundo, em condições para interagir na contemporaneidade de forma construtiva, solidária, participativa e sustentável.

Portanto, é com grande alegria que a Secretaria Municipal de Educação - SEDEC, em parceria com o Conselho Municipal de Educação - CME e o Fórum Municipal de Educação – FME, apresenta o Plano Municipal de Educação – PME de João Pessoa/PB, com vigência de 2015 a 2025.

Sua trajetória se iniciou em 2012, com a publicação da Portaria nº 1610, de 30 de julho, que oficializou as Instituições que fariam parte do FME.

Em 2013, com a publicação da Portaria nº 02, de 20 de março, oficializou os membros do ME e a partir daí, iniciaram o planejamento, a organização e a discussão para a adequação do PME, com a participação de várias entidades. Nesse ano, desencadeou-se o debate acerca da política educacional a ser desenvolvida neste município por todos os segmentos organizados, constituídos pela sociedade civil, por instituições de ensino, associação, sindicato, entre outros como preparação para a Conferência Nacional de Educação – CONAE – com diretrizes para a Educação Nacional, que moveu os sistemas de ensino às novas discussões.

O PME se constitui através do processo democrático e participativo, com a finalidade de trazer as diretrizes, os projetos e as metas educacionais a serem executados no período de 10 (dez) anos, garantindo assim a qualidade de construção e implementação das mesmas. Inicialmente, foi constituída uma comissão organizadora entre integrantes da SEDEC, do CME e do FME, quando foi estruturado o diagnóstico.

Nos meses de fevereiro e março, os representantes de cada subcomissão promoveram estudos e discussões, a fim de se definir as metas e as estratégias em todos os níveis e modalidades de ensino – traduzindo o anseio da comunidade para a educação – pertinente aos próximos 10 (dez) anos, em nosso município.

Em 13 de maio de 2015, realizou-se a Audiência Pública, em que foi apresentado o *Documento Base* com as propostas oriundas dos respectivos segmentos. Na plenária, houve avaliação e votação de afirmação ou rejeição às propostas dos textos elaborados pelas subcomissões, bem como das propostas sugeridas no momento.

A Comissão de Sistematização foi a responsável pela construção do documento final do PME.

O PME configura-se um documento que transcende o período governamental. É um plano de cidadania educacional com concepção das entidades participantes. É um plano em sua essência de discussão, foi construído coletivamente, a partir de avaliações periódicas, que respeitam as necessidades prementes do sistema educacional.

Este Plano Municipal de Educação é definido em um conjunto de Estratégias e Metas, distribuídos nos diversos Níveis e Modalidades de Ensino, estabelecidos para cada Eixo temático. É um instrumento de resposta às demandas, na área da Educação pública e privada do Município de João Pessoa, por articular diretrizes, metas, aspirações compartilhadas com legitimidade.

I - JOÃO PESSOA: ASPECTOS HISTÓRICOS, GEOGRÁFICOS E SOCIOECONÔMICOS

ASPECTOS GERAIS

Evolução Histórica

Em 1534, no início da colonização portuguesa no Brasil, o território em que hoje se encontra a cidade de João Pessoa fazia parte da Capitania de Itamaracá, doada a Pero Lopes de Sousa. No entanto, o domínio de Portugal sobre o que hoje se chama de João Pessoa era apenas formal. Naquela época, era grande o interesse dos franceses no Brasil, principalmente pelo comércio do pau-brasil, madeira avermelhada que era levada para a Europa, para ser utilizada, entre outras coisas, como tintura de tecidos finos.

Instigados pelos franceses, os índios Caetés, Potiguaras e Tabajaras dificultavam, constantemente, as tentativas de penetração dos colonos portugueses na região onde hoje se encontra a Grande João Pessoa. Em 1560, o capitão-mor de Itamaracá, Antônio Rodrigues Bancelar, tentou expandir o limite da Capitania rumo ao sertão, sendo destituído da ideia pela ação dos índios da família Tapuia. Aliados dos franceses, os índios mataram mais de 600 homens de Diogo Dias, que tentou estabelecer um engenho de açúcar na Várzea de Goiana. Em 1573, os aborígenes também forçaram uma divisão de cavalaria e infantaria portuguesa, sob o comando de Fernão da Silva, a retornar a Olinda.

Em 1579, ainda sob forte domínio "de fato" dos franceses, foi concedida, por 10 anos, ao capitão Frutuoso Barbosa a Capitania da Parahyba, desmembrada de Olinda. Após a sua chegada a Parahyba, Frutuoso Barbosa capturou 5 naus de traficantes franceses, solicitando mais tropas de Pernambuco e da Bahia para assegurar os interesses portugueses na região. Em 1584, da Bahia vieram reforços através de uma esquadra comandada por Diogo Valdez Flores, e de Pernambuco tropas, sob o comando de D. Felipe de Moura.

Apesar de todos os reforços provenientes da Bahia e de Pernambuco, os potiguaras atacaram, ferozmente, os portugueses, sitiando-os em um forte construído por D. Felipe, na margem esquerda do Rio Paraíba, a aproximadamente seis quilômetros de sua foz. Em agosto de 1584, uma expedição de Pernambuco, comandada por Nicolau Nunes, salvou os homens de Frutuoso Barbosa que ainda restavam no forte, afastando os indígenas e franceses para a Baía da Traição.

Prosseguia a preocupação da coroa portuguesa de tomar posse da terra, afastando os traficantes franceses e dominando os indígenas. Em 2 de agosto de 1585, chegou à Capitania da Paraíba o Capitão João Tavares, que logo tratou de firmar um pacto com o índio Piragibe, morubixaba da tribo dos Tabajaras.

A 5 de agosto de 1585, em lugar escolhido por João Tavares, foi erguido um forte de madeira, às margens do rio Sanhaú, afluente do Rio Paraíba, que marcaria o nascimento da capital paraibana. O fator principal para o nascimento da cidade, além das finalidades administrativas e comerciais, foi de caráter político-militar. Era de interesse estratégico da Coroa Portuguesa proteger e resguardar Pernambuco, uma das poucas capitanias que tiveram êxito contra os ataques consistentes dos estrangeiros, aliados dos indígenas.

João Pessoa já nasceu cidade. Jamais viveu a condição de vila, fato possível porque foi fundada pela cúpula da Fazenda Real numa Capitania da Coroa Portuguesa. A cidade foi inicialmente chamada de Nossa Senhora das Neves, nome do santo do dia, e, posteriormente, em 29 de outubro de 1585, em homenagem ao Rei da Espanha, D. Felipe II, que na época dominava Portugal, de Filipéia de Nossa Senhora das Neves,

Consolidada a presença da Coroa Portuguesa na Capitania da Paraíba, floresceram as atividades econômicas e sociais da cidade, principalmente aquelas ligadas à cana-de-açúcar, ocorrendo a construção de igrejas, conventos e casas para os colonos. Em 1587, Martim Leitão mandou instalar um engenho de açúcar em Tibiri, com o objetivo de produzir para a Fazenda Real Portuguesa.

Na tentativa de colonizar a terra e explorá-la através de atividades agrícolas, a Coroa Portuguesa realizou a concessão de diversas sesmarias a indivíduos e ordens religiosas. Assim, a lavoura da cana-de-açúcar, inicialmente localizada no vale do Rio Paraíba, estendeu-se aos vales de outros rios, em linha paralela ao mar.

Em meados de 1634 e perdurando por aproximados 20 anos, confirmados através de registros históricos, sob o domínio holandês, a Capitania assim denominada naquela época caracterizava-se como cidade de poucos habitantes, sendo uma média aproximada de 1.500 com atividade econômica baseada na cultura da cana de açúcar. Em 26 de dezembro de 1634 e por ocasião da conquista pelos holandeses e em homenagem ao Príncipe Frederico Henrique e mais adiante em 1654, já retornada ao domínio de Portugal, a cidade passa a ser chamada de Parahyba.

Em outro momento histórico, por volta de 1808, a cidade já retinha aproximados 3.000 moradores, onde também era visto o surgimento de Conventos e Igrejas e com o oportuno passar dos anos, por volta de 1959, já possuía uma média de 25.000 habitantes. Decorrente do Séc. XIX, a cidade já era basicamente habitada por militares e religiosos, onde suas vindas caracterizavam resquícios do desenvolvimento do comércio brasileiro por todo o litoral e não apenas pelo litoral paraibano. Fazendo com que acelerasse o povoamento da mesma. Na parte baixa da cidade, encontravam-se os prédios da alfândega, armazéns e casas de comércio e, na alta, encontravam-se as religiosas e administrativas – tudo isso pode ser visto nos dias atuais, sob a condição de prédios em ruínas (Rodrigues, 1992).

Até a década de 1910, a Lagoa não permitia o crescimento da cidade em direção ao Litoral, sendo realizado o saneamento da Bacia da Lagoa, ocasionou-se a expansão da mesma para os sentidos Leste e Sul. E desta forma sua restrição ao crescimento exclusivo às margens do Rio Sanhaú encerra-se, ocasionando a expansão da cidade em sentido às praias, aumentando o processo de urbanização até os dias atuais.

Em 4 de setembro de 1930, a Capital foi batizada de João Pessoa, nome do Governador do Estado assassinado em Recife, no dia 26 de julho do mesmo ano, durante campanha política. A Paraíba comandava então uma revolução no Norte do País contra o poder do Governo Federal. Aliás, a bandeira do Estado da Paraíba documenta esse momento histórico difícil. Quando solicitado o apoio do Estado ao movimento revolucionário, o então Presidente declarou: "NEGO". A transição desta frase para bandeira da Paraíba foi a última homenagem do povo paraibano ao ilustre Presidente.

O município de João Pessoa tem crescido e sofrido transformações em seu tecido urbano, tendo em vista o crescimento imobiliário que avança para o leste em direção às praias num crescente processo de urbanização que se estende até os dias atuais.

ASPECTOS RECREATIVOS, CULTURAIS, TURÍSTICOS

A geografia e forma de crescimento da cidade tiveram uma grande influência na localização dos Equipamentos Recreativos, de Turismo e de Lazer. A capital possui restaurantes, que estão localizados no centro da cidade, nas praias e Orla Marítima. A Capital é servida pelo Aeroporto Castro Pinto, localizado às margens da BR-230, no Município de Bayeux, a 22 km. A cidade possui Centros Culturais, a exemplo do Centro Histórico e da Estação Cabo Branco – Ciência, Cultura e Artes, conhecida nacional e internacionalmente, por ter sido projetada pelo arquiteto Oscar Niemeyer. Pontos Turísticos, tais como Farol do Cabo Branco e as belas praias de Tambaú, Cabo Branco, Manaíra, todas urbanas, e sendo uma das cidades mais verdes do mundo, destacando o Jardim Botânico e o Parque Arruda Câmara. Temos também Shopping Center, cinemas, casas de shows, teatros e museus.

ASPECTOS E DADOS SÓCIO ECONÔMICOS.

Agglomerado Urbano de João Pessoa

A Lei Complementar nº 59, de 30 de dezembro de 2003, criou a Região Metropolitana de João Pessoa e o Fundo de Desenvolvimento Metropolitano, na forma prevista no art. 24 da Constituição do Estado da Paraíba. A região é integrada pelos Municípios de João Pessoa, Bayeux, Cabedelo, Santa Rita, Cruz do Espírito Santo, Conde, Lucena, Mamanguape e Rio Tinto.

Os quatro primeiros Municípios (João Pessoa, Bayeux, Cabedelo, e Santa Rita) são conurbados, Lucena e Cabedelo também estão ligados por *ferry-boat*, o do Conde pelas rodovias BR-230 e a PB-008 – Litorânea. Mamanguape e Rio Tinto pelas BR-101 e a PB – 041.

Município de João Pessoa (Aspectos e Dados)

O setor terciário do Município responde pela maior participação na formação da renda da população, seguido pelo setor secundário, sendo o agropecuário pouco expressivo.

Há um parque industrial complexo, formado por diversos segmentos: alimentos, bebidas, cimento, concreto, couro, metalúrgico, móveis, ótica, papel, pisos cerâmicos, química, têxtil, dentre outros. João Pessoa possui o maior parque industrial do estado da Paraíba.

As atividades industriais do Município estão basicamente concentradas no Distrito Industrial, onde estão instaladas 155 Indústrias em funcionamento (2000). Com área de 646 ha, está situado às margens da BR 101- Sul. Existem 11.625 empresas sediadas no Município e com CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, de todas as áreas de atividades, e 36 agências bancárias.

POPULAÇÃO E DOMICÍLIOS

Estimativa populacional do Censo de 2014 - 780.738

Na cidade, de acordo com o Censo de 2010, a densidade demográfica (hab/km²) 3.421,28. Segundo o Censo, a redução no tamanho da família pessoense deve-se ao rápido e intenso processo de diminuição da fecundidade nas últimas duas décadas e no aumento na parcela de domicílio que são mantidos financeiramente por mulheres. É crescente o número de pessoas residindo em apartamentos, por causa do enorme crescimento do número de unidades habitacionais deste tipo ao longo dos últimos anos.

Etnias

Pelo Censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística referente a 2000, a maior parte dos pessoenses são pardos, com 285.334 pessoas (47,72%), seguidos de brancos, com 281.400 pessoas (47,06%), pretos, com 23.706 pessoas (3,96%), indígenas, com 1.789 pessoas (0,30%) e amarelos, com 752 pessoas (0,13%); 4.954 pessoas (0,83%) não se declararam.

Religião

Em relação à religiosidade, a cidade, assim como o país, é dominada majoritariamente por católicos. Porém, há pequenas mudanças na religiosidade do pessoense. Em 1970, 94% dos cidadãos se consideravam da religião católica, contra 74% registrados em 2000. Enquanto que 5% da população pertenciam à religião evangélica em 1970, em 1991 esse número cresceu e chegou a 6,6% e alcançou 16% em 2000. 1,10% são espíritas e 7,41% não têm religião. Outras religiões têm pouca representatividade e não alcançam ao menos 1% cada uma. De acordo com os dados do Novo Mapa das Religiões, feito pela Fundação Getúlio Vargas, com dados de 2009, da Pesquisa de Orçamento Familiar do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 67,33% da população pessoense se identifica como católica; 11,01% são evangélicos pentecostais; 11,03% são outros evangélicos; sem religião (podendo ser ateus, agnósticos, deísta) são 6,86%; espíritas são 0,71%; religiões afro-brasileiras são 0,12% e outras são 2,94%.

Meio Ambiente

João Pessoa foi considerada a "segunda capital mais verde do mundo", com mais de 7 m² de floresta por habitante, perdendo somente para Paris, na França. Esse título de distinção lhe foi dado em 1992, durante a Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento, 1992. Esta cidade possui duas grandes reservas de Mata Atlântica, que funcionam como verdadeiros "pulmões", além de mitigar o avanço da poluição. A primeira delas fica no bairro central do Róger e denomina-se Parque Arruda Câmara (ou "Bica", como é popularmente conhecida, devido à presença da Fonte Tambaú no local). Um misto de jardim zoológico e reserva florestal, a Bica possui exemplares da fauna e flora brasileiras, assim como animais de outros continentes. A outra reserva florestal importante é a Mata do Buraquinho, da qual uma parte foi recentemente transformada em Jardim Botânico. Com cerca de 515 hectares de mata virgem, cortada por riachos e fontes naturais, fica situada num dos maiores reservatórios que abastecem a cidade. Essa reserva florestal do Buraquinho umidifica o clima de João Pessoa e mantém sua temperatura mais estável e branda, mesmo no verão. A mata é preservada e cercada com intuito de proteção contra depredação, servindo como local de estudo para pesquisadores que se preocupam com a preservação da qualidade do meio ambiente. No entanto, são visíveis as invasões às margens da reserva Mata do Buraquinho.

II – EIXOS TEMÁTICOS

1- EDUCAÇÃO INFANTIL

DIAGNÓSTICO

O sentido da educação infantil, como processo principal para o desenvolvimento integral do indivíduo, foi se desenvolvendo ao longo da história, numa trajetória de lutas em prol de um reconhecimento quanto à importância desse segmento educacional no desenvolvimento humano, o que, por sua vez, encontra-se expresso em leis, normas, orientações e em práticas aglutinadoras de avanços e recuos.

Segundo os documentos que regem a educação brasileira, é dever do Estado garantir a oferta de educação infantil pública, gratuita e de qualidade, sem requisito de seleção. Essas leis têm por finalidade promover o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade (BRASIL, 1996).

A educação infantil constitui-se como um direito social assistido a todas as crianças até 5 anos, sem fazer nenhuma distinção originária da etnia, sexo, nacionalidade, origem geográfica, deficiência física ou intelectual, nível socioeconômico ou classe social. Para ter o acesso à matrícula, não precisa estar vinculado à situação trabalhista dos pais ou responsável legal. Independente de questões sociais, todas as crianças têm direito a estarem matriculadas na educação infantil, assim como está explícito na Constituição Federal de 1988.

Com base nas Diretrizes Curriculares Nacionais de Educação infantil – DCNEI, a criança é um sujeito histórico e de direitos que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura. (DCNEI, 2009)

A Constituição Federal de 1988, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, 1990), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/96 (LDBEN, 1996) com destaque para as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação infantil (DCNEI, 2009) definem a educação infantil como primeira etapa da educação básica, oferecida em creches e pré-escolas, a qual se caracteriza como espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0 a 5 anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados por órgão competente do sistema de ensino e submetidos a controle social.

Na organização político administrativa, estabelecida na Constituição Federal, compete aos municípios atuarem e manterem prioritariamente o ensino fundamental e a educação infantil, em regime de colaboração com o Estado, o Distrito Federal e a União, através da elaboração de políticas públicas, implementação de ações e garantia de recursos. Na atualidade, vivenciamos uma concepção diferenciada de educação infantil, que deixou de ter um “enfoque assistencialista” para dar prioridade ao educar cuidando, envolvendo a garantia da segurança, mas também alimentando a curiosidade, a ludicidade e a expressividade infantil (MARTINS, 2014).

Na perspectiva atual, o conhecimento tem presença garantida em qualquer projeção que se faça do futuro, por isso há um consenso de que o desenvolvimento de um país está condicionado à qualidade da sua educação. Nos últimos anos, as transformações no cenário da educação infantil são cada vez mais expressivas, dessa forma será necessário compreender a educação no contexto da globalização e da era da informação, entendendo as consequências deste processo e apontando o que poderá permanecer da “velha educação”, indicando algumas categorias fundantes da educação do futuro (GADOTTI, 2000).

No Brasil, após a criação da LDBEN, a rede de creches e pré-escolas, anteriormente sob a responsabilidade da Secretaria de Ação Social dos Estados e Municípios, passou a ser de incumbência exclusiva dos municípios em regime de colaboração com a União, os Estados e o Distrito Federal. No Estado da Paraíba, no ano de 2013, o Ministério Público divulgou um levantamento no âmbito da educação infantil, em que 65 municípios do Estado não possuíam creches públicas ou pré-escolas.

Na rede municipal de João Pessoa, somente em 2006, dez anos após a LDBEN, a Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES) transferiu à Secretaria de Educação e Cultura (SEDEC) a responsabilidade das 29 creches, através do Decreto 5.581 de 20 de janeiro de 2006, que determinou o seguinte: art. 1º- Ficam transferidas da Secretaria de Desenvolvimento Social SEDES, para a Secretaria de Educação e Cultura do Município – SEDEC, os Centros de Referência de Educação Infantil-CREIs; art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Entre os anos de 2005 a 2012, foram construídos 14 Centros de Referências em Educação Infantil, na cidade de João Pessoa com o objetivo de atender 120 crianças em cada unidade, na faixa etária de 02 (dois) a 05 (cinco) anos de idade. As 29 creches ainda vinculadas ao Governo do Estado, somente no ano de 2013, em função de um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) entre o Estado e Município, passaram a ser de responsabilidade deste.

Em João Pessoa, capital da Paraíba, o que se percebia era que os órgãos que deveriam fiscalizar a estrutura, funcionamento e práticas pedagógicas da educação infantil não cumpriam este papel de modo eficaz. Talvez por não serem munidos de autonomia, equipe técnica suficiente, falta de iniciativa política ou se apoiavam na ausência de uma ação nacional, embora já existissem critérios e parâmetros dispostos pelo Ministério da Educação para esta avaliação.

Diante da realidade observada nas creches recebidas e da grande demanda existente, ocorreu uma ampliação de atendimento nos últimos dois anos, com a construção de 8 novas unidades. Isto aconteceu tendo em vista o alcance da meta estabelecida em 2004 no PME, que determinava sobre “ampliar a oferta da educação infantil de forma a atender, no mínimo em cinco anos, 30% da população de até 3 anos e 60% da população de 4 a 6 anos e, até o fim da década, alcançar a meta de 50% das crianças de 0 a 3 anos e 80% das crianças de 4 a 6 anos”. Além disso, foram realizadas melhorias nas unidades e ampliação do número de matrículas, o quadro de professores cresceu consideravelmente no município de João Pessoa neste período e, em consequência das mudanças implantadas, surgiu a necessidade de novas contratações e de formação continuada para professores diante do desafio de aprimoramento pedagógico.

Embora as unidades recém-recebidas do Estado estivessem funcionando de forma precária e tenha havido esforços para implantação de melhorias em todas as unidades da rede, em um ano não foi possível resolver todas as necessidades emergentes para assegurar um atendimento de qualidade, conforme preconiza a LDBEN. Pode-se dizer ainda que, apesar dos avanços alcançados neste período, o prazo referido não foi o suficiente para proporcionar qualificação a todos os professores da rede, bem como para o estabelecimento da quantidade de técnicos especialistas também qualificados, estrutura física e equipamentos que garantissem essa qualidade.

Em João Pessoa, constata-se que, no âmbito público municipal, são 79 creches, 02 escolas de educação infantil em tempo integral e 42 escolas com pré-escolas em tempo parcial, conforme dados de 2014 (SEDEC). O segmento de educação infantil da rede pública possui especificidades quanto à faixa etária, sendo que as famílias com crianças com idade de creche de 6 meses a 3 anos não são obrigadas a matriculá-las e a Pré-escola em tempo integral, que atende crianças em idade de 4 a 5 anos, tem essa oferta opcional aos estabelecimentos bem como para as famílias.

Seguem dados a respeito do quantitativo das unidades de educação infantil da Rede Municipal.

Quadro- 01- Dados das unidades da rede pública de Educação Infantil

Construídas	Em construção	Projetadas e aprovadas
79	3	4

Em detrimento desses números de unidades de atendimento, para uma educação de qualidade, é de fundamental importância discutir a formação inicial e continuada dos profissionais que atuam na educação infantil, a qualidade das práticas pedagógicas desenvolvidas na escola e a necessidade de compreender que aspectos envolvem essa formação.

Um destes aspectos da formação inicial e da formação continuada, seja na pós-graduação ou na formação em exercício, é a tendência ao isomorfismo, ou seja, “o modo como o professor aprende é o modo como o professor ensina”. Nessa perspectiva, é preciso colocar em análise os resultados das atuais práticas de formação, de modo a perceber o que o sistema educacional vem produzindo ao longo dos anos, uma educação tradicional pautada em práticas reprodutivistas, que não promovem o desenvolvimento integral do cidadão. Desta forma, no que compete ao Município de João Pessoa, urge a necessidade de se reestruturarem novas formas de organização didática para a formação continuada dos profissionais, uma proposta que permita ao professor desenvolver a criticidade.

Uma vez que a qualidade da educação oferecida perpassa pela capacitação do corpo técnico da escola, valorização dos profissionais da educação e condições de trabalho, é preciso criar estratégias e indicadores para mensuração dos aspectos que envolvem essa qualidade, garantindo que a formação mínima dos profissionais e professores que atuam nesse nível de ensino seja cumprida conforme o estabelecido na LDB vigente (art.62).

Diante do levantamento do quantitativo de profissionais e sobre a formação deles, percebe-se a necessidade de se implementar uma política que estabeleça um quadro funcional mínimo para a creche, de modo a inserir o coordenador pedagógico como figura imprescindível para a melhoria da qualidade dessa etapa educativa, em outras palavras, uma formação no próprio ambiente de trabalho, refletindo as questões próprias da atuação, conforme proposto no quadro abaixo.

Quadro 02 Quadro funcional

Quadro Funcional Atual	Quadro Funcional Mínimo
Gestor	Gestor (com formação superior em pedagogia)
	Coordenador Pedagógico (com formação em pedagogia/supervisão escolar)
Especialista (pedagogo/supervisor e orientador, psicólogo escolar, assistente social e psicopedagogo).	Especialistas (psicólogo escolar ou psicopedagogo, orientador educacional e assistente social).
Professores (com formação de nível médio em magistério e superior em pedagogia)	Professores (com formação em consonância com a LDB).
Professores de arte e educação física.	Professores de arte e educação física.
Monitores (Ensino fundamental incompleto e médio.)	Monitores (Com formação em nível médio ou magistério e que participem de formações na área de atuação)
Berçaristas (Ensino fundamental incompleto e médio.)	Berçaristas (Com formação em nível médio ou magistério e que participem de formações na área de atuação)
Cuidadores (Ensino Fundamental, Ensino Médio e Ensino Superior)	Cuidadores (Ensino Médio ou Magistério que participem de formações na área de atuação)
Apoio: auxiliar de serviços, lavadeiras, cozinheiras e lactaristas. (fundamental incompleto e médio.)	Apoio: auxiliar de serviços, lavadeiras, cozinheiras e lactaristas. (Fundamental e médio e que participem de formações na área de atuação).
Vigilante: (fundamental incompleto e médio.)	Vigilante: (Ensino Fundamental e Ensino Médio com curso específico na área).

Atualmente, as formações que são realizadas na rede municipal pública de ensino são oferecidas tanto pela equipe multidisciplinar da Secretaria de Educação/educação infantil quanto pelas instituições selecionadas através de editais e licitações, além das formações continuadas oferecidas pelo Ministério da Educação e outros parceiros. Porém, não exige a função do suporte pedagógico da SEDEC nem da própria unidade de realizar na instituição formações específicas que venham atender às necessidades particulares de cada contexto escolar.

A escolha dos gestores de creches e das escolas municipais de educação infantil (EMEI) são realizadas a partir de indicações, seguidas de análise de currículo, efetivadas pela equipe multidisciplinar da SEDEC. Nas 40 escolas municipais que oferecem educação infantil e demais modalidades, diferente das já citadas, a gestão é escolhida de forma democrática, através de eleições diretas, onde toda comunidade escolar tem direito a voto. É importante garantir que todas as creches e EMEI's atendam ao mesmo “princípio de autonomia da escola”, previsto na Constituição, no que diz respeito à escolha dos gestores, já adotado nas demais escolas municipais.

Como já mencionado, a qualidade da educação de modo geral perpassa pela capacitação, valorização e oferecimento de condições adequadas ao trabalho. Assim, para uma adequada organização do trabalho pedagógico, é importante levantar neste diagnóstico a questão da “organização do planejamento pedagógico” nas creches e escolas de educação infantil. A organização do “trabalho pedagógico coletivo”, previsto na lei do piso 11.738/2008, que, além de instituir um valor mínimo para os salários dos profissionais, define um limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para as atividades de sala de aula, o outro terço assegura que este tempo previsto pode ser utilizado para diversas atividades consideradas extraclasse, tais como planejamento pedagógico, reuniões ou quaisquer atividades dedicadas à formação pedagógica.

Na realidade das creches do município de João Pessoa, as unidades de ensino têm autonomia para organizar o horário do seu planejamento pedagógico. No entanto, como quase a totalidade dos professores são prestadores de serviço e atuam no regime de 40h semanais, esta realidade tem dificultado a qualidade do trabalho pedagógico do professor em sala de aula, já que não há tempo para discussão, análise de práticas e troca de experiências. Fato este que explicita duas questões fundamentais para análise: a urgência de se avaliar a manutenção deste percentual de profissionais prestadores de serviço, de modo a garantir um percentual mínimo de professores efetivos nas creches municipais e a necessidade de se garantir para efetivos e prestadores de serviço condições mínimas para planejar a partir do que está estabelecido em lei, já que, independente da forma de ingresso no serviço público, tanto os efetivos quanto os prestadores de serviço possuem as mesmas atribuições e responsabilidades.

A organização do trabalho pedagógico também perpassa pela avaliação dos conteúdos e métodos educacionais, deste modo, também é de fundamental importância perceber que a proposta curricular vigente no Município data mais de 10 anos, já que a última foi elaborada em 2004. Assim, se faz urgente renovar a Proposta Curricular de Educação Infantil do Município.

Segundo dados da Subgerência de Estatística-SGEST da Secretaria de Educação do Estado da Paraíba, foi possível verificar o atendimento na rede municipal pública e privada de João Pessoa em 2014.

Quadro 03- Quadro de atendimento na rede municipal

Rede	Creche	Pré-escola
Municipal	4.251	4.868
Federal	28	42
Privada	3.107	7.510
Total	7.386	12.420

Fonte: MEC/INEP/DEED/Subgerência de Estatística/SEE-SP

Meta 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

Estratégias:

- 1.1 Assegurar, em regime de colaboração com o Estado e a União, que as novas construções, ampliações e reformas dos prédios de educação infantil estejam adequadas, respeitando as normas de acessibilidade e sustentabilidade, bem como os padrões de qualidade definidos na legislação vigente;
- 1.2 Garantir que a expansão da oferta de educação infantil de qualidade obedeça aos Parâmetros Básicos de Infraestrutura propostos pelo MEC para as instituições de educação infantil, sendo providas de recursos mobiliários adequados e humanos;
- 1.3 Elaborar parâmetros de qualidade didático pedagógicos municipais para educação infantil, em consonância com os Parâmetros Nacionais, levando em consideração as peculiaridades locais, a multiculturalidade, a LDBEN e o Estatuto da Criança e do Adolescente;
- 1.4 Assegurar que os professores atuantes na educação infantil sejam habilitados e qualificados na função a ser exercida, através de concurso público e ou análise de currículo, de maneira que tenham um currículo mínimo de acordo com a legislação vigente;
- 1.5 Assegurar que os gestores atuantes na educação infantil sejam habilitados em Pedagogia e tenham o curso de gestão de, no mínimo, 80 horas, e seu ingresso na gestão se dê através de análise de currículo acompanhado de entrevista e estágio observatório;
- 1.6 Reelaborar a Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino, de 0 (zero) a 5 (cinco) anos até junho de 2016;
- 1.7 Garantir que todas as instituições que oferecem educação infantil tenham a presença efetiva de um supervisor ou coordenador pedagógico, que possa gerir o processo de ensino-aprendizagem e as relações didático-pedagógicas, a se efetivar no prazo de 2 anos após a aprovação desse PME;
- 1.8 Garantir um quadro funcional de profissionais de educação (professores e monitores) mínimo para o funcionamento das unidades de educação infantil, que assegure o cumprimento da LDBEN, no que diz respeito às regras de quantidade de alunos X quantidade de professores e espaço físico, de modo que os professores de artes (música, artes cênicas, artes plásticas e dança) e educação física não sejam contabilizados, por serem profissionais de disciplinas específicas;
- 1.9 Garantir que seja proporcionada a formação continuada, levando-se em consideração a formação reflexiva da prática;
- 1.10 Garantir na formação continuada dos profissionais da educação infantil as temáticas sobre identidade sociocultural, questões étnico raciais e religiosas;
- 1.11 Garantir, a partir da avaliação e fiscalização realizada pelo CME e pela SEDEC, que todas as creches e escolas de educação infantil elaborem, caso não tenham, ou reelaborem, se estiver desatualizado, o Projeto Político Pedagógico, que também contemplem as temáticas sociocultural, questões étnico-raciais e religiosas, com equipe educacional e comunidade escolar, respaldando-se nos documentos legais que regem a educação, levando em consideração a multiculturalidade e o princípio da gestão participativa.
- 1.12 Garantir a educação inclusiva às crianças com deficiência e com necessidades especiais no sistema regular de educação infantil, através da qualificação dos professores e cuidadores, além da adaptação dos prédios escolares de acordo com a legislação vigente, por meio de programas específicos e de orientação a pais;
- 1.13 Implantar Salas de Recursos Multifuncionais de Atendimento Educacional Especializado – AEE no mínimo em uma escola em cada bairro, de modo a atender às demandas daquela comunidade;
- 1.14 Assegurar que os profissionais que fazem o “trabalho inclusivo-pedagógico” de crianças com deficiência ou necessidades especiais nas Salas de Atendimento Especializado - AEE sejam especializados, com formação ou especialização nas áreas de Psicopedagogia, Psicologia, Terapia Ocupacional ou Educação Inclusiva;
- 1.15 Assegurar um sistema de acompanhamento e supervisão da educação inclusiva, por parte do CME e SEDEC, nos estabelecimentos que atendem crianças com deficiência ou com necessidades especiais;
- 1.16 Ampliar e assegurar a qualidade dos espaços físicos e brinquedos de parques, prevendo espaços externos arborizados e de acordo com os padrões estabelecidos nos documentos oficiais da educação;
- 1.17 Promover um sistema de avaliação das creches e escolas em funcionamento, tanto públicas quanto privadas, de modo a adequar as instituições existentes em sua infraestrutura física e pedagógica, de acordo com a legislação vigente;
- 1.18 Promover estudos sobre o detalhamento do custo/aluno/qualidade na educação infantil, de modo que se possa cumprir a quantidade de professores por aluno prevista na LDBEN, alterada pelo projeto de lei 597/07;
- 1.19 Assegurar um calendário didático-pedagógico para favorecer a ampliação de atividades culturais, tais como teatro, dança, música, cinema, visitas a galerias de arte, museus e afins, levando em consideração as especificidades de cada unidade escolar, de forma a garantir que as escolas sejam polos de criação e difusão cultural;
- 1.20 Favorecer a ampliação de atividades voltadas ao meio ambiente e à sustentabilidade de forma transdisciplinar, de acordo com a legislação vigente e a agenda A3P para uma mudança cultural nas Instituições Públicas e Privadas;

1.21 Assegurar que sejam efetivados mecanismos de divulgação das ouvidorias já existentes, tais como, Ouvidoria da Transparência Pública, Ouvidoria da Educação Infantil e Ouvidoria do Ensino Fundamental, garantindo a participação entre a escola, família e comunidade, visando ao cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, de modo a facilitar a investigação e o acionamento dos órgãos competentes (SEDEC, Conselho Municipal, Conselho Tutelar, Promotoria de Educação e afins);

1.22 Garantir a efetivação por concurso público de um percentual mínimo de professores nas creches municipais;

1.23 Garantir, no calendário oficial da rede municipal de ensino, três dias de planejamento efetivo, no início do primeiro e do segundo semestre para assegurar a melhoria da qualidade da prática educativa.

2 - ENSINO FUNDAMENTAL**DIAGNÓSTICO**

O Ensino Fundamental é uma das etapas mais importantes na construção de conhecimentos por parte do educando. É nele que a criança começa a criar as bases para o seu aprendizado, por meio da descoberta da leitura, da escrita, das operações matemáticas, enfim, da interpretação, da criatividade e do raciocínio lógico.

A Constituição do Brasil, em seu artigo 208, preconiza que “A educação é direito de todos e dever do Estado e da Família, sendo o Ensino Fundamental obrigatório e gratuito, inclusive para todos os que a ele não tiveram acesso à idade própria.” A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) nº 9.394/96, no seu artigo 5º, determina que: “O acesso ao ensino básico obrigatório é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída, e, ainda, o Ministério Público, acionar o Poder Público para exigí-lo”. Desse modo, existe a obrigatoriedade dos Estados e Municípios oferecerem gratuitamente o Ensino Fundamental e o não cumprimento deste direito implica responsabilidade da autoridade competente.

Regido pela LDBEN, o Ensino Fundamental é regrado por outros documentos, como: as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental, o Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014), os pareceres e resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e as legislações de cada sistema de ensino.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação foi alterada em seus artigos 29, 30, 32 e 87 pela Lei Ordinária 11.274/2006, ampliando o prazo de 8 para 9 anos no Ensino Fundamental e estabelecendo o ano de 2010 como limite para sua implementação em todos os Municípios da Federação. O Conselho Nacional de Educação - CNE, em sua Resolução nº 7 de 2010, fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental, ressaltando que este tem duração de nove anos, atendendo crianças a partir dos seis anos de idade. A supracitada Resolução, em seu artigo 5º, § 2º, afirma ainda que “A educação de qualidade, como um direito fundamental, é antes de tudo, relevante, pertinente e equitativa”.

Para sua execução, passou o Ensino Fundamental a ser dividido da seguinte forma: anos iniciais compreendem do 1º ao 5º ano, sendo que a criança ingressa no 1º ano aos 6 anos de idade; e os anos finais compreendem do 6º ao 9º ano. O objetivo desse segmento de ensino é a formação básica do cidadão, para isso, segundo o Artigo 32 da LDBEN, faz-se necessário:

I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

IV - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

Portanto, a ampliação do Ensino Fundamental trouxe novos desafios para essa etapa da Educação Básica, no que se refere à adequação dos municípios às demandas dela proveniente, principalmente no que concerne aos pressupostos pedagógicos, tendo em vista a necessidade de considerar a criança, enquanto educando, como eixo desse processo educacional que deve levar em conta as diferenças e especificidades exigidas pela nova realidade do ensino no Brasil. É necessário hoje ter em mente que o binômio realidade social e contexto escolar perpassa o cotidiano da prática educativa, envolvida pela ação direta do universo da escola composto por gestores, professores, alunos, comunidade e demais profissionais; articulados como sujeitos da aprendizagem.

O Ensino Fundamental, nessa conjuntura, deve construir as condições viáveis para o exercício de uma educação comprometida com a qualidade exigida socialmente e o Plano Municipal de Educação de João Pessoa deve nos oferecer a oportunidade de reorganizar o ensino, tendo como norte a universalização da educação, visando alcançar a qualidade da educação escolar.

Vale salientar que o Ensino Fundamental também é oferecido pela iniciativa privada e, segundo a LDBEN, em seu artigo 7º, deverá obedecer às seguintes condições: “cumprimento das normas gerais da educação nacional; autorização de funcionamento; avaliação de qualidade pelo Poder Público e capacidade de autofinanciamento”, ressalvado o que está previsto no art. 213 da Constituição Federal.

No município de João Pessoa, o Ensino Fundamental com duração de 9 anos foi implantado na Rede Municipal de Ensino no ano de 2010, segundo a Resolução do CNE nº 7 com base na Lei Federal 11.274/2006. Conforme a referida lei, o Conselho Municipal de Educação (CME) instituiu, na Rede Municipal de Ensino, através da Resolução nº 001/2011, o Ciclo de Aprendizagem constituído pelos três anos iniciais do Ensino Fundamental, mediante o qual a classificação dos estudantes nos dois primeiros anos far-se-á de forma processual, sem retenção e, no final do terceiro ano, caso não tenham atingido os objetivos propostos, serão retidos.

Com efeito, segundo os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2012, no município de João Pessoa, o Ensino Fundamental é ofertado em 92 escolas municipais, 1 escola federal, 99 escolas estaduais e 172 escolas privadas, perfazendo um total de 364 escolas. As escolas da rede municipal são normatizadas e fiscalizadas pelo Conselho Municipal de Educação, e as escolas da rede estadual e privada são normatizadas e fiscalizadas pelo Conselho Estadual de Educação.

Segundo o IBGE, o Município de João Pessoa, em 2010, tinha uma população de 109.862 crianças e adolescentes entre 5 a 14 anos.

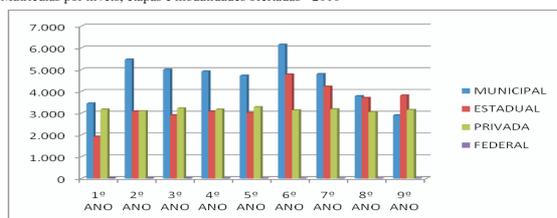
Tabela 1 – População de João Pessoa e da Paraíba de 5 a 14 anos no ano 2010

IDADE	JOÃO PESSOA		PARAÍBA	
	MASCULINO	FEMININO	MASCULINO	FEMININO
5 A 9 ANOS	26.685	25.727	160.227	153.860
10 A 14 ANOS	29.086	28.364	177.212	171.481

Fonte: IBGE: Censo Demográfico 2010

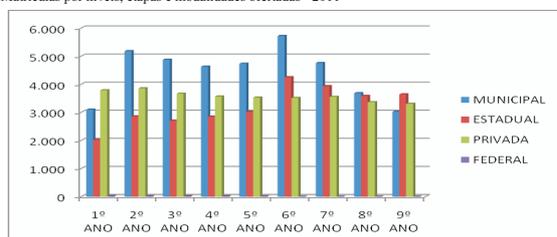
A efetivação das Políticas Públicas da Educação do âmbito municipal é de competência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, órgão responsável para garantir o ingresso, a permanência e aprendizado dos alunos na sua formação inicial. Apesar dos esforços deste órgão, com a construção de novas unidades escolares e incentivos, como a reforma e ampliação das escolas existentes, percebe-se que há uma tendência do aumento populacional nesta faixa etária, incidindo numa grande demanda para o ensino fundamental, onde o número de matriculados na rede de ensino do município, como mostram os gráficos a seguir, poderá não ser compatível com o aumento populacional. Em decorrência desta demanda, faz-se necessário investimento do poder público em infraestrutura, como a construção de novas escolas, salas de aula e outros espaços educativos.

Gráfico 1: Matrículas por níveis, etapas e modalidades ofertadas - 2010



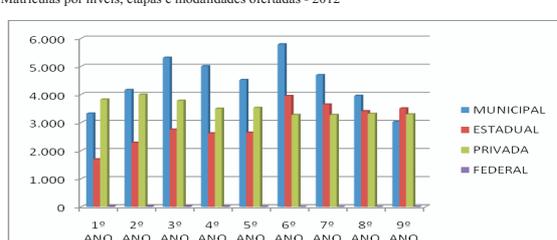
Fonte: INEP 2013

Gráfico 2: Matrículas por níveis, etapas e modalidades ofertadas - 2011



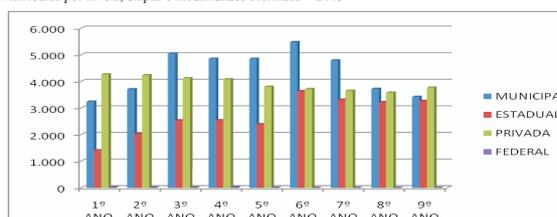
Fonte: INEP 2013

Gráfico 3: Matrículas por níveis, etapas e modalidades ofertadas - 2012



Fonte: INEP 2013

Gráfico 4: Matrículas por níveis, etapas e modalidades ofertadas - 2013



Fonte: INEP 2013

Hoje, no Brasil, existe uma série de problemas que afetam o desenvolvimento da qualidade da educação, sendo os mais significativos: a repetência, o abandono e a distorção idade-ano. Não é à toa que a LDBEN, ao levar em conta os índices cada vez mais altos desses parâmetros, estimula as instituições de ensino público a adotarem projetos que motivem o educando em sua trajetória escolar, buscando assim reverter esses índices negativos que redundam em fracasso escolar.

Tabela 2: Taxas de rendimento por níveis de ensino e ano

Escolas	Abandono 2010			Abandono 2011			Abandono 2012			Abandono 2013		
	Mun.	Est.	Priv.									
1º ano	5,4%	11,1%	0,9%	4,3%	9,9%	0,9%	4,5%	8,0%	0,9%	3,9%	6,2%	0,9%
2º ano	4,4%	9,4%	0,4%	3,8%	8,7%	0,4%	4,9%	6,4%	0,3%	3,1%	4,4%	0,5%
3º ano	2,9%	6,2%	0,1%	3,0%	5,6%	0,4%	2,8%	5,8%	0,3%	3,1%	4,3%	0,5%
4º ano	2,9%	7,9%	0,1%	2,3%	7,0%	0,2%	2,7%	6,0%	0,2%	2,9%	4,5%	0,3%
5º ano	3,1%	7,8%	0,1%	3,5%	7,6%	0,1%	2,5%	4,5%	0,1%	2,9%	3,6%	0%
6º ano	6,6%	15,1%	0,3%	5,4%	13,4%	0,4%	5,2%	13,4%	0,1%	5,3%	11,3%	0,1%
7º ano	4,9%	12,3%	0,4%	4,4%	10,2%	0,3%	4,0%	10,3%	0,3%	4,0%	8,7%	0,2%
8º ano	4,7%	11,2%	0,2%	3,4%	8,5%	0,3%	3,8%	9,1%	0,2%	3,9%	7,9%	0,4%
9º ano	3,9%	10,5%	0,5%	3,1%	8,8%	0,2%	3,5%	9,1%	0,4%	2,9%	7,5%	0,2%

Fonte: Censo escolar 2013/INEP

A taxa de rendimento escolar demonstra a evolução temporal das taxas de aprovação, reprovação e abandono. Tais indicadores de rendimentos são importantes para compreensão, avaliação e planejamento de políticas públicas para o sistema de ensino de João Pessoa. Apesar de índices demonstrarem uma diminuição no abandono escolar nos últimos quatro anos, conforme tabela abaixo, ainda é preocupante e constitui um desafio para este município.

Os dados apresentados na tabela abaixo demonstram que o índice de reprovação ainda é muito alto, especialmente nos anos finais, portanto, faz-se necessário o fortalecimento do sistema de ensino envolvendo as parcerias das várias instituições responsáveis pela educação: Ministério da Educação e Cultura, Secretarias de Educação, unidades escolares, família e sociedade para reverter esta situação.

Tabela 3: Taxas de rendimento por níveis de ensino e ano

Escolas	Reprovação 2010			Reprovação 2011			Reprovação 2012			Reprovação 2013		
	Mun.	Est.	Priv.									
1º ano	0,9%	2,3%	2,1%	0,3%	7,3%	1,8%	0,3%	2,2%	1,9%	1,0%	2,7%	1,5%
2º ano	22,6%	18,5%	1,5%	9,2%	10,3%	1,4%	1,4%	3,3v	1,2%	1,2%	1,7%	0,8%
3º ano	15,3%	12,9%	1,8%	9,7%	12,4%	1%	15,9%	11,6%	0,8%	18,4%	12,2%	0,7%
4º ano	12,9%	10,6%	1,6%	12,1%	11,6%	1,5%	11,4%	9,2%	1%	15,0%	9,1%	1,4%
5º ano	8,8%	10,5%	1,5%	7,0%	8,4%	1,6%	7,3%	5,8%	1%	8,6%	5,0%	0,8%
6º ano	21,8%	24,7%	5,2%	18,8%	22,8%	4,3%	19,2%	23,7%	4%	20,7%	24,9%	4%
7º ano	17,9%	21,7%	5,7%	13,6%	19,2%	4,7%	16,7%	19,8%	5,4%	16,8%	21,8%	5,4%
8º ano	10,2%	16,8%	5%	9,8%	14,1%	3,9%	11,2%	13,1%	4,4%	11,8%	17,1%	5,4%
9º ano	9,9%	12,5%	5,2%	9,0%	12,6%	4,0%	13,1%	12,1%	4,1%	10,5%	11,3%	5,3%

Fonte: Censo escolar 2013/INEP

A reprovação está relacionada à prática de avaliação escolar, muitas vezes, tomada como instrumento simplesmente classificatório, centrado em provas e exames, tendo a tarefa de separar os alunos "capazes" e os "incapazes", ou seja, os aprovados e reprovados. Portanto, a reflexão sobre a reprovação perpassa pela concepção de avaliação que o sistema educacional, a escola e o próprio professor adotam. Ou seja, se o sistema, a escola ou o professor adota a concepção de avaliação classificatória ou se adota uma concepção de avaliação numa perspectiva formativa inclusiva com objetivo de auxiliar o educando no seu crescimento, estando a serviço da aprendizagem.

Neste contexto, existem, na rede municipal de ensino, orientações, através de resoluções, orientações sobre a avaliação de rendimento escolar, contidas na Resolução nº 020/2011 do Conselho Municipal de Educação (CME), considerando o disposto na LDBEN nº 9394/96. O artigo 3º desta resolução orienta que "a avaliação escolar deve permitir redimensionamento da ação pedagógica, através de classe e extraclasse, incluindo os procedimentos próprios de Recuperação, Classificação, Reclassificação e Progressão Parcial".

A progressão parcial, destinada aos alunos dos anos finais do Ensino Fundamental, é regulamentada na Rede de Ensino por meio da resolução nº029/2010 CME, que diz, no parágrafo único do artigo 1º, "Por regime de Progressão Parcial de Estudos, entende-se a possibilidade do estudante cursar o ano seguinte mesmo não tendo sido aprovado em todos os componentes curriculares do ano anterior". Considerando que o aluno já cumpriu a carga horária anual, mas não conseguiu desempenho na aprendizagem em até 3 (três) componentes curriculares.

Porém, salientamos que estes documentos norteadores sobre o processo de avaliação do rendimento escolar, baseados na LDBEN, não modificaram de forma significativa a prática avaliativa nas unidades escolares. Há resistência no cumprimento destas orientações; muitas vezes observamos avanços no discurso do educador, porém timidamente efetivadas na transposição didática.

Outro aspecto a considerar é a necessidade do trabalho com projetos desenvolvidos no contraturno para atuar especificamente com alunos que apresentem defasagem de aprendizagem, dando ênfase aos anos finais.

Com relação aos anos iniciais, conforme dados na tabela 3, houve uma queda nos índices de reprovação nos anos 2011 e 2012, nos 1º e 2º anos, possivelmente reflexo da implantação do Ciclo de Aprendizagem na Rede Municipal de Ensino, onde não há retenção nos referidos anos. No entanto, houve um aumento do índice de reprovação no ano de 2013, possivelmente reflexo da reprovação do 3º ano, onde os alunos podem ser retidos no Ciclo de Aprendizagem.

A implantação de projetos de apoio pedagógico na Rede Municipal de Ensino foi uma ação que deve ter contribuído para a melhoria destes índices. O projeto intitulado Projeto Apoio Pedagógico às Atividades de Leitura, Matemática e Escrita, desenvolvido com os alunos do Ensino Fundamental, ocorrido no período de 2008 até 2012, foi destinado aos alunos do 1º, 2º, 5º dos anos iniciais e 9º dos anos finais. Faziam parte na aplicabilidade do projeto, no ano de 2008, estagiários dos cursos de Pedagogia e Letras e, nos anos subsequentes, foram inseridos os estagiários do curso de Matemática, Ciências, História e Geografia. Este projeto teve parceria com a Universidade Federal da Paraíba, com objetivos de atualizar professores do Ensino Fundamental, no que diz respeito aos conteúdos e metodologias direcionados à leitura, à escrita e à compreensão da linguagem matemática, além de desenvolver estratégias, possibilitando que alunos do Ensino Fundamental dominassem conteúdos básicos relativos aos processos de construção de leituras, de escrita e de linguagem e operações matemáticas.

Neste contexto, outro aspecto a considerar é a necessidade de atualização da Proposta Curricular da Rede de Ensino de acordo com a implantação do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. A Proposta Curricular em vigor foi elaborada no ano de 2004 e não há orientação curricular para o 1º ano dos anos iniciais.

Neste panorama, uma possibilidade para nortear a Proposta Curricular especialmente do Ciclo de Aprendizagem seriam as orientações advindas do Pacto Nacional pela Alfabetização para Idade Certa – PNAIC.

O PNAIC é um programa de formação continuada para os professores do 1º, 2º e 3º anos (Ciclo de Alfabetização), denominados professores alfabetizadores. Este programa é um acordo assumido pelo Governo Federal, Estados e Municípios, para firmar o compromisso de alfabetizar crianças até, no máximo, 8 (oito) anos de idade ao final do Ciclo de Alfabetização. Está em funcionamento na Rede desde 2013 e propõe Direitos de Aprendizagem para as diferentes áreas do conhecimento, com indicativos de progressão para cada ano, possibilitando uma melhor clareza do que é ensinar em cada ano do ciclo, além de chamar atenção para o acompanhamento sistemático dos alunos, para que eles não cheguem ao final do 3º ano sem serem alfabetizados.

Constatamos, através da tabela 4, que, nos últimos quatro anos de aprovação dos anos iniciais e finais no Ensino Fundamental, houve uma melhoria dos índices de aprovação no ano de 2011. Nos anos de 2012 e 2013, observamos uma queda no índice de aprovação, com exceção do 1º e 2º dos anos iniciais.

Provavelmente, o aumento do índice de aprovação no 1º e 2º dos anos iniciais, seja reflexo da implantação do Ciclo de Aprendizagem na rede de ensino acrescido do Projeto Apoio Pedagógico, conforme a tabela 4.

Escolas	Aprovação 2010			Aprovação 2011			Aprovação 2012			Aprovação 2013		
	Mun.	Est.	Priv.									
1º ano	93,7%	86,6%	97,0%	95,4%	82,8%	97,3%	95,2%	89,8%	97,2%	95,1%	91,1%	97,6%
2º ano	73%	72,1%	98,1%	87%	81%	98,2%	93,7%	90,3%	98,5%	95,7%	93,9%	98,7%
3º ano	81,8%	80,9%	98,1%	87,3%	82%	98,6%	81,3%	82,6%	98,9%	78,5%	83,5%	98,8%
4º ano	84,2%	81,5%	98,3%	85,6%	81,4%	98,3%	85,9%	84,8%	98,8%	82,1%	86,4%	98,3%
5º ano	88,1%	81,7%	98,4%	89,5%	84%	98,3%	90,2%	89,7%	98,9%	88,5%	91,4%	99,2%
6º ano	71,6%	60,2%	94,5%	75,8%	63,8%	95,3%	75,6%	62,9%	95,9%	74%	63,8%	95,9%
7º ano	77,2%	66%	93,9%	82%	70,6%	95%	79,3%	69,9%	94,3%	79,2%	69,5%	94,4%
8º ano	85,1%	72%	94,8%	86,8%	77,4%	95,8%	85%	77,8%	95,4%	84,3%	75%	94,2%
9º ano	86,5%	77%	94,3%	87,9%	78,6%	95,8%	83,4%	78,8%	95,5%	86,6%	81,2%	94,5%

Fonte: Censo escolar 2013/INEP

O problema da distorção idade-ano resulta em impactos negativos sobre a eficiência e a eficácia do sistema educacional que, da mesma forma, estão estritamente ligadas às inconsistências qualitativas e quantitativas do sistema educacional, a exemplo das taxas de repetência e reprovação. Tais questões resultaram na adoção, por parte do Governo Federal, a implantação da aferição do IDEB e do Programa de Aceleração da Aprendizagem (artigo 24, inciso V, LDBEN, 9.394/96), que objetivam identificar as lacunas de aprendizagem e melhorar o desempenho dos alunos por meio da correção de fluxo com a finalidade de superar o fracasso escolar.

A distorção idade-ano representa a defasagem entre a idade do aluno e a idade recomendada para o ano que ele está cursando, portanto, a situação de distorção se apresenta quando a diferença entre a idade do aluno e a idade prevista para ano é de dois anos ou mais, de acordo com que propõe a legislação educacional do país.

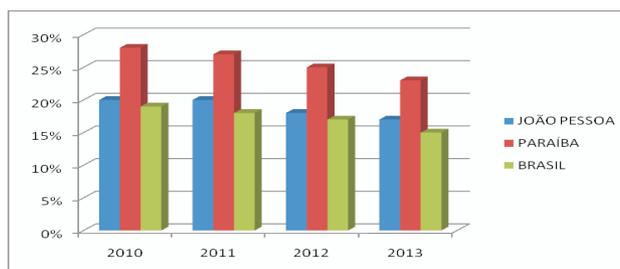
Analisando a distorção idade-ano nas escolas de João Pessoa em 2013 nos anos iniciais (1º ao 5º ano), de cada 100 alunos, aproximadamente 17 estavam com atraso escolar de 2 anos, no total de 17%. Nos anos finais (6º ao 9º ano), de cada 100 alunos, 28 estavam com atraso de 2 anos, no total de 28%. Comparando com anos anteriores, a taxa de distorção idade-ano no município de João Pessoa vem diminuindo consideravelmente em todas as etapas escolares. Apesar da diminuição destes índices, assim como a reprovação, a distorção continua sendo um desafio para o município no sentido de planejar e desenvolver ações para que esta problemática seja amenizada.

Neste contexto, a rede de ensino do município de João Pessoa trabalhou, nos anos 2004 a 2012, com o Programa Correção de Fluxo denominado Se Liga/Acelerada da Fundação Ayrton Senna para os alunos dos anos iniciais do Ensino Fundamental. O Se Liga era destinado aos alunos que não estavam alfabetizados e o Acelera Brasil era um programa de aceleração da aprendizagem para alunos com distorção idade-ano. Este programa contribuiu para diminuição dos índices no município de João Pessoa.

No ano de 2014, a Secretaria de Educação e Cultura implantou um novo projeto para correção de fluxo, denominado Projeto Aceleração da Aprendizagem, em parceria com a Fundação Volkswagen e o Centro de Estudos e Pesquisas em Educação, Cultura e Ação Comunitária – CENPEC. Este projeto tem como objetivo reacender a capacidade de aprender dos estudantes, os quais muitas vezes já se consideram incapazes de lidar com as exigências do universo escolar.

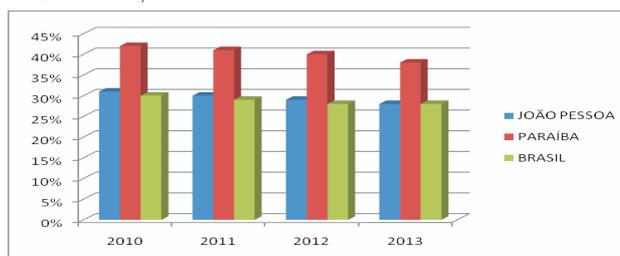
Os gráficos abaixo demonstram os resultados na redução da distorção idade/ano discutidos anteriormente.

Gráfico 5 - Distorção idade-ano no Ensino Fundamental Anos Iniciais



Fonte: INEP 2013

Gráfico 6 - Distorção idade-ano no Ensino Fundamental Anos Finais



Fonte: INEP 2013

De acordo com os dados demonstrados nas tabelas a seguir, constatamos, nos resultados da Prova Brasil, que há um melhor desempenho dos anos iniciais nos componentes curriculares Português e Matemática. Destacamos ainda o componente curricular Português, com um melhor desempenho do que Matemática.

Percebe-se que, nos anos finais, foi apresentado um desempenho inferior nos dois componentes curriculares, Português e Matemática, tendo em vista não ter sido realizado um acompanhamento das dificuldades de aprendizagem nestes anos as quais tendem a aumentar com a complexidade dos conteúdos.

A dificuldade maior em Matemática é reflexo de uma concepção matemática distante do cotidiano dos alunos, que, muitas vezes, não veem sentido em muitos exercícios realizados na escola com ênfase nos cálculos escritos sem contextualização. Deste modo, os alunos não fazem uso da disciplina como elemento presente no dia a dia.

Tabela 5: Taxas de aprendizado – Prova Brasil 2013

Localidade	João Pessoa 2009				João Pessoa 2011				João Pessoa 2013			
	Esc. Estadual		Esc. Municipal		Esc. Estadual		Esc. Municipal		Esc. Estadual		Esc. Municipal	
Anos	5ºano	9ºano	5ºano	9ºano	5ºano	9ºano	5ºano	9ºano	5ºano	9ºano	5ºano	9ºano
Português	28%	22%	30%	21%	30%	23%	36%	23%	32%	22%	33%	25%
Matemática	23%	10%	23%	6%	22%	8%	25%	10%	26%	9%	22%	7%

Fonte: Prova Brasil 2013, INEP.

Observando os dados da tabela 6, constatamos um crescimento significativo do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB nos anos de 2007/2009/2011. No ano de 2013 o índice teve uma leve queda, porém está acima de sua meta projetada. Deste modo, é necessário que seja realizada uma avaliação do Sistema de Ensino Municipal sobre os possíveis motivos da queda do índice no IDEB neste ano.

Tabela 6: IDEB observado e metas projetadas (os resultados em destaques são os das metas projetadas já atingidas) Sistema IDEB – INEP – 2014

IDEB observado	Metas Projetadas												
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Estadual 4º e 5º ano	3,3	3,5	3,8	4,1	4,5	3,4	3,7	4,2	4,4	4,7	5,0	5,3	5,6
Municipal 4º e 5º ano	2,9	3,5	4,0	4,6	4,5	3,0	3,3	3,7	4,0	4,3	4,6	4,9	5,2
Estadual 8º e 9º ano	2,8	3,2	3,2	3,3	3,3	2,9	3,0	3,3	3,7	4,1	4,4	4,6	4,9
Municipal 8º e 9º ano	2,4	3,0	3,4	3,9	3,7	2,5	2,6	2,9	3,4	3,8	4,0	4,3	4,6

Fonte: Sistema IDEB – INEP – 2014

Meta 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

Estratégias:

- 2.1 Fazer o mapeamento da demanda escolar através do censo escolar, de modo que o acompanhamento do cumprimento da meta esteja assegurada;
- 2.2 Atualizar a Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino, no que se refere ao ensino fundamental;

- 2.3 Reformar e aumentar o número de escolas municipais que atendem o ensino fundamental com investimentos na construção de novas salas de aula, além de garantir espaços condizentes para as atividades recreativas e esportivas;
- 2.4 Implantar e implementar Programas e Projetos em parceria com instituições governamentais e não governamentais, visando à melhoria do processo ensino e aprendizagem;
- 2.5 Implantar e implementar projetos voltados especificamente para a defasagem de aprendizagem dos alunos nos anos iniciais e nos anos finais;
- 2.6 Fortalecer e aprimorar o monitoramento de acesso e permanência do aluno na escola, detectando a ausência e a baixa frequência;
- 2.7 Assegurar o uso de novas tecnologias no ensino por meio da construção de espaços multimídia e salas de informática;
- 2.7 Investir na formação continuada de professores, dando subsídios teóricos e metodológicos para melhoria de sua prática pedagógica;
- 2.8 Garantir na formação continuada dos profissionais da educação as temáticas sobre identidade sociocultural, questões étnico raciais e religiosas;
- 2.9 Criar mecanismos sistemáticos de monitoramento da avaliação da aprendizagem do aluno, possibilitando ações para que esta aprendizagem efetivamente aconteça;
- 2.10 Acompanhar o aluno fora da escola, através de parceria com outras áreas como a assistência social, a saúde e proteção à infância, adolescência e juventude, a fim de contribuir para a diminuição dos índices de evasão;
- 2.11 Garantir, a partir da avaliação e fiscalização realizada pelo CME e pela SEDEC, que todas as escolas de ensino fundamental elaborem, caso não tenham, ou reelaborem, se estiver desatualizado, o Projeto Político Pedagógico, que também contemple as temáticas de identidade sociocultural, questões étnico raciais e religiosas, com equipe educacional e comunidade escolar, respaldando-se nos documentos legais que regem a educação, levando em consideração a multiculturalidade e o princípio da gestão participativa;
- 2.12 Avaliar anualmente a política educacional voltada ao Ensino Fundamental no âmbito do município;
- 2.13 Implementar sistemas de avaliação institucional nas redes de ensino, com o objetivo de realizar ações voltadas para qualidade do ensino;
- 2.14 Reforçar a participação da família e da comunidade na gestão escolar e no acompanhamento das atividades escolares, com a implantação e/ou fortalecimento dos conselhos escolares.

Meta 3: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental

Estratégias

- 3.1 Garantir a aplicação dos processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental, em regime de colaboração com a União;
- 3.2 Elaborar instrumentos de avaliação em âmbito municipal para realizar diagnóstico do desempenho dos alunos, objetivando implementar práticas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do Ensino Fundamental;
- 3.3 Fortalecer a formação continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, promovendo práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;
- 3.4 Oferecer a alfabetização de crianças do campo, indígenas, quilombola, ciganas e de outras populações itinerantes, apoiando a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna e da identidade cultural destas comunidades;
- 3.5 Instituir o Núcleo de Alfabetização, com o objetivo de monitorar sistematicamente o Ciclo de Aprendizagem para garantia da alfabetização na idade certa;
- 3.6 Implantar e implementar projetos voltados especificamente com a defasagem dos alunos nos anos iniciais;
- 3.7 Garantir materiais didático-pedagógicos específicos para alunos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e super dotação.

3 - ENSINO MÉDIO

DIAGNÓSTICO

O Ensino Médio, etapa final da Educação Básica, tem por objetivo favorecer a apropriação de conhecimentos científicos, tecnológicos, socio-culturais e de linguagens, visando à formação ética e à autonomia intelectual e ao exercício da cidadania plena. Nesse sentido, deve favorecer ao aluno, ao final do curso, condições para que ele se reconheça como integrante da sociedade, posicionando-se diante de temas polêmicos, argumentando e fazendo críticas produtivas sobre assuntos de relevância social no que concerne à necessária intervenção ética humana.

O Ensino Médio, segundo a LDBEN 9394/96, tem por finalidades:

I - a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;

II - a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;

III - o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;

IV - a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina.

A Constituição Federal de 1988, considerando a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 59/2009¹, determina, em seu art. 208, que o dever do Estado com a educação será efetivado, dentre outras medidas, mediante garantia de educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria; a progressiva universalização do ensino médio gratuito, bem como o atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, a partir de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

Quanto à responsabilidade dos entes federados, a Constituição prevê que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão, em regime de colaboração, seus sistemas de ensino. Aos Estados e ao Distrito Federal cabe, prioritariamente, a oferta do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

O Art. 36 LDBEN 9394/96 prevê que a proposta curricular do Ensino Médio contempla, além das Disposições Gerais da Educação Básica, orientações quanto às finalidades, formas de organização, verificação do rendimento escolar, controle de frequência, certificação e diplomas, relação adequada quanto ao número de alunos por professor, organização do currículo, conteúdos e componentes curriculares obrigatórios. Além do atendimento às seguintes diretrizes:

I – destacará a educação tecnológica básica, a compreensão do significado da ciência, das letras e das artes, o processo histórico de transformação da sociedade e da cultura, a língua portuguesa como instrumento de comunicação, acesso ao conhecimento e exercício da cidadania;

II – adotará metodologias de ensino e de avaliação que estimulem a iniciativa dos estudantes;

III – será incluída uma língua estrangeira moderna, como disciplina obrigatória, escolhida pela comunidade escolar, e uma segunda, em caráter optativo, dentro das disponibilidades da instituição;

² IV – serão incluídas a Filosofia e a Sociologia como disciplinas obrigatórias em todas as séries do ensino médio.

O Ensino Médio deve seguir uma abordagem que contemple como princípios pedagógicos a interdisciplinaridade e a contextualização, de forma a favorecer a vinculação da educação ao mundo do trabalho e à prática social; a compreensão dos significados; a capacidade de continuar aprendendo; a preparação para o trabalho e o exercício da cidadania; o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico; a flexibilidade para adaptar-se a novas condições de ocupação; a compreensão dos fundamentos científicos e tecnológicos dos processos produtivos; a articulação teoria com a prática.

O Ensino Médio, além de garantir a formação geral do educando, poderá prepará-lo para o exercício de profissões técnicas, habilitando o concluinte ao prosseguimento de estudos. Entretanto, visa à preparação geral para o trabalho e, apenas facultativamente, a habilitação profissional caso o estudante opte pela formação geral e profissional, que poderá ser desenvolvidas nos próprios estabelecimentos de Ensino Médio ou em cooperação com instituições especializadas em educação profissional.

¹A referida Emenda extinguiu a Desvinculação das Receitas da União (DRU) e dispôs sobre outras medidas, possibilitando o aumento do volume de recursos destinados à Educação no país.

A Lei nº 11.684 considera o Ensino Médio etapa fundamental para o jovem, contudo, sua expansão faz a educação nacional vivenciar grandes desafios, a exemplo, da democratização do acesso e permanência da heterogeneidade do corpo discente, da reconstrução do currículo que atenda às necessidades e anseios de um público de perfis cada vez mais diversos, além da melhoria da infraestrutura, garantia de recursos pedagógicos e da consolidação de programas de formação inicial e continuada dos professores, que contribuam efetivamente na melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem.

A Resolução nº 2, de 30 de janeiro 2012, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (DCNEM), afirma, em seu art. 3º, que o Ensino Médio é um direito social de cada pessoa, sendo dever do Estado ofertá-lo público e gratuitamente a todos.

O art. 5º das DCNEM define que o Ensino Médio, em todas as suas formas de oferta e organização, deverá considerar as seguintes disposições: promover a formação integral do estudante; contemplar o trabalho e pesquisa como princípios educativos e pedagógicos, respectivamente; tornar a educação em direitos humanos como princípio nacional norteador e a sustentabilidade ambiental como meta universal; promover a indissociabilidade entre educação e prática social, considerando-se a historicidade dos conhecimentos e dos sujeitos do processo educativo, bem como entre teoria e prática no processo de ensino-aprendizagem; favorecer a integração de conhecimentos gerais e, quando for o caso, técnico-profissionais, segundo uma perspectiva interdisciplinar e contextualizada; reconhecer e aceitar a diversidade e a realidade concreta dos sujeitos do processo educativo, das formas de produção, dos processos de trabalho e das culturas a eles subjacentes; favorecer a integração entre educação e as dimensões do trabalho, da ciência, da tecnologia e da cultura como base da proposta e do desenvolvimento curricular.

A demanda pelo Ensino Médio vai compor-se, também, de segmentos já inseridos no mercado de trabalho, que aspirem melhoria social e salarial e precisem dominar habilidades que permitam assimilar e utilizar, produtivamente, recursos tecnológicos novos e em acelerada transformação.

A demanda pelo Ensino Médio também compõe-se de jovens das camadas menos favorecidas já inseridos no mercado de trabalho, que se veem diante de um duplo desafio: prosseguir seus estudos e trabalhar cedo para poder ajudar na renda familiar. Eles buscam na escola a melhoria de sua condição social e salarial. Para tal, precisam dominar conhecimentos, competências cognitivas mais complexas e habilidades que possibilitem sua inserção crítica e criativa na vida produtiva e social, num contexto cambiante e instável.

As metas de expansão de oferta e de melhoria da qualidade do Ensino Médio devem estar associadas às diretrizes que levam à correção do fluxo de alunos na escola básica, hoje os índices de distorção idade-ano são inaceitáveis.

O Ensino Médio deve preparar os jovens e adultos para os desafios da modernidade. Enfim, formar pessoas capazes de provocar mudanças, de respeitar as diferenças e superar a segmentação social, preparando jovens e adultos para a cidadania plena.

Para tal, a reavaliação e o desenvolvimento do currículo do Ensino Médio deverá permitir a aquisição de competências relacionadas ao pleno exercício da cidadania e à inserção produtiva, considerando os seguintes pontos:

- a auto-aprendizagem (capacidade de aprender a aprender por toda a vida);
- percepção crítica da dinâmica social e capacidade para nela intervir;
- compreensão dos fundamentos científicos e tecnológicos e dos processos produtivos sob os quais se assentam a produção moderna;
- capacidade de observar, interpretar e tomar decisões de forma autônoma;
- domínio de aptidões básicas de linguagens, comunicação e abstração;
- habilidades para incorporar valores éticos de solidariedade, cooperação e respeito às diversidades.

A implantação de um sistema de avaliação é essencial para o acompanhamento dos resultados do Ensino Médio e a correção de seus equívocos. O Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e, mais recentemente, o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e os sistemas estatísticos já disponíveis constituem importantes mecanismos para promover a eficiência e a igualdade do Ensino Médio.

As metas do PNE devem associar-se às de formação, capacitação e valorização do magistério. Reconhece-se que a carência de professores nas áreas das ciências da natureza compromete a qualidade desse nível de escolarização. Estas diretrizes apontam para a criação de incentivos e a retirada de todo obstáculo para que os jovens permaneçam no sistema escolar e, aos 17 ou 18 anos de idade, estejam concluindo a educação básica com uma sólida formação geral.

Diante do exposto e em observância à realidade da Paraíba, compreende-se que há muito o que fazer para que o Ensino Médio cumpra suas finalidades, há grandes desafios a vencer no decorrer dos próximos anos em relação à formação e ao trabalho dos professores, à avaliação e redimensionamento de programas, ao currículo e à redefinição dos objetivos de ensino e aprendizagem.

Tabela: 07- Evolução de Matrículas no Ensino Médio por Rede Administrativa. Série Histórica 2007 - 2013 Paraíba.

Dep. Adm.	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Estadual	130,019	127,597	121,628	119,565	114,515	113,948	111,444
Federal	1,440	1,781	1,908	2,562	2,910	3,417	3,742
Municipal	9,047	6,177	4,772	3,612	3,774	3,070	1,645
Privada	14,771	18,654	21,124	21,091	21,892	21,891	22,584
Total	155,277	154,209	149,432	146,830	143,091	142,326	139,415

Fonte: INEP/MEC/SEE-PB/Subgerência de Estatística/SGEST/2014.

O total de matrículas do Ensino Médio na Paraíba das redes federal, estadual, municipal e privada evidencia queda correspondente a - 11,0%, ano após ano, desde 2007 até 2013. Todavia, é perceptível a ocorrência de significativo acréscimo nos percentuais de estudantes matriculados nas redes federais de 171,6% e nas redes privadas de 53,9%. Esse fenômeno aponta para uma considerável migração de estudantes para as redes particulares e federais. Já nas redes públicas, estadual e municipal, o movimento é inverso. As matrículas de Ensino Médio das escolas da rede estadual caíram em -15,1%, e na rede municipal, de modo mais vertiginoso, atingindo o percentual de -86,0% nesses últimos oito anos, isso pode ser atribuído à devolução de matrículas por parte dos municípios ao Estado.

CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA- RESULTADOS FINAIS

Resumo do número de Escolas, Docentes, Dependência Administrativa e Quantidade de Alunos por Etapa/ Modalidade por Rede: Federal, Municipal e Privada de João Pessoa - Paraíba 2014.

Tabela 08: Número de Escolas, Docentes, Dependência Administrativa

REDE	ESCOLAS	DOCENTES	SALAS EXISTENTES	SALAS UTILIZADAS
FEDERAL	3	267	87	87
ESTADUAL	118	3.302	1.176	1.138
MUNICIPAL	0	0	0	0
PRIVADA	205	3.027	3.074	2.769
TOTAL	326	6.596	4.337	3.894

Tabela 09- Matrícula Inicial

REDE	MATRÍCULA INICIAL							
	ENSINO REGULAR				MÉDIO	EJA		MATRÍCULA
	EDUCAÇÃO INFANTIL		ENSINO FUNDAMENTAL			EJA PRESENCIAL		
	CRECHE	PRÉ-ESCOLA	ANOS INICIAIS	ANOS FINAIS	FUNDAMENTAL	MÉDIO		
FEDERAL	28	42	61	0	1.082	0	0	1.213
ESTADUAL	0	0	10.374	12.132	18.402	5.543	6.236	52.687
MUNICIPAL	4.271	4.929	21.152	17.418	0	11.985	0	59.755
PRIVADA	3.253	7.644	20.525	14.941	9.773	86	293	56.515
TOTAL	7.552	12.615	52.112	44.491	29.257	17.614	6.629	170.170

Ao longo da vigência deste Plano, conforme disposto na Constituição Federal, art. 208, II, que prevê como dever do Estado a garantia da progressiva universalização do Ensino Médio gratuito, a oferta da educação de qualidade não pode prescindir de definições pedagógicas e administrativas fundamentais a uma formação geral sólida e medidas econômicas que assegurem recursos financeiros para seu financiamento.

A disposição constitucional, art. 208, III, sobre a inclusão das pessoas portadoras de necessidades especiais na rede regular de ensino será implementada por meio da qualificação dos professores e da adaptação dos prédios escolares quanto às condições físicas, mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos. É com esse intuito que o Estado vem investindo esforços para garantir, não somente o acesso, mas, principalmente, a permanência com qualidade dos jovens e adultos no Ensino Médio, tanto no período diurno quanto no noturno.

Segundo os dados do IBGE/PNAD (2013), na Paraíba, a porcentagem de jovens de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos matriculados no Ensino Médio é de 47%. Considerando a Meta 3. do Plano Nacional de Educação que estabelece a universalização do atendimento até 2016 e a elevação da taxa líquida de matrículas para 85% até 2024, compreende-se o enorme desafio que o Estado tem pela frente.

Tabela – 10 - Porcentagem de jovens de 15 a 17 anos matriculados no Ensino Médio – Taxa líquida de matrícula na Paraíba (2011 a 2013)

Ano	Percentual	Total
2011	47,2%	101.349
2012	46,8%	97.824
2013	47%	98.800

Fonte: IBGE/PNAD/ Preparação: Todos Pela Educação

Meta 4: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85%.

Estratégias

- Colaborar com o Estado na realização do diagnóstico acerca da oferta de Ensino Médio no município e a demanda por vagas por cursos diurnos e noturnos;
- Apoiar o Estado quanto ao seu planejamento, construção, ampliação, reforma e manutenção das escolas, de acordo com a Lei da Acessibilidade e dos parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica;
- Colaborar com o Estado na garantia, na ampliação, no acesso e na permanência dos alunos no Ensino Médio, reduzindo os índices de evasão e repetência;
- Ampliar, em regime de colaboração com o Estado, o número de vagas para atendimento escolar de 100% da demanda do Ensino Médio, em decorrência da universalização e regularização do fluxo de alunos no Ensino Fundamental, no decorrer da vigência deste Plano;
- Estabelecer, em regime de colaboração com a União e Estado, parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;
- Contribuir com o Estado, para a adaptação das escolas já existentes, de forma a atender aos parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica estabelecidos nos documentos oficiais.
- Assegurar o acompanhamento quanto aos recursos humanos no que diz respeito à habilitação e qualificação para atuar nas bibliotecas, laboratórios e salas informatizadas;
- Colaborar, junto ao Estado, na ampliação e na oferta de cursos de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional Técnica de Nível Médio;
- Viabilizar transporte escolar para alunos do Ensino Médio das redes públicas;
- Ampliar a oferta de estágios para educandos do Ensino Médio;
- Garantir a relação aluno/professor, conforme legislação vigente do Conselho Estadual de Educação;
- Apoiar a estruturação e fortalecimento, em colaboração com o Estado, o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no Ensino Médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;
- Apoiar o Estado em regime de colaboração com a União, a institucionalização, de um programa de renovação do Ensino Médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares, estruturadas pela relação entre teoria e prática;

- 4.14 Colaborar com a União e o Estado na pactuação para a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do Ensino Médio;
- 4.15 Contribuir com o Estado e com o Ministério da Educação na elaboração da proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) de Ensino Médio a serem atingidos nos tempos e etapas de organização deste nível de ensino, com vistas a garantir formação básica comum, mediante mecanismos de participação democrática da sociedade civil organizada;
- 4.16 Garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, artística e cultural integrada ao currículo escolar do Ensino Médio;
- 4.17 Colaborar com a União e Estado na universalização do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do Ensino Médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam a comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica - SAEB, e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a Educação Básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior;
- 4.18 Colaborar, junto ao Estado, no processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração do PPP e plano de ação, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;
- 4.19 Fomentar a expansão das matrículas gratuitas de Ensino Médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas e das pessoas com deficiência;
- 4.20 Colaborar com o Estado, na busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;
- 4.21 Estabelecer, em colaboração com o Estado e a União, programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;
- 4.22 Apoiar o redimensionamento e a ampliação da oferta do Ensino Médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) alunos (as);
- 4.23 Colaborar com o desenvolvimento de formas alternativas de oferta do Ensino Médio, garantindo a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;
- 4.24 Apoiar a implementação de políticas de prevenção ao abandono, à repetência e à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação;
- 4.25 Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas;
- 4.26 Apoiar o redimensionamento do ensino noturno, de forma a adequá-lo às necessidades do aluno-trabalhador, sem prejuízo da qualidade do ensino;
- 4.27 Apoiar a revisão da organização didático-pedagógica e administrativa do ensino noturno, de forma a adequá-lo às necessidades do aluno trabalhador, sem prejuízo da qualidade do ensino;
- 4.28 Estimular a autonomia das escolas, tanto no que diz respeito ao Projeto Pedagógico como em termos de gerência de recursos segundo parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da Educação Básica;

4 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

DIAGNÓSTICO

A Educação Especial tem por objetivo tornar a escola um espaço de reconhecimento, valorização das diferenças e de acolhimento da diversidade, como também fortalecer o debate sobre a construção de políticas de financiamento, gestão e formação que assegurem condições de acesso, permanência e aprendizagem de todos os estudantes, sem distinção das condições físicas, sensoriais, intelectuais, sociais, emocionais, linguísticas, étnicas, entre outras singularidades.

O desafio de acompanhar os estudos e debates mundiais por uma nova política de educação especial como uma modalidade transversal desde a educação infantil à educação superior fez com que o Ministério da Educação (MEC), em 2008, lançasse a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, na qual a educação especial é reconhecida como modalidade não substitutiva à escolarização.

O Decreto nº 7.611/2011 estabeleceu o duplo cômputo das matrículas dos estudantes público alvo da educação especial. Segundo este documento, compete à União prestar apoio técnico e financeiro aos sistemas públicos de ensino dos Estados, Municípios e Distrito Federal, e a instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, com a finalidade de ampliar a oferta do Atendimento Educacional Especializado - AEE.

Anualmente, a Diretoria de Gestão Curricular da Secretaria de Educação do Município traça em suas diretrizes, orientações e estratégias que propiciem a inclusão educacional de pessoas com deficiência.

Visando contribuir com o processo de inclusão nas redes estadual e municipal do Estado da Paraíba, o MEC implantou, entre os anos de 2005 e 2012, 1.091 Salas de Recursos Multifuncionais (SRM) no citado estado, que se constituem em espaços para a oferta do AEE.

Na Meta 4 é dito que universalizar, para a população de 4 (quatro) anos a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Gráfico: 7 Percentual da população com deficiência

Indicador 4 – Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola.

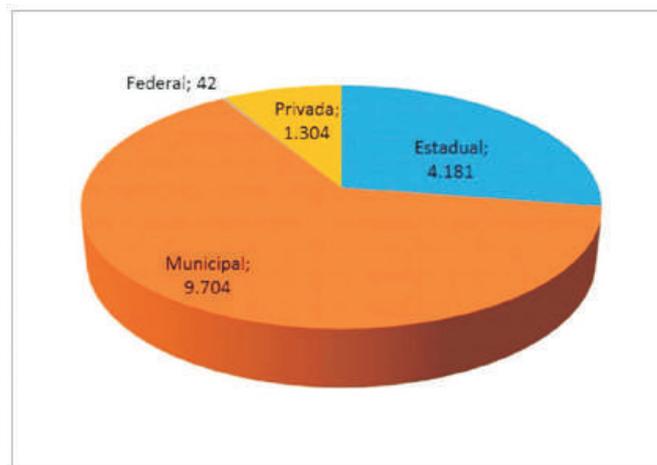


Fonte: IBGE – Censo – 2010

Conforme se observa no Indicador 4 da Meta 4, a realidade da Paraíba em relação ao Nordeste, posiciona o Estado com percentual um pouco inferior ao da Região Nordeste, bem como da média nacional. No entanto, não sendo esta diferença significativa.

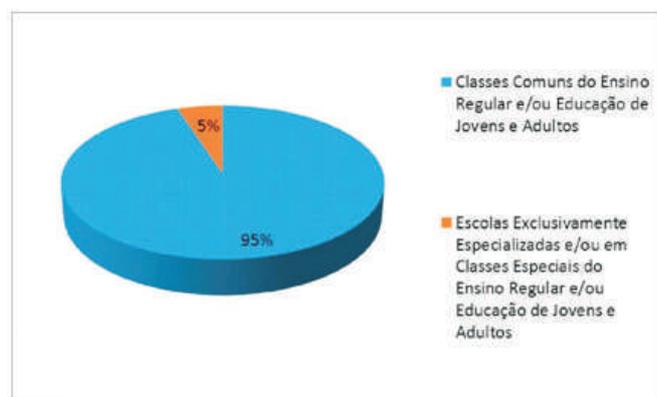
Para que se possa alcançar esta proposição na rede municipal de ensino de João Pessoa, faz-se necessária a definição de estratégias que contribuam para o alcance da meta proposta durante a vigência do Plano Municipal de Educação no período de 2015 a 2025, qual seja, passar de 85,1% desses alunos inclusos na rede municipal de ensino de João Pessoa, segundo Censo Escolar 2013, para que 100% desses educandos frequentem a escola.

Gráfico 8. Total de matrículas na Educação Especial por dependência administrativa na Paraíba (2013).



Fonte: INEP/MEC/SEE-PB/ Subgerência de Estatística/SGEST/2014

Gráfico 9. Percentual de matrículas na Educação Especial na Paraíba.



Fonte: INEP/MEC/SEE-PB/ Subgerência de Estatística/SGEST/2014

Tabela 14. Série histórica das matrículas na Educação Especial na Paraíba (2007 a 2013).

Ano	Classes Comuns do Ens. Regular e/ou EJA				Escolas Exclusivamente Especializadas					
	Localização/Dependência Adm.				Localização/Dependência Adm.					
	Total	Total	Tot	Total	Total	Total	Total	Total		
	Fed	Est.	Mun	Priv	Fed	Est	Mu	Priv		
2009	6.268	20	882	4.96	397	200	0	69	565	986

2010	10.04	27	2.13	7.27	610	201	0	55	379	614
2011	12.81	36	3.26	8.77	736	201	0	27	107	578
2012	14.34	47	3.87	9.57	842	201	0	30	86	363
2013	14.50	70	3.88	9.63	916	201	0	25	36	397

Fonte: NEP/MEC/SEE-PB/Subgerência de Estatística/SGEST/2014

As políticas públicas federal, estadual e municipal para as pessoas com deficiência têm contribuído diretamente com o aumento do número de matrículas da Educação Especial na Educação Básica, como se apresentam os dados na Tabela 14.

De acordo com os dados da Tabela 11, no período entre 2009 e 2013, é possível constatar um aumento nas matrículas dos alunos da Educação Especial em Classes Comuns do Ensino Regular e/ou Educação de Jovens e Adultos. No entanto, as matrículas nas Escolas Exclusivamente Especializadas regressaram.

Os estabelecimentos de Educação Especial, Escolas Exclusivamente Especializadas e/ou Classes Especiais do Ensino Regular e/ou da Educação de Jovens e Adultos também foram reduzidos. De um total de 52 estabelecimentos citados acima no ano de 2009, foram reduzidos para 13 instituições de ensino no ano de 2013, reforçando assim a proposta de aumento das matrículas nas escolas de ensino regular.

Tabela 15. Série histórica de Estabelecimentos de Educação Especial na Paraíba (2009 a 2013).

	TOTAL					URBANA				
	TOTAL	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL	PRIVADA	TOTAL	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL	PRIVADA
2009	52	0	12	28	12	50	0	12	26	12
2010	41	0	8	22	11	40	0	8	21	11
2011	18	0	2	9	7	17	0	2	8	7
2012	16	0	3	7	6	15	0	3	6	6
2013	13	0	3	3	6	12	0	3	3	6

Fonte: INEP/MEC/SEE-PB/Subgerência de Estatística/SGEST/2014

Acompanhando a redução dos referidos estabelecimentos, identifica-se que o número de professores destes estabelecimentos reduziu de 201 docentes para 87 na Educação Especial.

Finalizando tal diagnóstico, é verificado que, para garantir o acesso e permanência dos alunos com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação, estratégias eficazes devem ser adotadas pelos governos estaduais e municipais, a partir do cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva. O Plano Nacional de Educação, na Meta 4, declara que o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado (AEE), pelo público alvo da Educação Especial, preferencialmente na rede regular de ensino, deve ser universal para a população de 04 (quatro) a 17 (dezessete) anos de idade.

Meta 5: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com transtorno do espectro autista e deficiência, transtorno altas habilidades/superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, como a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégias:

1. Efetivar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), a matrícula dupla dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado (AEE) complementar ou suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular;
2. Promover, no prazo de vigência deste Plano Municipal de Educação, a ampliação do Atendimento Educacional Especializado (AEE) à demanda manifestada pelas famílias de pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação, com idade inferior e superior à faixa etária de escolarização obrigatória;
3. Expandir, na vigência deste PME, salas de recursos multifuncionais (SRM) e fomentar a formação continuada de professores (as) para o Atendimento Educacional Especializado (AEE) nas escolas urbanas, do campo, população moradora de rua, indígenas e de comunidades quilombola e cigana;
4. Estimular a criação de Centros de Atendimento Educacional Especializado (Centros de AEE), articulados com instituições acadêmicas e órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção aos direitos humanos;
5. Ampliar, progressivamente, a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) com surdez e com deficiência auditiva de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, bem como a oferta do uso da leitura e escrita em BRAILLE, para pessoas cegas e surdas-cegas;
6. Definir, em regime de colaboração com a União, políticas públicas de avaliação para a Educação Inclusiva, mediante indicadores de qualidade referentes ao ambiente educativo, à prática pedagógica, à avaliação, à gestão escolar democrática, à formação e condições de trabalho escolar, ao ambiente físico escolar, ao acesso, a permanência e o sucesso na escola;

5.7 Estimular, nos ambientes próprios, pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do processo de ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos do espectro autista e altas habilidades/superdotação;

5.8 Garantir o acompanhamento de um cuidador, para os estudantes com deficiência e transtornos do espectro autista que apresentem dificuldades na locomoção, higiene e alimentação;

5.9 Disponibilizar materiais e espaços adaptados às necessidades dos estudantes com deficiências;

5.10 Assegurar a permanência da pessoa com deficiência, Transtorno Global do Desenvolvimento – TGD e altas habilidades/superdotação na escola, disponibilizando auxílio profissional especializado;

5.11 Colaborar com os Sistemas de Avaliação e definição para o aperfeiçoamento da política voltada para a Educação Inclusiva;

5 - EDUCAÇÃO INTEGRAL

DIAGNÓSTICO

As ideias dos pensadores do movimento denominado Escola Nova serviram de base para as primeiras discussões que fomentaram o pensamento de uma escola focada na educação integral das pessoas para viverem na democracia brasileira, resultando na redação de um manifesto à nação, conclamando por uma escola pública, laica, obrigatória e gratuita, tendo Anísio Teixeira (1900 – 1971) como seu principal representante. O processo de discussão e de experimentação relativos à educação integral foi interrompido com a ditadura militar (1964 – 1984), sendo retomado ainda na década de 1980 por Darcy Ribeiro, em meio ao processo de redemocratização do país.

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, amparada na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, implantou, no ano de 2011, o Projeto Escola Tempo Integral, que está sendo implementado, gradativamente, visando um atendimento educacional muito mais amplo e significativo para crianças e adolescentes que passam a ser atendidos pelas instituições educacionais não apenas em um turno (4h30), como é o convencional, mas em uma jornada ampliada de dez horas diárias, três horas além das sete horas mínimas estabelecidas pela lei. O Projeto tem a proposta de atender às diferentes necessidades de aprendizagem, buscando a redução dos índices de repetência e consequentemente a distorção idade/ano, minimizar os índices de vulnerabilidade dos estudantes atendidos, além de desenvolver habilidades emocionais, sociais, proporcionando também o acesso desse grupo aos bens culturais produzidos no país e no mundo.

Atualmente, das 95 escolas da Rede Municipal, 16 escolas passaram a funcionar em regime de tempo integral, atendendo a um total de 3804 estudantes, sendo 444 da Educação Infantil, 2359 dos anos iniciais e 1001 dos anos finais do Ensino Fundamental.

A proposta curricular da Escola Tempo Integral inclui os componentes do currículo básico e as oficinas curriculares, tais como: orientação para estudo e pesquisa, formas de comunicação, esporte e lazer, cultura e artes, educação ambiental e educação em direitos humanos, desenvolvidas através dos projetos e programas: Mais Educação com recursos federais; Ciranda Curricular e Tutoria, com recursos oriundos da Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura.

Mais Educação

O Programa Federal Mais Educação foi criado pela Portaria Interministerial nº 17/2007 e regulamentado pelo Decreto 7.083/10. A Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de João Pessoa, no ano de 2008, aderiu ao Programa Mais Educação, constituindo uma estratégia para a indução da construção da Educação Integral na rede municipal, ampliando a jornada escolar para 7 horas diárias, por meio de atividades optativas de acordo com o projeto educativo em curso na escola.

De acordo com o projeto educativo da escola, são escolhidas seis atividades, a cada ano, nos macrocampos de: acompanhamento pedagógico (atividade obrigatória); educação ambiental; direitos humanos em educação; cultura e artes; cultura digital; promoção à saúde; comunicação e uso de mídias; investigação das ciências da natureza e educação econômica. Para o desenvolvimento de cada atividade, o governo federal repassa recursos para o ressarcimento dos monitores, aquisição de kits de materiais, contratação de pequenos serviços e obtenção de materiais de consumo e permanentes. De acordo com as atividades escolhidas, as escolas beneficiárias também podem receber conjuntos de instrumentos para banda fanfara, hip-hop e rádio escolar, dentre outros.

A Prefeitura Municipal de João Pessoa oferece contrapartida na contratação de Professores Comunitários, que serão responsáveis por coordenar a oferta, o planejamento e a execução das atividades, organizar os recursos e espaços. Além da contratação do Professor Comunitário, há a contrapartida no fornecimento de refeições (lanches e almoço), obedecendo a um balanceado cardápio elaborado pelo Setor de Alimentação Escolar.

Atualmente, 92 escolas municipais participam do Programa e atendem juntas diariamente 14.558 alunos.

TABELA:16-Escolas Municipais

Nº	ESCOLA	Nº DE ALUNOS (PDDEINTERATIVO)	ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL (PDDEINTERATIVO)	PROFESSORES COMUNITÁRIOS
01	EMEF AFONSO PEREIRA	130		1
02	EMEF ANA CRISTRINA (INTEGRAL)	426	426	1
03	EMEF ANITA TRIGUEIRO	150		1
04	EMEF ANTONIO SANTOS COELHO	200		1
05	EMEF ARUANDA	120		1
06	EMEF DAVID TRINDADE	194		2
07	EMEF ÍNDIO PIRAGIBE	160		2
08	EMEF JOÃO GADELHA	150		2
09	EMEF LIONS TAMBAU	130		1

10	EMEF LUIZ VAZ	130		2
11	EMEF OLÍVIO RIBEIRO	150		2
12	EMEF VIRGINUS DA GAMA E MELO	152		2
13	EMEF ZUMBI DOS PALMARES	160		1
14	EMEF AGOSTINHO DA FONSECA NETO	130		1
15	EMEF AMÉRICO FALCÃO	125		1
16	EMEF ANALICE CALDAS	130		2
17	EMEF AUGUSTO DOS ANJOS	150		1
18	EMEF BARTOLOMEU DE GUSMÃO	140		1
19	EMEF DUMÉVAL TRIGUEIRO MENDES	180		1
20	EMEF ROTARY FRANCISCO EDWARD (INTEGRAL)	103	103	1
21	EMEF FRANCISCO PEREIRA DA NÓBREGA	175		1
22	EMEF LEÔNIDAS SANTIAGO	135		1
23	EMEF PADRE PEDRO SERRÃO	120		2
24	EMEF SANTA ANGELA	130		2
25	EMEF UBIRAJARA TARGINO BOTTO	132		1
26	EMEF PROF. LUIZ MENDES PONTES	140		1
27	EMEF ANA NERY	72		1
28	EMEF ARNALDO DE BARROS (INTEGRAL)	148	148	1
29	EMEF EUCLIDES DA CUNHA	135		1
30	EMEF JOÃO MEDEIROS	150		1
31	EMEF JOÃO SANTA CRUZ (INTEGRAL)	184	184	1
32	EMEF JOÃO XXIII (INTEGRAL)	185	185	1
33	EMEF JOSÉ NOVAIS	120		1
34	EMEF LUIZA LIMA LOBO	150		2
35	EMEF NAPOLEÃO LAUREANO	119		1
36	EMEF SEVERINO PATRÍCIO	150		1
37	EMEF ANTONIA DO SOCORRO MACHADO	140		1
38	EMEF CARLOS NEVES DA FRANCA	151		1
39	EMEF CÍCERO LEITE	140		1
40	EMEF DOM HELDER CÂMARA	180		1
41	EMEF DOM MARCELO (INTEGRAL)	303	303	1
42	EMEF JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA (INTEGRAL)	153	153	1
43	EMEF FENELON CÂMARA	140		1
44	EMEF JOSÉ EUGÊNIO	140		1
45	EMEF P. LEONEL DA FRANCA	120		1
46	EMEF RADEGUNDIS FEITOSA (INTEGRAL)	318	318	1
47	EMEF CÔNEGO JOÃO DE DEUS (INTEGRAL)	217	217	1
48	EMEF DAMÁSIO BARBOSA	150		1
49	EMEF FREI AFONSO	127		1
50	EMEF FRUTUOSO BARBOSA	180		1
51	EMEF JOÃO COUTINHO	150		1
52	EMEF JOSÉ PEREGRINO	150		1
53	EMEF LEONEL BRIZOLA	120		1
54	EMEF MATTIAS FREIRE	110		2
55	EMEF SANTOS DUMONT	140		2
56	EMEF ANGELO FRANCISCO NOTARE	142		1
57	EMEF CHICO XAVIER (INTEGRAL)	269	269	1
58	EMEF FRANCISCA MOURA	120		1
59	EMEF FREI ALBINO (INTEGRAL)	283	283	1
60	EMEF RODRIGO OTÁVIO	135		2
61	EMEF HUGO MOURA	151		1
62	EMEF JOSÉ DE BARROS MOREIRA	162		2
63	EMEF LUIZ AUGUSTO CRISPIM	180		2
64	EMEF NAZINHA BARBOZA	120		1
65	EMEF RUY CARNEIRO	150		1
66	EMEF SERAFICO DA NÓBREGA	150		2
67	EMEF VIOLETA FORMIGA	130		1
68	EMEF ANAYDE BEIRYS	180		1
69	EMEF CANTALICE LEITE	150		1
70	EMEF DUARTE DA SILVEIRA	110		1
71	EMEF DUQUE DE CAXIAS	151		1
72	EMEF ERNANI SÁTYRO	120		2
73	EMEF JOÃO MONTEIRO DA FRANCA	170		1
74	EMEF LYNALDO CAVALCANTI	217		1
75	EMEF MONTEIRO LOBATO	160		1
76	EMEF PAULO FREIRE (INTEGRAL)	246	246	1
77	EMEF PRESIDENTE JOÃO PESSOA	150		1
78	EMEF ANÍSIO TEIXEIRA	150		1
79	EMEF ANTENOR NAVARRO	155		1
80	EMEF CELSO MONTEIRO FURTADO	150	150	1
81	EMEF DARCY RIBEIRO	161		1
82	EMEF MOEMA TINOCO	150		1
83	EMEF PEDRA DO REINO	150		1
84	EMEF RAIMUNDO NONATO	135		1
85	EMEF THARCILLA BARBOSA DA FRANCA	180		2
86	EMEF ALMIRANTE BARROSO	156		1
87	EMEF ANALICE GONÇALVES	100		1
88	EMEF ANIBAL MOURA	130		1
89	EMEF APOLÔNIO SALES DE MIRANDA	153		1
90	EMEF CASTRO ALVES	180		1
91	EMEF OSCAR DE CASTRO (INTEGRAL)	198	198	1
92	EMEF ZULMIRA DE NOVAIS	180		1
TOTAL		14.588	3183	109

Fonte: PDDE Interativo

Observação: Os números referentes às escolas de tempo integral na tabela 16 diferem na tabela 17, devido ao fato dos estudantes de educação infantil não serem incluídos no Programa Mais Educação, os mesmos são atendidos, no contra-turno, por monitores exclusivos para educação infantil.

Ciranda Curricular

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, por intermédio da Secretaria de Educação e Cultura, passou a desenvolver, a partir de junho de 2005, o Programa Ciranda Curricular. Construir uma escola que atue como um centro de arte, cultura e lazer, com financiamento próprio, é o grande desafio do governo, para o desenvolvimento do Programa Ciranda Curricular como suporte educacional de conhecimentos e vivências. O programa amplia as oportunidades de acesso a atividades educativas, culturais, esportivas, de lazer e geração de renda por meio de oficinas ministradas pelos diversos agentes educativos, contratados de acordo com as normas da CLT.

Objetivando fortalecer a escola como um centro de arte, cultura, esportes e lazer na comunidade onde está inserida, complementando a formação escolar com saberes não incluídos no currículo oficial, além de aproximar escola e comunidade, ajudando a diminuir índices de violência e suas consequências, inserindo o aluno no mundo do conhecimento através das experiências vividas nas atividades, são propósitos do programa que funciona nas instituições de ensino da rede municipal, preferencialmente, nas Escolas Tempo Integral, de segunda à sexta das 12 às 17 horas.

As oficinas consideradas estratégicas em relação aos propósitos pedagógicos da SEDEC, são divididas em cinco macro-campos, sendo eles: Comunicação, uso de mídias e cultura digital e tecnológica; Cultura, artes e educação patrimonial; Educação ambiental e sociedade sustentável; Esporte e lazer; e ainda Educação em direitos humanos.

O programa conta com a supervisão da assessoria pedagógica da DGC (Diretoria de Gestão Curricular), que se responsabiliza também pela articulação do apoio estrutural e pela definição e implementação dos princípios pedagógicos.

O programa é avaliado coletivamente por intermédio de reuniões envolvendo educadores, professores comunitários, escola, coordenação da Escola Tempo Integral e Diretoria de Gestão Curricular.

Tutoria

A tutoria é uma demanda que surgiu a partir da implantação do Projeto Escola Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino da Cidade de João Pessoa, objetivando o atendimento dos estudantes no horário intermediário entre os turnos, já que os alunos permanecem na escola. A carga horária de um tutor é de 25 horas/aula semanais, sendo 20 horas na realização das atividades distribuídas no horário das 10h30 às 14h30 e 05 horas para planejamento geral junto aos gestores e demais professores em horário determinado pela escola. Os tutores que atendem aos estudantes do Ensino fundamental I devem ter formação acadêmica em pedagogia e os que atendem ao Fundamental II devem ser licenciados nas áreas que compreendem os componentes curriculares da educação regular.

As ações diárias dos tutores perpassam o campo da educação de forma geral. No primeiro horário, das 10h30 às 11h30, desenvolvem atividades de planejamento junto à equipe de especialistas da escola; das 11h30 às 13h, acompanham os estudantes com orientações referentes à higiene pessoal, à alimentação, à recreação e ao repouso; na sequência, das 13h às 14h30, oferecem apoio aos estudantes nas atividades de estudo e pesquisa, que têm como objetivo de minimizar as dificuldades de aprendizagem apresentadas pelos mesmos.

A educação brasileira encontra-se em processo de aprendizagem, no que se refere à prática da educação integral. Os municípios que estão se propondo a implantar esse novo modelo educacional, precisam adequar o projeto às especificidades que lhes são próprias, perpassando pelos seus referenciais históricos educacionais e se adaptando às condições estruturais e financeiras. A educação contemporânea exige ações muito mais abrangentes, como forma de garantir cidadania a todos. A escola é a ponte que conduz à formação de cidadãos muito mais conscientes e críticos.

Tabela 17. Dados evolutivos das Escolas Tempo Integral

Nº	POLO	ESCOLA	ESCOLAS TEMPO INTEGRAL – REDE MUNICIPAL DE ENSINO				
			Nº DE ALUNOS PELO CENSO 2014	Nº DE PROFESSORES COMUNITÁRIOS	Nº DE TUTORES	Nº DE CIRANDEIROS	Nº DE MONITORES DA ED. INFANTIL
1	I	ANA CRISTINA	440	01	21	05	03
2	II	FRANCISCO EDUARDO	154	01	07	07	02
3	II	SANTA EMÍLIA	100	-	ED. INF.	-	05
4	III	ARNALDO DE BARROS	106	01	06	02	-
5	III	JOÃO SANTA CRUZ	207	01	09	05	-
6	III	JOÃO XXIII	203	01	10	05	-
7	IV	DOM MARCELO	429	01	16	07	05
8	IV	JOSÉ AMÉRICO	241	01	11	06	-
9	IV	RADÉGUNDIS FEITOSA	308	01	12	05	-
10	V	CONEGO JOÃO DE DEUS	219	01	10	05	-
11	VI	CHICO XAVIER	277	01	10	05	-
12	VI	FREI ALBINO	275	01	10	05	-
13	VI	UBIRAJARA PINTO	100	-	ED. INF.	-	05
14	VII	PAULO FREIRE	261	01	10	-	-
15	VIII	CELSO MONTEIRO	239	01	12	04	02
16	IX	OSCAR DE CASTRO	200	01	10	01	-
TOTAL			3759	14	136	62	22

Fonte: Censo escola INEP

Tabela 18. Dados evolutivos de implantação do Projeto Escola Tempo Integral

ANO	ESCOLAS QUE ADERIRAM AO PROJETO TEMPO INTEGRAL	Nº DE ESCOLAS	Nº DE ESTUDANTES
2011	- Escola Municipal Chico Xavier - Escola Municipal Conego João de Deus - Escola Municipal Frei Albino - Escola Municipal Radegundis Feitosa - Escola Municipal Ubirajara Pinto	05	1411
2012	- Escola Municipal Ana Cristina Reilm - Escola Municipal Arnaldo de Barros - Escola Municipal João Santa Cruz - Escola Municipal João XXIII - Escola Municipal Oscar de Castro - Escola Municipal Paulo Freire - Escola Municipal Santa Emília de Rodat	07	2234
2014	- Escola Municipal Dom Marcelo - Escola Municipal Francisco Edward	02	3279
2015	- Escola Municipal Celso Monteiro Furtado - Escola Municipal José Américo de Almeida	02	3759

Fonte: Censo escolar INEP

Tabela 19. Estrutura física das Escolas Tempo Integral

ESCOLAS	BANHEIRO	SALA DE AULA	SECRETARIA	DIREÇÃO	REFEITÓRIO	LAB. DE INFORMÁTICA	SALA DE RECURSOS	SALA DE PROFS.	SALA DE VÍDEO	GINÁSIO	C O Z I N H A
ANA CRISTINA	B	B	B	B	B	B	R	B	B	N/P	B
FRANCISCO EDWARD	B	B	R	R	R	N/P	N/P	B	N/P	N/P	B
SANTA EMÍLIA	B	B	B	B	B	N/P	N/P	B	N/P	N/P	B
ARNALDO DE BARROS	B	B	B	B	R	N/P	B	B	N/P	R	B
JOÃO SANTA CRUZ	B	B	B	B	R	R	B	B	R	R	B
JOÃO XXIII	B	B	B	B	B	B	B	B	R	B	B
DOM MARCELO	B	B	B	B	R	R	B	B	R	B	B
JOSE AMÉRICO	B	B	B	B	B	R	B	B	N/P	R	B
RADEGUNDIS FEITOSA	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B
COM. JOÃO DE DEUS	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B
CHICO XAVIER	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B
FREI ALBINO	B	B	B	B	B	R	B	B	N/P	N/P	B
UBIRAJARA PINTO	B	B	B	B	B	N/P	N/P	B	N/P	N/P	B
PAULO FREIRE	B	B	B	B	B	R	N/P	B	R	N/P	B
CELSO FURTADO	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B
OSCAR DE CASTRO	R	B	B	B	R	R	B	B	N/P	R	B

Legenda: B - Bom • R - Regular • N/P - Não possui

Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos(as) alunos(as) da Educação Básica.

Estratégias:

- 6.1 Ampliar gradativamente o número de escolas tempo integral no Município de João Pessoa que oferecem jornada de 10 horas diárias;
- 6.2 Oferecer escolas com estrutura adequada ao atendimento dos estudantes em tempo integral, observando as necessidades de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação, com espaços específicos para práticas artísticas e esportivas, assim como a instalação de equipamentos para desenvolvimento dessas ações;
- 6.3 Adirir a projetos federal e estadual de construção de CEUs (Centros de Artes e Esportes Unificados) no entorno das escolas municipais que não comportam a reforma necessária para prática da Educação em tempo Integral;
- 6.4 Fortalecer o desenvolvimento de ações artístico-culturais e esportivas na perspectiva de socialização e construção da cidadania dos estudantes;
- 6.5 Otimizar a qualidade alimentar das crianças e adolescentes atendidos nessas escolas, com cardápio equilibrado definido por nutricionista;
- 6.7 Estabelecer parceria com a Secretaria de Saúde, através de projetos que ofereçam ao educando o acompanhamento das necessidades básicas de saúde, de acordo com a faixa etária;
- 6.8 Prover as escolas com profissionais em número suficiente para atendimento das necessidades dos educandos;
- 6.9 Oferecer formação continuada específica aos educadores que atuam nas escolas tempo integral;
- 6.10 Promover o acesso à tecnologia numa perspectiva de atualização constante para educandos e educadores;
- 6.11 Estabelecer uma relação de identidade com o ambiente escolar, visando à valorização e consequentemente a sua preservação;
- 6.12 Assegurar a realização de fóruns de discussões sobre adequação curricular para implementação da Educação em Tempo Integral, com garantia da participação de toda comunidade escolar.

6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

DIAGNÓSTICO

A história da Educação de Jovens e Adultos - EJA no Brasil é marcada por uma trajetória de lutas, avanços e retrocessos na conquista de seus direitos de acesso e permanência à educação. Esse direito se concretiza através da nossa Constituição Federal de 1988, que, no artigo 208, assegura a todas as pessoas o direito a educação fundamental: “[...] é dever do Estado a garantia do ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria.” (BRASIL, 1988) Desta forma, ganham então, o jovem, o adulto e o idoso o direito público subjetivo face à educação básica.

Em decorrência da Constituição, em 1996 aprova-se a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN 9.394/96, que assume a EJA como uma modalidade da educação básica, nas etapas do ensino fundamental e médio, entendendo a especificidade deste público, ao qual se exige um estatuto pedagógico próprio. Em seu artigo 37, afirma:

² Com a Emenda Constitucional 000.059-2009, o texto foi alterado. A obrigatoriedade passa atender a todos os níveis da educação básica e não somente ao ensino fundamental. Fica delimitada a faixa-etária entre quatro e dezessete anos de idade como a que não pode ficar fora da escola, assim como a garantia de acesso à Educação Pública daqueles que fazem parte dos grupos etários superiores a faixa-etária mencionada.

Os sistemas de ensino assegurarão, gratuitamente, aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alumnado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames. (BRASIL, 1996)

Dentre as ações voltadas para a Educação de Jovens e Adultos (EJA) no âmbito internacional, citamos as Confiniteas – Conferências Internacionais, que tem por objetivo o direcionamento das políticas públicas para a educação de adultos no mundo por meio de Declarações. Estas Conferências acontecem com intervalos de aproximadamente 10 anos e são sediadas em diferentes países, sendo a UNESCO a principal agência promotora. Sendo assim, tivemos a Confinitea I – realizada em Elsinore – Dinamarca (1949), sob o título “Educação de Adultos”, cuja missão era de contribuir para a consolidação da paz mundial, no pós-guerra. A Confinitea II aconteceu em Montreal (1960) – Canadá, cujo título era: “A Educação de Adultos em um Mundo Mutável”. Tinha como objetivo a consolidação da Declaração da Conferência Mundial de Educação de Adultos, trazendo um debate acerca do aumento populacional e suas consequências tratando a disparidade existente entre os países mais desenvolvidos e os em desenvolvimento, de forma que pudessem colaborar para melhorar a sua aprendizagem. Já na Confinitea III, ocorrida em 1972, na cidade de Tóquio (Japão), foi intitulada como: “A educação de adultos no contexto da educação ao longo da vida”. Como o próprio tema destaca a aprendizagem ao longo da vida, é ressaltada a importância de unir esforços para o fortalecimento da democracia, bem como o enfrentamento da resistência em não diminuir as taxas de analfabetismo. A Confinitea IV acontece em Paris, França, no ano de 1985, tendo como tema: “Aprender é a chave do mundo”. Este encontro destaca o valor do direito de aprender, baseado numa educação de qualidade com propostas adequadas. Em 1997 - Hamburgo (Alemanha), tivemos a Confinitea V. Nesta, foi reafirmado o compromisso com a educação para todos, considerando como um direito universal, que pertence a cada pessoa, desafiando com as opções do Brasil que, nesta época optou por dar prioridade à educação para crianças. Nessa Conferência foi produzido dois importantes documentos – Declaração de Hamburgo e Agenda para o Futuro, sendo firmado compromisso, elaborando estratégia de ação, bem como a Declaração que assume como um direito o atendimento educacional aos adultos, considerando necessário para o exercício da cidadania.

No ano de 2003, em Bancoc, Tailândia, houve um encontro preparatório para discutir a Confinitea de 2009 no Brasil, denominada Confinitea +6. Neste encontro, há um chamamento aos países à responsabilidade em implementar a Declaração de Hamburgo e a Agenda para o Futuro.

Nun contexto de continuidade de outras Conferências Internacionais, nosso marco referencial atual está na Confinitea VI, realizada no Brasil, em Belém, Pará, de 1 a 4 de dezembro de 2009. Nela, a educação de jovens e adultos tem como princípio efetivo a educação ao longo da vida, que deve ser entendida como um processo que se dá do nascimento até a morte, compreendendo a variedade de formas e níveis de oferta. Assim, a aprendizagem ao longo da vida é um princípio organizador de todas as formas de educação, baseada em valores inclusivos, emancipatórios, humanistas e democráticos, sendo abrangente e parte integrante da visão de uma sociedade do conhecimento, de acordo com o Marco de Ação de Belém, documento resultante deste encontro. Neste sentido, a alfabetização deve ser compreendida como forma de garantia de inclusão dos sujeitos no processo permanente de formação, sendo ainda reafirmada a necessidade de compromisso com políticas públicas voltadas para financiamento, avaliação e monitoramento.

Concomitantemente a estas ações, no Brasil, para que a EJA pudesse ser atendida de forma adequada e com a devida urgência, algumas iniciativas se fizeram necessárias - em 2003 é criado o Programa Brasil Alfabetizado e reestruturado em 2007, um Programa do Governo Federal que tinha como objetivo superar as fragilidades das políticas públicas voltadas para a educação de jovens e adultos. Essa iniciativa tinha como prioridade atender o Nordeste, tendo em vista o alto índice de analfabetismo nessa região.

Dando continuidade às ações anteriores, em João Pessoa; a Prefeitura Municipal, formou parceria com o Ministério da Educação, a partir do ano de 2005, executando o Programa Brasil Alfabetizado como estratégia para enfrentar a desigualdade e a exclusão acumuladas ao longo de sua história e que tinha como uma de suas expressões sociais o analfabetismo. Portanto, da Etapa 2005 à Etapa 2012, percebemos um total de 961 turmas disponibilizadas por toda a grande João Pessoa, tendo um total de 18.684 alfabetizando matriculados no Programa, sendo que deste total, 6.377 foram alfabetizados, o que corresponde a 34,13%. Do total de alunos alfabetizados, apenas 1.011 foram matriculados na Rede Municipal de Ensino para dar continuidade aos estudos, ou seja, aproximadamente 16% dos egressos do Programa Brasil Alfabetizado se integraram à Rede após a alfabetização, conforme discorrido na tabela abaixo.

Tabela: 20-Dados referentes ao Brasil alfabetizado

Etapa	Turmas	Alfabetizando matriculados	Alfabetizando que foram alfabetizados	Alfabetizando matriculados na EJA
2005	153	3.272	-	-
2006	112	2.413	-	-
2007	64	1.307	1.100	500
2008	152	2.629	2.002	35
2009	114	2.369	1.467	172
2010	147	2.644	1.029	80
2011	119	2.445	1.124	179
2012	100	1.605	655	45

Fonte: Sistema Brasil Alfabetizado (SBA).¹

A Secretaria de Educação do Município de João Pessoa participa com a contrapartida de 1% dos recursos do Programa. Ressaltamos como entraves a demora da publicação de cada Resolução para o funcionamento de cada Etapa, e como avanço a Resolução 048/2012, que assegura a continuidade dos estudos para os egressos do PBA (Programa Brasil Alfabetizado) na Rede municipal de ensino, por meio da contratação dos alfabetizadores, garantindo assim a continuidade desses alfabetizando na EJA.

³ Nos anos 2005 e 2006 não existia o Sistema Brasil Alfabetizado – SBA, por isso não há quantitativo de alunos alfabetizados e matriculados na EJA.

Outra ação do governo federal foi a criação do PROJovem (Programa Nacional de Inclusão de Jovens), inicialmente chamado de Original, através da Secretaria Nacional da Juventude - Decreto 5.557 de 05 de Outubro de 2005. O Programa foi instituído em 2005, cujo objetivo era a elevação da escolaridade entre jovens de 18 a 24 anos, sem vínculo empregatício formal e que não haviam concluído o ensino fundamental. Posteriormente, revogado pelo Decreto 6.629 de 04 de novembro de 2008, o Programa estende atendimento aos jovens de até 29 anos, denominado, então por Projovem Urbano.⁴ Ao término do programa, os alunos obtêm a conclusão do Ensino Fundamental e qualificação profissional. Em João Pessoa/PB, a adesão aconteceu em 2005. O programa tornou-se referência em função do baixo índice de evasão, da participação dos jovens em mecanismos de participação social (ex. Orçamento Democrático) desenvolvidos pelo município; dos efeitos alcançados com a formação continuada dos educadores e das possibilidades criativas de expressão dos jovens com a inclusão da arte nas atividades oferecidas.

Em abril de 2009, com a implantação do Projovem Urbano e suas especificidades descritas na Resolução CD - 022/ FNDE de 26.05.2008, o Município de João Pessoa tinha uma meta definida pelo Governo Federal de atender a 4 mil jovens até o ano de 2010. Já no período de matrícula observou-se a necessidade de ampliação desta meta e foram matriculados cinco mil e duzentos jovens na faixa etária de 18 a 29 anos, para estudarem em 26 núcleos (escolas municipais) a partir de 06 de abril de 2009. Podemos pontuar como fragilidade a incidência de alunos que se matriculam e já possuem o ensino médio por mero interesse pela bolsa.

⁴ O aluno recebe bolsa de R\$100,00, desde que tenha obtido 75% de frequência e que tenha cumprido 75% dos trabalhos distribuídos na carga horária presencial e não presencial.

Destacamos também a implantação do FUNDEB, (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), em substituição ao FUNDEF, através da Emenda Constitucional nº 53/2006 e regulamentada pela Lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007. Apenas com o FUNDEB a EJA passou a receber financiamento do Governo Federal.

Resaltamos o avanço em nível nacional e, conseqüentemente municipal, através da Resolução nº 18, de 24 de abril de 2007, que dispõe sobre o Programa Nacional do Livro Didático para a Alfabetização de Jovens e Adultos PNLD-EJA. Este programa foi posteriormente ampliado e passando a incluir o primeiro e o segundo segmentos de EJA, que correspondem aos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, distribuídos em João Pessoa como - Ciclos I e II (alfabetização ao 5º ano) e Ciclos III e IV (6º ao 9º ano). Neste sentido, consideramos um avanço para a modalidade de EJA, pois, com essa ampliação do programa, a EJA passa a ter livros específicos sobre as diversas temáticas que compõem a educação de jovens e adultos.

Mesmo diante desses avanços, para a modalidade EJA significa ações pontuais, pois, ainda é real o índice de analfabetismo no Brasil. De acordo com os resultados a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad) 2011, organizada pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) - o índice de analfabetismo no Brasil caiu de 9,6% em 2009 para 8,4% em 2011, diminuindo apenas 1,2%, conforme apresentado no gráfico abaixo.

Gráfico: 10 Analfabetismo no Brasil

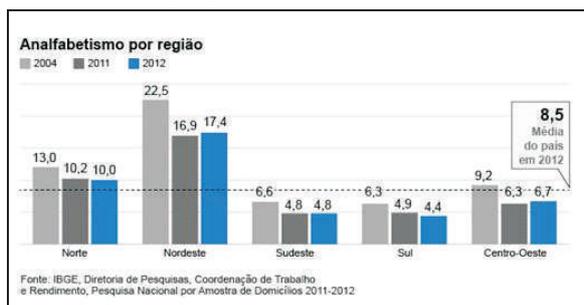


Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Trabalho e Rendimento, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios 2011-2012

Quanto ao Nordeste, apresentou a maior evolução entre as regiões de 18,8% para 16,9%, ou seja, 1,9%, que corresponde a 6,8 milhões de pessoas, mas o Nordeste ainda "tem os piores índices, concentrando mais da metade dos analfabetos do País"⁵. Assim, percebemos sinais de avanço, embora pequeno, mas que precisam de ações mais efetivas para superar essa realidade.

⁵ Disponibilizado em: <http://noticias.f7.com/educacao/noticias/brasil-tem-quase-13-milhoes-de-analfabetos-numero-caiu-apesas-1-em-tres-anos-20120921.html>. Acesso 20/3/2015

Gráfico: 11- Analfabetismo por região



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Trabalho e Rendimento, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios 2011-2012

Os dados do Censo Demográfico 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) revelam que o índice de analfabetismo na Paraíba (21,9%) é superior ao do país (9,6%). A Paraíba é o 3º estado do país com maior percentual de analfabetos. Ainda, de acordo com o Censo 2010, a taxa de analfabetismo da população paraibana acima de 15 anos caiu 7,8 pontos percentuais, entre os anos de 2000 e 2010.

Neste contexto, a capital João Pessoa, possui 723.515 habitantes¹ - registrando taxa de analfabetismo de 8,1%², assim distribuída por faixa etária, conforme tabela abaixo:

Tabela 21 - Taxa de analfabetismo da população de 15 anos ou mais de idade, por grupos de idade (%)

Unidade de Federação	Taxa de analfabetismo da população de 15 anos ou mais de idade, por grupos de idade (%)							
	Total		Grupos de idade					
	2000	2010	15 a 24 anos		25 a 59 anos		60 anos ou mais	
Brasil	13,6	9,6	5,8	2,5	13,0	8,5	35,2	26,5
Paraíba	29,7	21,9	14,7	5,3	30,3	21,6	58,0	49,1
João Pessoa	12,3	8,1	5,8	2,1	12,4	7,7	29,0	20,8

Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2000/2010.

Neste sentido, constatamos que, embora tenha havido uma queda no analfabetismo em João Pessoa, faz-se necessário ações mais efetivas para diminuir substancialmente estes números, pois ainda são notórios os percentuais encontrados nas faixas etárias, especialmente dos sessenta anos ou mais, onde constatamos uma queda de apenas 28,3% entre o período de 2000 a 2010, ou seja, uma média de 2,8% a cada ano, dentro o período de dez anos. Quanto à faixa etária de 25 a 59 anos, obtivemos uma queda de 37,9%, dentro do mesmo período, com média de 3,8%, enquanto que, na faixa etária de 15 a 24 anos, diminuiu substancialmente em 63,7%, com média de 6,4% ao ano, nos últimos dez anos. Quanto ao total, constatamos que houve uma queda de apenas 34,2%, na última década, com média de 3,4% ao ano.

⁶ Fonte: <http://www.ibge.gov.br/cidadesat/painel/painel.php?codmun=250750>

⁷ Fonte: http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/censo2010/indicadores_sociais_municipais/tabelas_pdf/tab28.pdf

Com o objetivo de minimizar esses números, a Rede Municipal de Educação é formada, hoje, por noventa e cinco escolas, que desenvolvem um modelo de ensino exclusivamente presencial. Dessas, oitenta funcionam, com a modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA): 15 delas com atendimento a alunos/as do 1º segmento da Educação Fundamental (da alfabetização ao 5º ano); 04 com atendimento a alunos/as do 2º segmento (do 6º ao 9º ano) e; 61 delas atendendo os dois segmentos.

Os/As estudantes da EJA são de uma diversidade etária que varia de quinze anos a mais de 60 anos. Em sua maioria, são oriundos de classes desfavorecidas financeiramente, corroborando com o Parecer CNE/CEB nº 15/98 [...] são adultos ou jovens adultos, via de regra mais pobre e com vida escolar mais acidentada. Cada vez mais percebe-se a presença crescente de adolescentes e jovens na EJA, um fenômeno chamado juvenilização da EJA, que procuram ampliar seus graus de escolarização e conclusão do Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino, como pode-se observar nos dados a partir de 2002. Neste ano, a matrícula na EJA, no Município de João Pessoa - tinha pouco mais 3.308 alunos/as. Em 2006, o censo escolar apontou um quantitativo de 7.876 estudantes e, em 2012, um quantitativo de 11.733 alunos/as matriculadas nas escolas municipais. Somados a esse crescimento notório de matrículas e a juvenilização da EJA, vale destacar que são necessárias políticas públicas destinadas a esse público específico, cujo objetivo venha ser estimular esses estudantes à permanência e posterior conclusão da Educação Básica.

No período compreendido entre 2002 - 2012, a EJA de João Pessoa construiu a sua Proposta Curricular tanto do 1º, quanto do 2º segmento. A primeira, intitulada "Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino de João Pessoa - Uma construção coletiva (2004) - foi realizada, tendo como referência o local, ou seja, de forma democrática e participativa, a proposta curricular do Fundamental I, que discorreu sobre a Educação infantil (Pré-escola); Ensino Fundamental (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Artes, Educação Física); Educação de Jovens e Adultos e Temas Transversais. Uma proposta que possuía, além de elementos que retratam e ressaltam a cultura paraibana, suas especificidades e abstrações no campo do currículo e da cultura. No ano de 2009, a Secretaria de Educação elaborou a Proposta Curricular de Educação de Jovens e Adultos para o 2º segmento do Município de João Pessoa - PB. Essa proposta foi fruto de um trabalho coletivo, que envolveu professores/as da rede municipal de ensino e docentes do Centro de Educação da Universidade Federal da Paraíba (UFPB). Baseada numa relação dialógica entre o conhecimento acadêmico e a realidade escolar, essa proposta curricular apresenta contribuições teóricas metodológicas para a EJA, além de uma preocupação com o olhar pedagógico para esse segmento.

Além dessa ação, foi criado o Projeto "Ampliando as oportunidades educacionais em parceria com o CEFET" - atual Instituto Federal da Paraíba (IFPB). Dentre os objetivos, destacaram-se: garantir o acesso, por meio de um processo seletivo simplificado, dos/as estudantes egressos/as do Ensino Fundamental noturno da EJA da Rede Municipal de Ensino de João Pessoa e; garantir a permanência desses/as estudantes ao longo dos anos de estudo no Ensino Médio e Pós-Médio, com acompanhamento pedagógico e a assistência com a garantia de transporte, fardamento e material didático. Como resultado, o projeto conseguiu, até 2005, a formação e conclusão de três turmas. Essa parceria terminou em 2013.

Dando continuidade às ações, destacamos o Projeto Filhos/as da EJA, uma iniciativa criada no ano de 2006 pela Divisão da EJA, que tinha como principal objetivo a diminuição da evasão. Esse projeto tem a finalidade de "cuidar" dos/as filhos/as dos/as estudantes da EJA durante o período das aulas, ou seja, enquanto os pais, mães ou responsáveis estão em aula, as crianças são assistidos/as por um/a cuidador/a que desenvolve ações de recreação e atividades lúdicas.

⁸ Ver DOLLA, Margaret Chmiliski; COSSETIN, Márcia. A juvenilização da Educação de Jovens e Adultos. Disponível Em: http://www.histedbr.fc.unicamp.br/acer_histedbr/jornada/jornada11/artigos2/artigo_simposio_2_35_marciaocossetin@yahoo.com.br.pdf. Acesso em: 29 de mai de 2015.

Atualmente, o projeto atende 25 escolas, que são distribuídas nas mais diversas localidades, fazendo com que estudantes matriculem-se nas escolas que têm EJA e permaneçam com qualidade e assistência devida aos seus filhos e filhas.

Todas as escolas que possuem o projeto são acompanhadas tanto pela equipe de especialistas da escola, como também pela coordenação da EJA.

No ano de 2014, a coordenação de EJA realizou capacitação para todos/as os/as cuidadores/as do projeto, objetivando com isso, aumentar a qualidade do serviço prestado, como também investimento e valorização no/a servidor/a.

Para a existência desse projeto nas escolas, alguns critérios são necessários para o seu melhor desempenho, tais como: as crianças devem ter entre 03 e 12 anos; as/os cuidadores/as devem realizar atividades lúdicas com esportes e recreação; faz-se necessário um planejamento e um relatório das atividades desenvolvidas, que devem ser acompanhadas pela equipe de especialistas da escola, dentre outras. Todas essas orientações têm como principal ação a criação de um espaço dinâmico, acolhedor, atrativo e animador, tanto para as crianças quanto para os seus familiares-estudantes.

Esse projeto tem tido resultados significativos nas nossas escolas, pois percebe-se uma diminuição da evasão como também uma maior satisfação dos/as estudantes que dependem desse projeto para continuação/conclusão do Ensino Fundamental.

Visando dar continuidade aos estudos daqueles alunos advindos do Programa Brasil Alfabetizado (PBA), a Secretaria de Educação e Cultura, por meio da Coordenação de EJA, implantou e assegurou a formação de turmas denominadas anexas. Essas turmas são salas de aulas que funcionam em diversos espaços físicos, como: hospital, associações, igrejas, comunidades, dentre outros, todas vinculadas a uma determinada escola, o que oficializa a sua existência e assegura ao seu aluno a sua efetiva matrícula na Rede Municipal de Ensino. O objetivo dessas turmas é oportunizar aos estudantes que concluíram o ciclo de oito meses do Programa Brasil Alfabetizado (PBA) a continuação de seus estudos, por meio de salas de aulas próximas de suas localidades, onde não possui uma escola para tal. Nesse sentido, a Secretaria de Educação, assegura um/a professor/a da comunidade para desenvolver os trabalhos pedagógicos e toda a documentação dessa sala fica registrada na escola mais próxima da sala anexa.

Atualmente, temos 14 salas anexas localizadas em diversos espaços físicos, além de parcerias com instituições, como a Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana (EMLUR) e o Hospital Santa Isabel, ambos localizados no Município de João Pessoa. Essas salas de aulas são acompanhadas pelos/as especialistas das escolas as quais são oficializadas e pela coordenação da EJA, que faz um trabalho pedagógico e sistemático, junto aos profissionais que atuam nessas salas. Os mesmos direitos e deveres que os/as estudantes que estudam na escola têm, esses/as das salas anexas também. A SEDEC assegura fardamento, material e livro didático para todos/as os/as estudantes da rede, inclusive os das salas anexas.

Entendendo que a clientela da EJA busca, através dos estudos, uma qualificação profissional, no ano de 2010 foi instituída a Resolução de nº 10, que regulamentou a organização de Jovens e Adultos, integrada a qualificação profissional na Rede Municipal de Ensino de João Pessoa. Nessa norma, a qualificação profissional na EJA passa a ser obrigatória para oferta por meio do Município de João Pessoa para todas as escolas que dispunham da modalidade de EJA, sendo opcional para os/as estudantes a sua qualificação, como percebe-se nos artigos:

Art. 33 – A qualificação profissional na EJA será ofertada de forma opcional para o aluno, devendo a SEDEC oferecer àqueles alunos que não fizeram opção por esta qualificação, atividades de enriquecimento curricular de modo a complementar os 200 dias letivos e as 800 horas previstas em Lei.

Art. 34 – a qualificação profissional ofertada pelo Sistema Municipal de Ensino, aos alunos da EJA, deverá ser articulada com o Ensino Fundamental e organizada em cursos com duração e carga horária compatível com as habilidades requeridas em cada um dos cursos.

A Resolução apresentava uma excelente proposta de ensino e qualificação para os/as estudantes da EJA, mas, devido ao tardio início desses cursos nas escolas municipais, o que geralmente acontecia no segundo semestre de cada ano, a evasão na EJA foi se acentuando, a ponto de ser criada uma cultura de que, nas sextas-feiras, não existia aula, aumentando assim, a evasão. Essa Resolução foi revogada no ano passado e como fragilidade, a nova Resolução de nº 19, de 2014, não aponta qualquer tipo de qualificação profissional para os/as estudantes da EJA de João Pessoa.

Neste contexto, para contemplar essa necessidade, a Secretaria de Educação e Cultura do Município, através da Divisão de Jovens e Adultos, firmou pactuação com as Instituições do Sistema S (Senai/Senac), por meio da Portaria nº 125, de 13 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre a adesão de estados, Distrito Federal e municípios como unidades demandantes vinculadas à secretaria de Educação e Inclusão – SECADI, para a oferta de Educação de Jovens e Adultos-EJA articulada à Educação Profissional no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego-PRONATEC. O PRONATEC EJA consiste na oferta gratuita de cursos técnicos nas formas integrada e concomitante, articulados à educação básica na modalidade de educação de jovens e adultos, por intermédio da Bolsa-Formação, na perspectiva de fortalecer e ampliar a articulação entre educação profissional e elevação de escolaridade. Os alunos participam dos cursos profissionalizantes no horário oposto ao horário de aula. Foram ofertados 24 cursos e mais de 550 alunos da EJA encaminhados.

Quanto à formação inicial dos educadores, em 2006, a Universidade Federal da Paraíba (UFPB) aprovou, através da Resolução 64/2006, o Projeto Político-Pedagógico do Curso de Graduação em Pedagogia, Licenciatura, do Centro de Educação, Campus I, que disponibiliza a partir de então, área de aprofundamento em Educação de Jovens e Adultos, atendendo a demanda dessa clientela. Além disso, temos a Resolução CNE/CP N° 1, de 15 de maio de 2006, que institui nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Pedagogia, licenciatura que em seu Art. 6º, diz sobre a estrutura do curso que leva em conta o respeito à diversidade e a autonomia pedagógica da instituição, destacando:

I – um núcleo de estudos básicos (grifo do autor) que, sem perder de vista a diversidade e a multiculturalidade da sociedade brasileira, por meio do estudo acurado da literatura pertinente e de realidades educacionais, assim como por meio de reflexão e ações críticas, articulará: [...]

e) aplicação, em práticas educativas, de conhecimentos de processos de desenvolvimento de crianças, adolescentes, **jovens e adultos** (grifo nosso), nas dimensões física, cognitiva, afetiva, estética, cultural, lúdica, artística, ética e biossocial;

Podemos, portanto, considerar como avanço a formação inicial de profissionais direcionados para a educação de jovens e adultos, sendo capacitados para atender a especificidade dessa clientela.

A formação continuada dos/as professores/as da Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Educação foi uma prioridade na última década. Garantir uma formação específica desses/as profissionais, pautada nos princípios freirianos, na dialogicidade, na realidade/experiência/vivência dos/as envolvidos na modalidade, além de um novo olhar para com toda a modalidade de EJA, seja ela, espaço físico, docência, discentes, servidores/as de modo geral e, principalmente uma formação calcada nas bases legais e diálogos com teóricos locais dentre outros.

Um grande avanço para os profissionais da educação municipal foi a promulgação das duas leis complementares de João Pessoa, quais sejam: nº 059 de 29 de março de 2010 – institui plano de cargos, carreiras e remuneração para os servidores integrantes dos grupos funcionais básico, médio, técnico de nível médio e superior da administração direta e indireta do município de João Pessoa e a de nº 060, de 29 de março de 2010 – que dispõe o Plano de Cargos e Carreira e Remuneração (PCCR) dos profissionais da educação. Ambas as leis tinham em seu bojo a valorização do/a profissional da educação e do magistério.

Ainda nesse interim, foi implantado o projeto “Escola Nota 10”, que premia as escolas por meio de avaliação de toda comunidade escolar, desde a formação dos/as docentes até o aprendizado dos estudantes. Uma fragilidade desse projeto ainda é a exclusão dos estudantes da EJA na avaliação. Os/as docentes que atuam nessa modalidade de ensino são contemplados na premiação, através de critérios como participação na formação continuada. Em contrapartida, os/as estudantes da EJA não são avaliados pela Secretaria de Educação e Cultura no que diz respeito ao seu aprendizado.

A partir desse ano, a coordenação da EJA assegura uma formação continuada para os/as professores/as da EJA específica, não mais associada ao Ensino Fundamental I ou II, mas com uma nova perspectiva de aprendizado, com temáticas que contemplem as especificidades da modalidade.

Meta 7: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais de idade para 96% até 2020 e, até o final da vigência deste Plano, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias:

7.1 Assegurar a oferta gratuita da educação para todos os jovens, adultos e idosos que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;

7.2 Articular parcerias com instituições públicas e não governamentais para a realização de censitário municipal, no sentido de identificar a demanda de Educação de Jovens e Adultos, sendo realizado a cada 2 anos, para ampliação da escolarização para o público acima de 15 anos.

7.3 Ampliar a oferta de turmas da EJA em outros espaços, conforme a demanda, em parceria com instituições governamentais e não governamentais, assegurando a permanência com qualidade;

7.4 Realizar Conferência Municipal de EJA para avaliar as metas, estratégias e avanços no PME com periodicidade de 2 anos;

7.5 Reconhecer e incentivar as iniciativas exitosas na EJA;

7.6 Realizar parcerias com Instituições de Ensino Superior pública para a formação inicial e continuada dos/as professores/as da EJA, atendendo as necessidades e especificidades dessa Modalidade de Ensino;

7.7 Ampliar a oferta da EJA para o turno diurno atendendo o público específico de estudantes que estão acima de 15 anos e impossibilitados de frequentar o turno noturno;

7.8 Assegurar Atendimento Educacional Especializado para estudantes jovens, adultos e idosos com deficiência.

7.9 Realizar parcerias com órgãos públicos da saúde e entidades não governamentais, assegurando políticas públicas aos estudantes da EJA, inclusive com atendimento oftalmológico e auditivo com garantia de distribuição gratuita de óculos e aparelhos auditivos, quando necessários;

7.10 Estender às escolas públicas municipais a oferta de EJA com turmas da alfabetização à conclusão do Ensino Fundamental, garantindo a permanência com qualidade;

7.11 Garantir a oferta de alfabetização e a continuidade da escolarização para jovens, adultos e idosos, considerando as diversidades sócio-culturais, quilombolas, indígenas e étnico-raciais;

7.12 Assegurar materiais didáticos, bem como a utilização de metodologias e técnicas pedagógicas apropriadas às necessidades e especificidades da EJA;

7.13 Articular as ações da EJA com as políticas sociais das áreas da saúde, da assistência social, da cultura, do esporte e do lazer, fortalecendo o atendimento em rede.

7.14 Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, a busca ativa, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola, específicos para os seguimentos populacionais da EJA, bem como identificar os motivos de absentismo escolar, de abandono e de evasão.

Meta 8: Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissionalizante.

Estratégias:

- 8.1 Assegurar a revisão da proposta curricular do primeiro e do segundo segmento da EJA do município de João Pessoa;
- 8.2 Fomentar a integração da EJA com a qualificação profissional em cursos planejados, de acordo com as características do público dessa modalidade de ensino, inclusive na modalidade da Educação à Distância;
- 8.3 Fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, integrando a estes as Tecnologias das Informações e Comunicações – TICs;
- 8.4 Garantir a formação continuada aos professores/as que atuam na Educação de Jovens e Adultos articulada à educação profissional no que tange às TICs;
- 8.5 Garantir, em parcerias com instituições públicas e/ou sem fins lucrativos, em até 3 (três) anos a oferta de qualificação profissional articulada à educação básica para jovens, adultos e idosos da Rede Municipal, respeitando as especificidades de cada etapa de ensino;
- 8.6 Ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;
- 8.7 Expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;

7 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO**DIAGNÓSTICO**

Em 2008, o art. 36 da LDBEN foi alterado pela Lei nº 11.741, visando redimensionar, institucionalizar e integrar as ações da Educação Profissional Técnica de Nível Médio à Educação de Jovens e Adultos, à Educação Profissional e Tecnológica, como também apresentar uma nova organização para esta última modalidade de ensino.

O Conselho Nacional de Educação definiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, mediante o Parecer CNE/CEB nº 11/2012 e a Resolução CNE/CEB nº 6/2012.

No Estado da Paraíba, várias instituições oferecem Educação Profissional, técnico e tecnológico, nos níveis de formação inicial e continuada de trabalhadores. Dentre as principais, podem-se destacar: a Universidade Federal da Paraíba, (dispõe do Centro de Tecnologia, em João Pessoa, Centro de Ciências Agrárias, em Areia e Centro de Formação de Tecnólogos, em Bananeiras); Universidade Federal de Campina Grande (Centro de Ciências e Tecnologia de Campina Grande); Universidade Estadual da Paraíba; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – IFPB; Secretaria de Estado da Educação e Cultura; Secretaria do Desenvolvimento Humano; estabelecimentos do Sistema S (SESC, SENAR, SENAI, SENAC, SESI), além de um significativo número de instituições da rede privada de ensino, sindicatos, entidades comunitárias e distribuídas nas diversas regiões do Estado.



Observa-se que a Paraíba iniciou uma política de ampliação de matrículas na educação profissional de nível Ensino Médio que, se comparadas aos dados do país, já apresenta uma taxa superior de 1,5% em 2012, e continua mantendo esse mesmo percentual em 2013.

Meta 9: Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% da expansão no segmento público.

Estratégias:

- 9.1 Estabelecer parcerias com a União e Estado para o desenvolvimento da educação profissional técnica de Nível Médio, com vistas à expansão de matrículas, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;
- 9.2 Colaborar com a expansão da oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio nos sistemas de ensino, por meio de cursos voltados às demandas municipais, a partir da vigência do PME;
- 9.3 Estimular a oferta de cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, com base nas diretrizes curriculares nacionais e estaduais desta modalidade;

9.4 Apoiar a oferta do Ensino Médio gratuito integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, comunidades indígenas, quilombolas, ciganos e as especificidades das pessoas com deficiências e altas habilidades;

9.5 Em colaboração com a União e o Estado, garantir as condições para permanência dos (as) estudantes e a conclusão de cursos de educação profissional técnica de nível médio, através dos programas de assistência estudantil;

9.6 Apoiar as políticas afirmativas que reduzam as desigualdades étnicas raciais e regionais, de forma que viabilizem o acesso e a permanência dos (as) estudantes da educação profissional técnica de nível médio;

8 - EDUCAÇÃO SUPERIOR**DIAGNÓSTICO**

De acordo com o art. 45 da LDBEN, Lei nº 9394/96, "A educação superior será ministrada em instituições de ensino superior, públicas ou privadas, com variados graus de abrangência ou especialização", tendo por finalidade, dentre outras de semelhante relevância: o estímulo à criação cultural, o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo; a formação de diplomados nas diferentes áreas do conhecimento, colaborando na sua formação contínua; o incentivo ao trabalho de pesquisa e investigação científica; a promoção e a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos; o estímulo ao conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais; a prestação de serviços especializados à comunidade e o estabelecimento com esta de uma relação de reciprocidade.

Além disso, a LDBEN, no artigo 44, descreve que a educação superior deverá abranger cursos sequenciais, cursos de graduação, cursos de pós-graduação, programas de extensão e pesquisa. Entretanto, não é obrigado estar presente em todas as instituições de ensino superior.

No Brasil, nas últimas décadas, verificamos a elevação no número de matrículas no ensino superior, principalmente nos cursos noturnos, indicando que uma população trabalhadora, mais velha e com perfil diferente do estudante tradicional de graduação, está ingressando no ensino superior.

Convém ressaltar que muitos desafios ainda precisam ser superados para a democratização do ensino superior e para a oferta de uma educação de qualidade social pelas instituições brasileiras de ensino superior.

De acordo com dados do Censo da Educação Superior, divulgados pelo Ministério da Educação (Inep, 2014), o total de estudantes matriculados na educação superior brasileira chegou a 7,3 milhões em 2013, quase 300 mil matrículas acima do registrado no ano anterior. No período 2012-2013, as matrículas cresceram 3,8%, sendo 1,9% na rede pública e 4,5% na rede privada.

Os universitários estão distribuídos em 32 mil **cursos de graduação**, oferecidos por 2,4 mil instituições de ensino superior – 301 públicas e 2 mil particulares. As universidades são responsáveis por 53,4% das matrículas, enquanto as faculdades concentram 29,2%. O total de alunos que ingressou no ensino superior em 2013 permaneceu estável em relação ao ano anterior e chegou a 2,7 milhões. Considerando-se o período 2003-2013, o número de ingressantes em cursos de graduação aumentou 76,4%.

Superior Tecnológicos – Os cursos tecnológicos são responsáveis por 13,6% das matrículas na Educação Superior. Entre 2003 e 2013, a matrícula saltou de 115 mil para quase um milhão, o que representa crescimento médio anual de 24,1%. Na rede federal, houve expansão de 171% nas matrículas.

Corpo docente – A maioria dos 321 mil docentes da educação superior possui mestrado ou doutorado. Considerando-se que o mesmo professor pode atuar em mais de uma instituição, em 2013, havia 367 mil funções docentes, sendo 70% mestres ou doutores.

Atendimento especial – As matrículas de portadores de deficiência aumentaram quase 50% nos últimos quatro anos, sendo a maioria em cursos de graduação presenciais. Em 2013, eram quase 30 mil alunos, enquanto que em 2010 eram pouco mais de 19 mil.

Licenciaturas — O Censo mostra que as matrículas nos cursos de licenciatura aumentaram mais de 50% nos últimos dez anos, um crescimento médio de 4,5% ao ano. Anualmente, mais de 200 mil alunos concluem cursos de licenciatura. Pedagogia corresponde a 44,5% do total de matrículas.

Educação a distância – Já são mais de 1,2 mil cursos a distância no Brasil, que equivalem a uma participação superior a 15% nas matrículas de graduação. Atualmente, as universidades são responsáveis por 90% da oferta, o que representa 71% das matrículas nessa modalidade.

Graduações mais procuradas – Os dez cursos com maior número de matrículas concentram mais da metade da rede de Educação Superior no país. Administração (800 mil), Direito (769 mil) e Pedagogia (614 mil) são os cursos que detêm o maior número de alunos.

Os dados aqui apresentados integram o Censo da Educação Superior do Instituto de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep).

Das IES - Instituições de Ensino Superior que funcionam em João Pessoa, três são públicas e as demais da rede privada. De acordo com dados do Ministério da Educação (MEC), revelam que as Faculdades e os Centros Universitários privados aumentaram 250% em 10 anos. Essa tendência é confirmada, com uma maior participação da iniciativa privada na oferta da educação superior (INEP/MEC 2013).

Em um panorama geral, a Educação Superior no Brasil necessita ampliar as matrículas e buscar investimentos para este nível de ensino, buscando uma articulação entre as necessidades de formação dos profissionais de educação e a oferta de cursos e vagas que atendam a essa demanda. Assim, torna-se necessário consolidar a democratização do Ensino Superior de qualidade, articulando ensino, pesquisa e extensão, de modo a contribuir para o desenvolvimento nacional e local.

Diante do exposto, é importante propor metas e estratégias, na perspectiva de contribuir para a construção de uma educação superior com níveis mais elevados de qualidade, bem como para ampliação do acesso dos profissionais da Educação Básica aos cursos de mestrado e doutorado nas instituições de Educação Superior.

Desde a aprovação do Plano Estadual de Educação (2006) em vigor que se observa no Estado da Paraíba, por meio das instituições de Educação Superior, o empenho no sentido de avançar na ampliação, no acesso e na qualidade da educação básica e superior, considerando aspectos como equidade, valorização da diversidade e a democratização, assegurando-se a participação das instituições educacionais, assim como as instâncias populares da sociedade.

O Estado da Paraíba, seguindo uma tendência nacional do último decênio, apresenta positivos resultados advindos da ampliação do número de instituições e da expansão de vagas, sobretudo na esfera privada, da criação de novos cursos, nas esferas federal, estadual e privada, assim como programas de valorização da formação docente.

Neste cenário evolutivo, destaca-se a expansão das instituições de ensino superior da Paraíba, mantidas pelo governo federal, as quais, na última década, ampliaram significativamente suas estruturas físicas, assim como o número de novos cursos, por meio do programa de Apoio aos Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (REUNI), instituído por meio do Decreto nº 6.096, de 24 de abril de 2007, dando um importante contributo ao processo de interiorização da educação superior.

Em relação à Universidade Estadual da Paraíba (UEPB), também se constata igual processo de expansão e de interiorização na última década, com a criação de novos Campi e de novos cursos, inclusive de pós-graduação, notadamente após a vigência da Lei nº 7.643, de 06 de agosto de 2004, que regulamentou a autonomia financeira desta Instituição. Em 2003, a Paraíba contava com 24 instituições de ensino superior. No último censo do Ensino Superior (2013), esse número cresceu para 68 instituições, contemplando, inclusive, os institutos federais e os centros universitários. Deste total, 36 instituições são de natureza pública, e 32 de natureza privada.

Gráfico: 12 Educação Superior

Meta 12 – Educação Superior

Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.



Gráfico: 13- Qualidade da Educação Superior

Meta 13 – Qualidade da Educação Superior

Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.



Gráfico: 14 – Pós-Graduação

Meta 14 – Pós-Graduação

Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.



Os Indicadores 14A e 14B, relativos ao número de títulos de mestrado e de doutorado concedidos por ano na Paraíba, 1.305 e 306, respectivamente, expressam o grande desafio do Estado para atingir a meta nacional.

Dentro deste diagnóstico do Ensino Superior, cabe destaque especial a Educação a Distância. O Sistema Universidade Aberta do Brasil- UAB foi criado pelo Ministério da Educação no ano de 2005, em parceria com a Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior - ANDIFES e Empresas Estatais, no âmbito do Fórum das Estatais pela Educação com foco nas políticas e na Gestão da Educação Superior. Trata-se de uma política pública de articulação entre a Secretaria de Educação a Distância - SEED/MEC e a Diretoria de Educação a Distância - DED/CAPES, com o objetivo de democratizar, expandir e interiorizar a oferta de ensino superior público e gratuito no país.

- ✓ O Sistema UAB sustenta-se em cinco eixos fundamentais:
- ✓ Expansão pública da educação superior, considerando os processos de democratização e acesso;
- ✓ Aperfeiçoamento dos processos de gestão das instituições de ensino superior, possibilitando sua expansão em consonância com as propostas educacionais dos estados e municípios;
- ✓ Avaliação da educação superior a distância, tendo por base os processos de flexibilização e regulação implantados pelo MEC;
- ✓ Estimulo à investigação em educação superior a distância no País;
- ✓ Financiamento dos processos de implantação, execução e formação de recursos humanos em educação superior a distância.

Os primeiros cursos executados no âmbito do Sistema UAB resultaram da publicação de editais. Em 2007, o sistema UAB repassou recursos às instituições de ensino superior para a ampliação do acervo bibliográfico dos polos de apoio presencial. Foram adquiridos livros, contemplando as áreas dos cursos ofertados nos polos.

Participam do Sistema UAB as universidades públicas (federais, estaduais e municipais) e os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia. Essas instituições, exclusivamente públicas, são responsáveis pela criação dos projetos pedagógicos dos cursos e por manter sua boa qualidade com base nos Referenciais de Qualidade para Educação Superior a Distância- SEED/MEC.

Os polos de apoio presencial são as unidades operacionais para o desenvolvimento descentralizado de atividades pedagógicas e administrativas relativas aos cursos e programas ofertados a distância pelas instituições públicas de ensino superior no âmbito do Sistema UAB. Mantidos por municípios ou estados, os polos oferecem a infraestrutura física, tecnológica e pedagógica para que os alunos possam acompanhar os cursos a distância.

No âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB, o polo é uma estrutura acadêmica de apoio pedagógico, tecnológico e administrativo às atividades de ensino e aprendizagem dos cursos e programas de EAD de responsabilidade das instituições públicas de ensino superior (IPES) formadoras.

O polo UAB é tipificado como efetivo, se o mantenedor (responsável pela infraestrutura física, tecnológica e de recursos humanos) for um ente federativo (estado ou município) ou associado, se o mantenedor for uma IES integrante do Sistema UAB.

Os Municípios e Estado, de forma individual ou em consórcio, são os responsáveis por estruturar, organizar e manter os polos de apoio presencial de acordo com as orientações do Sistema UAB. O mantenedor do polo de apoio presencial deverá proporcionar uma infraestrutura física e tecnológica adequada para o pleno desenvolvimento das atividades referentes aos cursos ofertados. O mantenedor é responsável, ainda, pela contratação de pessoal com vistas à execução das metas e atividades propostas.

O PMAP- POLO MUNICIPAL DE APOIO PRESENCIAL UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB de João Pessoa é parte integrante do Sistema UAB /Capes. Foi implantado no ano de 2006, em atendimento à convocação do Governo Federal Edital- nº 1, de 16 de Dezembro de 2005, Chamada Pública para seleção de polos Municipais de Apoio Presencial e de cursos superiores de Instituições Federais de Ensino na modalidade de Educação a Distância para o “Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB” do Ministério da Educação. A celebração dessa parceria foi concretizada na assinatura do Acordo de Cooperação Técnica pelos parceiros proponentes, PMJP/UFPB/MEC/Capes. Neste acordo, a estrutura física do PMAP de João Pessoa ficaria sob a responsabilidade do mantenedor do polo, neste caso, a Prefeitura Municipal de João Pessoa.

O Polo UAB João Pessoa, atualmente funciona no primeiro andar do prédio do Centro de Capacitação de Professores- CECAPRO.

No PMAP de João Pessoa são ofertados cursos a distância, de acordo com o Decreto Federal nº 5622, de 19 de dezembro de 2005, que Regulamenta o art. 80 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e caracteriza a educação a distância como modalidade educacional.

As Universidades parceiras do Polo UAB João Pessoa, são: Universidade Federal da Paraíba / UFPB Virtual e Universidade Federal de São Paulo / Unifesp, tendo em análise proposta de oferta de curso de Especialização da Instituição de Ensino Superior da Fundação Osvaldo Cruz-Fiocruz do Estado do Rio de Janeiro.

Ofertas UFPB Virtual

Na graduação, são oferecidos os seguintes cursos: Licenciatura em Pedagogia; Licenciatura em Letras Língua Portuguesa; Licenciatura em Matemática; Licenciatura em Letras Libras – Língua Brasileira de Sinais; Licenciatura em Letras Língua Espanhola; Licenciatura em Letras Língua Inglesa e Licenciatura em Computação.

Também são oferecidos os cursos de Extensão e Aperfeiçoamento em Gênero e Diversidade na Escola. Para Pós-Graduação, são ofertados: Gestão Pública - CEGESP e Gestão Pública Municipal – CEGESPM, na UNIFESP, Saúde Indígena e Gestão em Enfermagem.

Os alunos atendidos no Polo UAB João Pessoa são, em sua maioria, estudantes e/ou funcionários de empresas públicas e particulares que não encontram no ensino presencial o apoio necessário para o desenvolvimento das suas atividades acadêmicas. Atualmente, o Polo Municipal de Apoio Presencial atende, em média, 650 (seiscentos e cinquenta) alunos. Os atendimentos são realizados de forma presencial e virtual, assim como o Sistema UAB exige de seus colaboradores.

Meta 10: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

Estratégias:

10.1 Cooperar com a União na ampliação da oferta de vagas, na expansão e interiorização da Rede Federal de Educação Superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do Sistema Universidade Aberta do Brasil, assim como das instituições de Educação Superior mantidas pelo governo estadual e pela rede privada, considerando a densidade populacional, a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência e observadas as características regionais pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

10.2 Colaborar com a União e o Estado na elevação gradual da taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas, mediante estratégias de aproveitamento de créditos e inovações acadêmicas que valorizem a aquisição de competências de nível superior;

10.3 Contribuir com a União e o Estado no fomento à oferta de educação Superior Pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, sobretudo nas áreas de Ciências, Biologia, Química, Física e Matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;

10.4 Colaborar com a União e com o Estado na ampliação das políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos (às) estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de educação superiores e beneficiárias do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, na educação superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afro descendentes, indígenas e ciganos e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico;

10.5 Firmar convênios com as instituições de Ensino Superior, para que 10% dos créditos da graduação sejam exercidos em programas, projetos de extensão universitária ou de pesquisa, orientando estas ações, voltadas para as necessidades da Rede Municipal de Ensino;

10.6 Fortalecer a oferta de estágio como parte da formação na educação superior, através de orientações direcionadas ao recebimento e a supervisão do trabalho do estagiário.

10.7 Contribuir com a União e o Estado na ampliação dos programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior;

10.8 Apoiar a União e o Estado na expansão do atendimento específico às populações do campo, às comunidades indígenas, quilombolas e ciganas, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nas respectivas populações;

10.9 Colaborar com a União e o Estado no mapeamento da demanda e no fomento à oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de Ciências e Matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento do país e a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;

Meta 11: Contribuir com a União e o Estado na elevação gradual do número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

Estratégias:

11.1 Cooperar com as Universidades situadas no município de João Pessoa, quanto à oferta de pós-graduação *stricto sensu* direcionada aos profissionais que atuam na Rede Pública Municipal de Ensino.

11.2 Colaborar com a União e o Estado na expansão da oferta de cursos de pós-graduação *stricto sensu*, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância;

11.3 Contribuir com ações para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas a programas de mestrado e doutorado;

11.4 Firmar convênio com as instituições do Ensino Superior para a expansão de programas de pós-graduação *stricto sensu*.

11.5 Incentivar a participação dos profissionais da Rede Pública Municipal de Ensino a participarem de grupos de pesquisa com vistas à futura inserção em programas de pós-graduação *stricto sensu*.

11.6 Colaborar com a União e o Estado na formação de recursos humanos para a inovação e qualificação na área educacional;

9 - FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

DIAGNÓSTICO

Nas Diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE são destacados aspectos de fundamental importância no contexto da formação dos profissionais da educação: qualificação docente; desenvolvimento de políticas públicas de formação inicial e continuada; valorização do magistério e melhoria da qualidade de ensino. Esses pontos deverão, também, ser observados no Plano Municipal de Educação – PME por sua relevância na configuração e definição da política de formação e valorização do magistério.

A Prefeitura Municipal de João Pessoa reconhece a importância das diretrizes estabelecidas no PNE, abordadas e discutidas em audiências públicas referentes à temática da Formação e Valorização do Magistério, bem como no Fórum Estadual de Educação, o que legitima a sua incorporação ao PME. Considerando ainda as mudanças necessárias em relação à formação e valorização dos profissionais da educação e os desafios a serem enfrentados em decorrência das transformações ocorridas no contexto nacional. Nesse sentido objetiva-se acompanhar as diretrizes estabelecidas no PNE, atentando para as especificidades do município de João Pessoa.

A valorização do magistério está intrinsecamente ligada à formação inicial e continuada do profissional da educação; a jornada de trabalho e as condições de trabalho para execução de suas funções. Tudo isso associado à valorização salarial compatível com suas ocupações, tendo em vista a necessidade sempre premente da avaliação e revisão do Plano de Cargos e Carreiras e Remuneração (PCCR), Lei Municipal Complementar nº60, de 29 de março de 2010.

Nessa perspectiva, a formação inicial e continuada como parte integrante da ação de valorização do magistério da Educação Básica deve:

Meta 12: Garantir, em regime de colaboração com a União e o Estado, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando que todos os professores e as professoras da educação básica possuem formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Estratégias:

12.1 Assegurar a valorização e o aprimoramento de todos os profissionais da educação, atuantes nos diversos níveis e modalidades de ensino, conjuntamente com as instituições de ensino superior credenciadas ao MEC;

12.2 Adequar a formação continuada de professores às exigências da educação básica, de modo a atender a complexidade da sociedade, adequando a formação à cultura local;

12.3 Ampliar programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;

12.4 Atualizar periodicamente informações eletrônicas em âmbito municipal, com dados de formação acadêmica de todos os profissionais da educação, a fim de organizar a demanda/oferta de vagas em curso de formação inicial e continuada e pós-graduação;

12.5 Ratificar na formação continuada de professores da educação básica, a observância dos conteúdos a serem lecionados, as competências pedagógicas para promover a aprendizagem dos educandos, bem como a formação cultural do docente, possibilitando aos mesmos interpretar as mudanças contemporâneas;

12.6 Garantir a oferta de formação inicial e continuada a todos os profissionais da educação básica e dos profissionais para as áreas técnicas administrativas, fundamentada numa concepção político-pedagógica que assegure a articulação teoria e prática, bem como oportunizar a participação destes nos diferentes cursos de formação inicial e continuada;

12.7 Manter processo de articulação permanente entre as agências formadoras e os sistemas de ensino, de modo a definir conjuntamente o perfil profissional do docente que se deseja formar;

12.8 Adequar a estrutura metodológica atual da formação continuada dos profissionais da educação das escolas municipais;

12.9 Promover formação continuada em Libras e Braille para profissionais da educação, favorecendo a inclusão de pessoas com deficiência visual e auditiva na rede de ensino;

12.10 Garantir as temáticas de identidade sociocultural, etnia e religiosa na formação continuada dos profissionais da educação, para favorecer o respeito à diversidade no ambiente escolar.

Meta 13: Formar, em nível de Pós-graduação, 50% dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Estratégias:

- 13.1 Garantir o acesso dos profissionais da educação da Rede Municipal Pública, por meio de cotas em cursos de pós-graduação em Instituições de nível superior credenciadas pelo MEC, especialmente, na Universidade Aberta do Brasil, ratificando a parceria existente entre as instituições de ensino e a prefeitura;
- 13.2 Garantir, no PCCR dos profissionais da educação do município, licenças para qualificação profissional em nível de pós-graduação *stricto sensu*, assegurando o retorno do profissional após a formação à escola de origem;
- 13.3 Elaborar, a partir da aprovação deste Plano, pondo em prática em até cinco anos, programa de incentivo à pesquisa para os professores da Rede Pública Municipal, em trabalhos cujos resultados contribuam com a educação municipal, buscando parcerias para que estes possam apresentar e divulgar seus projetos e publicar seus artigos e/ou livros;
- 13.4 Retomar e consolidar o Departamento de Informática Educativa, disponibilizando o portal eletrônico para subsidiar o professor na preparação de aulas, assegurando gratuitamente roteiros didáticos e material suplementar que favoreçam o exercício de sua profissão;
- 13.5 Divulgar, sistematicamente, os portais oficiais do MEC como: Plataforma Freire e Portal do Professor, para garantir oportunidade de atualização profissional e aquisição de material instrucional;
- 13.6 Garantir, no plano municipal de formação da educação básica, a oferta de cursos de pós-graduação interinstitucional - *lato e stricto sensu* – vagas, acesso e condições de permanência nas instituições de ensino superior;
- 13.7 Criar programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas, literatura, programas específicos e bens culturais, incluindo obras imateriais produzidas em libras e em braille, sem prejuízo de outros.
- 13.8 Expandir e divulgar a existência de acervo paradidático, literário e de pesquisa disponível na Secretaria Municipal de Educação, destinado ao uso de todos os profissionais da rede, inclusive obras e materiais produzidos em libras e em braille;
- 13.9 Adquirir e garantir o acesso dos profissionais da educação a equipamentos computacionais e materiais de escrita braille, garantindo assim a acessibilidade e apropriação dos códigos braille para atender as pessoas com deficiência visual no âmbito da escola.
- 13.10 Garantir a licença integral com remuneração para os profissionais da educação que estejam cursando pós-graduação *stricto sensu* em instituições reconhecidas pelo MEC.

Meta 14: Valorizar os profissionais do magistério da Rede Pública Municipal de Ensino de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME;

Estratégias:

- 14.1 Assegurar, na forma de lei, recursos financeiros para a valorização dos profissionais da educação da Rede Municipal;
- 14.2 Garantir a jornada de trabalho dos profissionais do magistério da Rede Municipal de Ensino em um único estabelecimento escolar;
- 14.3 Implementar e/ou consolidar no âmbito municipal planos de carreira para os profissionais do magistério da Rede Municipal de Educação Básica, observados os critérios estabelecidos na Lei 11.738/2008;

14.4 Garantir o ingresso de professores e profissionais da educação que tenham a formação mínima exigida pela legislação educacional vigente, inclusive para as salas de recursos;

14.5 Constituir, no âmbito do Fórum Municipal de Educação, até o final do primeiro ano da vigência do PME, a comissão permanente para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial para os profissionais do magistério público da educação básica e dos profissionais não docentes, acompanhando a evolução salarial por meio dos indicadores de pesquisa nacional por mostra de domicílio-PNAD, periodicamente divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para subsidiar os órgãos competentes para elaboração, reestruturação e implementação dos PCCRs.

Meta 15: Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os (as) profissionais da educação básica e, para o plano de carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal e do inciso III do art. 61 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 (LDBEN).

Estratégias:

- 15.1 Assegurar por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação a realização de concurso público de admissão de profissionais da educação básica;
- 15.2 Estimular a existência de comissões ou fóruns permanentes de profissionais da educação municipal, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de carreira garantindo a discussão e a participação das categorias;
- 15.3 Garantir, no PCCR dos profissionais da rede municipal que atuam na educação básica, o avanço na carreira por meio de garantia da progressão vertical e horizontal.
- 15.4 Garantir, no prazo de 2(dois) anos, um PCCR unificado para todos os profissionais da educação do Município, inclusive os contemplados no artigo 61, inciso III da LDBEN;

10 - GESTÃO DEMOCRÁTICA

DIAGNÓSTICO

No Brasil, a gestão democrática foi estabelecida desde a Constituição de 1988. A chamada Constituição Cidadã, que institui a "democracia participativa", criou instrumentos que permitiram ao povo exercer o poder "diretamente" (BRASIL, 1988). Dessa maneira, como afirma a Carta Magna Brasileira, é de fundamental importância que a escola seja autônoma e gerida por todos que fazem a comunidade escolar, professores(as), alunos(as), especialistas, funcionários(as) e gestores(as), todos(as) em parceria com a comunidade local.

Assim, a gestão democrática tem por objetivo primeiro a participação efetiva de toda a comunidade na elaboração, organização e avaliação dos projetos político-pedagógicos a serem desenvolvidos na escola, deve ter como foco um trabalho coletivo e transparente na busca de uma educação inclusiva e de qualidade.

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Lei 8.996, de 27 de dezembro de 1999, dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Ensino, em seu art.7º, onde garante a Gestão Democrática em sua estrutura organizacional.

Nesse sentido, há um avanço no processo de gestão democrática, através da eleição direta para escolha de diretores(as) e vice-diretores(as) das escolas municipais, com a Lei 11.091, de 12 de julho de 2007, e suas alterações na Lei 12.215, de 25 de outubro de 2011, e Lei 12.442, de 31 de agosto de 2012. A Rede Municipal Pública de Ensino de João Pessoa conta atualmente com 343 gestores eleitos pela comunidade escolar. O processo de eleição para diretores é um exercício de educação política e cidadania, prioriza um trabalho coletivo na busca de uma escola democrática e de qualidade. Segue tabela abaixo, com dados de gestores(as) eleitos(as) pela comunidade escolar e local de acordo com a Lei citada.

Quadro:4 -Escolas com Processo Eleitoral para Gestão

PROCESSO ELEITORAL		
ESCOLAS	DIRETOR GERAL	DIRETORES ADJUNTOS
95	95	248

Fonte: Sec.Mun.de Educação e Cultura – Divisão de Gestão Escolar

Contudo, todas as diretoras dos Centros de Referências de Educação Infantil são indicadas pelo Dirigente Municipal de Educação e nomeadas pelo Prefeito. O Município de João Pessoa conta com 79 Centros de Referência, esse total justifica-se pela demanda recebida no ano de 2013, que, após assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), absorveu 29 creches estaduais, passando a administrá-las sob a responsabilidade e o compromisso em formalizar o repasse de recursos para a manutenção das mesmas. Quadro: 5- Creis com Diretoras Indicadas.

Quadro: 5- CREIs com Diretoras Indicadas

DIRETORAS INDICADAS	
CREIs	DIRETORAS
79	79

Fonte: Sec.Mun.de Educação e Cultura – Divisão de Gestão Escolar

Outro aspecto de gestão democrática a ser mencionado são os Conselhos Escolares, que tem origem na própria Legislação Educacional Brasileira. Em seu art.14, inciso II, a LDBEN se apropria dos princípios colocados na Constituição Brasileira de 1988, em seu art. 206, que estabelece o princípio da Gestão Democrática.

A Lei Municipal nº 8.996/99, em seu art.10, parágrafos I e II, garante a implantação dos Conselhos Escolares na Rede de Ensino Público Municipal, enfatizando a estruturação e composição de seus membros (ou Conselheiros(as)), a escolha do presidente e as reuniões. Em seu art. 11, determina as atribuições do Conselho Deliberativo Escolar e no art. 12 coloca a Assembleia Geral da Escola como instância máxima de congregação da Comunidade Escolar. Todas as escolas têm seus conselhos escolares formados, onde se reúnem a cada bimestre com uma pauta previamente distribuída aos conselheiros para deliberação das ações pedagógicas, administrativas e financeiras.

Quadro: 6- Número de Conselheiros(as) das Escolas

ESCOLAS	CONSELHEIROS(AS)
95	1.425

Fonte: Sec.Mun.de Educação e Cultura – Divisão de Gestão Escolar

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, vem desenvolvendo ações no sentido de implantar em todos os Centros de Referência de Educação Infantil os Conselhos Escolares, visando fomentar a democratização e a construção da cidadania. Ressaltamos o avanço em relação à implantação dos Conselhos Escolares estabelecidas em 25 unidades de ensino. Muitos desafios estão por vir, mas este é um importante passo para o alcance da efetiva participação das comunidades escolar e local, para melhoria da qualidade social da educação ofertada para todos(as).

Tabela 07-Número de Conselheiros(as) dos CREIS

CREIS	CONSELHEIROS(AS)
25	200

Fonte: Sec.Mun.de Educação e Cultura – Divisão de Gestão Escolar

Visando fortalecer o Conselho Escolar das unidades de Ensino (Escolas e Centros de Referência), a Prefeitura Municipal de João Pessoa publicou o Decreto Nº 7.823, de 21 de março de 2013, que dispõe sobre sua regulamentação.

O Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares, criado em 2004, através da Portaria Ministerial nº 2.896/2004, objetiva desenvolver ações de fomento à implantação e fortalecimento dos conselhos escolares nas escolas públicas. Portanto, a participação dos conselheiros no curso de formação oferecido pelo Ministério da Educação através da plataforma virtual interativa (EAD/ Ensino a Distância), com carga horária de 20 horas, representa um ganho significativo pela luta da democratização no espaço escolar público.

Outro mecanismo que possibilita a gestão democrática são os Conselhos de Classe. Nessa perspectiva, a Secretaria de Educação e Cultura garante em seu calendário escolar reunião semestral, com finalidade de diagnosticar as dificuldades e buscar soluções tanto em relação aos estudantes e turmas quanto aos docentes.

Em relação à representação dos estudantes, as escolas públicas municipais não possuem atualmente, Grêmios Estudantis. Contudo, está em vigor a Lei nº 7.398, de 04 de novembro de 1985, que dispõe sobre a organização de entidades representativas dos estudantes de 1º e 2º graus, com o objetivo de contribuir com a formação e o desenvolvimento educacional, cultural e político dos mesmos.

Meta 16: Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União e do Estado para tanto.

Estratégias:

16.1 Assegurar, junto à categoria dos Professores(as), Especialistas e Sindicato, discussão e reformulação de artigos da Legislação que dispõe sobre a escolha de Diretores(as) e de Vice Diretores(as) dos Estabelecimentos Escolares, com inclusão dos Centros de Referência em Educação Infantil (CREI) da Rede Municipal de Ensino, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;

16.2 Garantir a permanência da oferta do Curso Preparatório para Candidatos ao Cargo de Direção de Estabelecimento Escolar e de CREIS com carga horária de 80 horas/aula.

16.3 Implantar e implementar a composição e o Fortalecimento dos Conselhos Deliberativos Escolares nas Escolas e CREIS como instrumentos de participação e gestão democrática a partir do primeiro ano de vigência deste PME;

16.4 Ampliar, em regime de colaboração com a União e o Estado, a formação dos Conselheiros(as) Escolares, visando ao fortalecimento e a qualificação da atuação dos mesmos(as) para participarem ativamente da gestão administrativa, financeira e pedagógica das Escolas e CREIS;

16.5 Garantir a participação da Comissão responsável pela implantação, implementação e fortalecimento dos Conselhos Escolares nos Encontros do Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares;

16.6 Estimular e apoiar em todas as unidades de ensino reuniões do Conselho de Classe, enquanto espaço legitimador de discussão e avaliação do processo ensino aprendizagem do estudante;

16.7 Garantir a participação da comunidade escolar no acompanhamento e avaliação do Projeto Político Pedagógico;

16.8 Garantir Curso de Pós-graduação na área de Gestão Educacional em parceria e/ou convênios com Instituições Públicas para os profissionais do quadro efetivo;

16.9 Implantar e fortalecer nas escolas da rede municipal Grêmios Estudantis, tendo o estudante como protagonista do processo educacional;

16.10 Assegurar ao Município condições de manutenção do Fórum Municipal de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME no âmbito do território de João Pessoa;

16.11 Fortalecer o Conselho Municipal de Educação, garantindo a esse colegiado recursos financeiros (dotação orçamentária), espaço físico adequado, recursos humanos na forma de assessoria técnica e conselheiros, equipamentos e transporte para o funcionamento autônomo.

11 - FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO**DIAGNÓSTICO**

A Constituição Federal de 1988 proclamou a educação como direito de todos e, para garantir essa prerrogativa, determinou que o poder público aplicasse uma parcela de impostos na educação. Essa garantia de recursos contribui para que cerca de 4,5% do Produto Interno Bruto (PIB) seja investido na educação pública de nosso país.

No Plano Nacional de Educação 2001 – 2010 (Lei 10.172) havia uma meta que foi vetada de se alcançar em quatro anos o investimento de 7% do PIB para educação pública.

Tabela 22 - Estimativa do Percentual do Investimento Público Total em Educação em Relação ao Produto Interno Bruto (PIB), por Nível de Ensino - Brasil 2000-2013

Ano	Percentual do Investimento Público Total em relação ao PIB (%)						
	Todos os Níveis de Ensino	Níveis de Ensino					
		Educação Básica	Educação Infantil	Ensino Fundamental		Ensino Médio	Educação Superior
			De 1ª a 4ª Séries ou Anos Iniciais	De 5ª a 8ª Séries ou Anos Finais			
2000	4,7	3,7	0,4	1,5	1,2	0,6	0,9
2001	4,8	3,8	0,4	1,4	1,3	0,7	0,9
2002	4,8	3,8	0,4	1,7	1,3	0,5	1,0
2003	4,6	3,7	0,4	1,5	1,2	0,6	0,9
2004	4,5	3,7	0,4	1,5	1,3	0,5	0,8
2005	4,5	3,7	0,4	1,5	1,3	0,5	0,9
2006	5,0	4,1	0,4	1,6	1,5	0,6	0,8
2007	5,2	4,3	0,4	1,6	1,5	0,7	0,9
2008	5,4	4,5	0,4	1,7	1,7	0,8	0,9
2009	5,7	4,8	0,4	1,8	1,8	0,8	0,9
2010	5,8	4,9	0,4	1,8	1,7	0,9	1,0
2011	6,1	5,0	0,5	1,8	1,7	1,1	1,1
2012	6,4	5,3	0,6	1,8	1,7	1,2	1,1
2013	6,6	5,4	0,7	1,8	1,7	1,2	1,2

Fonte: Inep/MEC

A Constituição Federal define que a União aplicará, anualmente nunca menos de 18% de sua receita líquida de impostos (excluídas as transferências). Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem aplicar 25%, no mínimo, da receita líquida resultante de impostos, inclusive a provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino público. Prevê ainda o salário-educação como fonte adicional de financiamento na educação básica.

O Plano Nacional de Educação traz como reivindicações a ampliação dos investimentos públicos, a definição de custos, a identificação de recursos disponíveis.

A Prefeitura Municipal de João Pessoa atende ao que está previsto na Constituição Federal, com índices próximos ao limite mínimo proposto pela lei. Tendo em vista as reivindicações do Plano Nacional de Educação, que propõe a ampliação dos investimentos em educação, é estabelecido como estratégia de desenvolvimento para os próximos dez anos a elevação desses índices, visando à melhoria da qualidade da educação municipal.

Tabela: 23 Dados percentuais de aplicação em educação oriunda de impostos e transferências da prefeitura de João Pessoa entre 2006 e 2014

DADOS PERCENTUAIS DE APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO ORIUNDA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DA PREFEITURA DE JOÃO PESSOA ENTRE 2006 E 2014			
Ano	Percentual	Situação de Prestação de Contas	Dados
2006	29,08	Analisada pelo TCE/PB	Relatório de AuditoriaTCE/PB
2007	28,10	Analisada pelo TCE/PB	Relatório de AuditoriaTCE/PB
2008	26,76	Analisada pelo TCE/PB	Relatório de AuditoriaTCE/PB
2009	25,90	Analisada pelo TCE/PB	Relatório de AuditoriaTCE/PB
2010	26,71	Analisada pelo TCE/PB	Relatório de AuditoriaTCE/PB
2011	25,58	Em análise pelo TCE/PB	Sistema orçamentário PMJP
2012	28,21	Em análise pelo TCE/PB	Sistema orçamentário PMJP
2013	26,25	Em análise pelo TCE/PB	Sistema orçamentário PMJP
2014	25,88	Em análise pelo TCE/PB	Sistema orçamentário PMJP

Fonte: Departamento de Finanças/SEDEC

O investimento mínimo da educação nacional por aluno/ano estimado para 2015 é de R\$2.576,36, correspondendo a um aumento de 12% em relação ao estimado para 2014, que foi de R\$ 2.285,57. Esse crescimento é significativo, mas a Confederação Nacional de Municípios (CNM) acredita que ainda é cedo para afirmar que os valores divulgados pelo Governo Federal serão os definitivos. Como já aconteceu em anos anteriores, houve mudanças na estimativa anunciada.

Tabela: 24- Matrículas da Educação Básica consideradas No FUNDEB em 2015, estimativa de receita anual do fundo e coeficientes de distribuição dos recursos portaria nº 17 de 29 de dezembro de 2014

MATRÍCULAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA CONSIDERADAS NO FUNDEB EM 2015, ESTIMATIVA DE RECEITA ANUAL DO FUNDO E COEFICIENTES DE DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS PORTARIA Nº 17 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014						
Município João Pessoa	EDUCAÇÃO INFANTIL			ENSINO FUNDAMENTAL		
	Creche Tempo Integral	Pré-escola Tempo Integral	Pré-escola Parcial	Séries Iniciais Urbana	Séries Finais Urbana	Tempo integral
	4.271,0	3.308,0	1.535,0	12.119,0	11.847,0	13.055,0

Fonte: Inep/MEC

Tabela: 25- Matrículas da educação básica consideradas no FUNDEB em 2015, estimativa de receita anual do fundo e coeficientes de distribuição dos recursos portaria nº 17 de 29 de dezembro de 2014

MATRÍCULAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA CONSIDERADAS NO FUNDEB EM 2015, ESTIMATIVA DE RECEITA ANUAL DO FUNDO E COEFICIENTES DE DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS PORTARIA Nº 17 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014						
Município João Pessoa	Educação Especial	AEE	EJA Aval. do Proc.	Ed. Indígena Quilombola	Instituições Conveniadas	
					Pré-escola Parcial	Educação Especial
	952,0	525,0	11.590,0	1.078,0	113,0	43,0

Tabela 26- Matrículas da educação básica consideradas no FUNDEB em 2015, estimativa de receita anual do fundo e coeficientes de distribuição dos recursos portaria nº 17 de 29 de dezembro de 2014

MATRÍCULAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA CONSIDERADAS NO FUNDEB EM 2015, ESTIMATIVA DE RECEITA ANUAL DO FUNDO E COEFICIENTES DE DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS PORTARIA Nº 17 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014		
Município João Pessoa	Estimativa de receita	Coefficiente de Distribuição
	170.072.269,85	0.0710318674070

Fonte: Inep/MEC

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) surgiu como proposta de redistribuir de forma mais justa e equitativa os recursos vinculados à educação no país, bem como de ampliar o patamar de investimentos. O FUNDEB atende a educação básica, que vai da educação infantil até o ensino médio e inclui os programas de educação de jovens e adultos.

Meta 17: Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do Produto Interno Bruto – PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência dessa lei e, no mínimo, o equivalente a 10% do PIB ao final do decênio.

Estratégias:

17.1 Assegurar o suporte financeiro para atender aos padrões de qualidade da educação de acordo com o estabelecido pelos Planos Nacional, Estadual e Municipal de Educação;

17.2 Ampliar a aplicação mínima de 25% da receita líquida resultante de impostos municipais, inclusive a provenientes de transferências, para manutenção e desenvolvimento do ensino público, garantindo o salário-educação como fonte adicional de financiamento na educação básica.

17.3 Implementar estudos sobre os custos da educação básica nas suas diferentes etapas e modalidades para melhor aplicação dos recursos públicos e capacitação dos membros do Conselho Municipal de Educação para acompanhamento e controle social do FUNDEB com a cooperação do Ministério da Educação e Tribunal de Contas da União, Estado e Procuradoria Geral do Município;

17.4 Promover ações de formação e mecanismos de participação, para que profissionais da educação e sociedade civil exerçam o acompanhamento e controle social sobre os gastos, aplicações e financiamento da educação junto aos órgãos de controle;

17.5 Garantir a transparência, através da divulgação da utilização dos recursos financeiros aplicados na educação municipal, assegurando o direito da sociedade de acompanhar o destino desses recursos através da criação de canais midiáticos;

17.6 Aplicar os recursos destinados à construção, à reforma e a manutenção das unidades de ensino público municipal, considerando as necessidades específicas;

17.7 Instituir, até o segundo ano de vigência deste plano, programa de reforma e manutenção contínua das unidades de ensino público municipal, de acordo com as suas necessidades.

17.8 Direcionar a concentração dos recursos financeiros que se destinam à garantia da gratuidade e melhoria da qualidade do ensino, ampliando vagas e investindo na formação e valorização do magistério nas escolas públicas municipais.

17.9 Garantir a concentração dos recursos financeiros que se destinam à gratuidade e melhoria da qualidade do ensino público, ampliando vagas e investindo na formação e valorização dos profissionais da educação nas unidades de ensino.

17.10 Garantir investimentos para aplicação em programas e projetos que capacitem os estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino, visando à melhoria da aprendizagem e a elevação dos resultados referendados pelos índices municipais e nacionais de educação.

17.11 Garantir, em lei municipal específica, a regulamentação da destinação de recursos oriundos dos royalties do petróleo para educação da rede pública municipal.

17.12 Garantir a adequação progressiva do número de alunos por turma de acordo com as diretrizes legais.

17.13 Ampliar exponencialmente o número de unidades escolares e o quadro de profissionais da educação, conformando, até o último ano deste plano, na educação infantil, ensino fundamental e educação de jovens e adultos de acordo com a lei vigente.

12 - VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE

DIAGNÓSTICO

A democratização da aprendizagem e a universalização dos direitos educacionais requerem tanto vontade política quanto uma sociedade civil fortalecida, com espaço e voz para poder participar efetivamente do sistema educacional. É preciso mudar a maneira de se definir e implementar as políticas e práticas educacionais, distribuindo, de maneira mais equitativa, os recursos, para que a população brasileira possa desfrutar do direito à educação garantido pela Constituição Federal.

Na Constituição Federal, foi re-confirmado o Ensino Fundamental, como obrigatório e gratuito e, quando ofertado pelos poderes públicos, tornou-se um direito público subjetivo. Isto significa que, no caso da educação, o titular deste direito é qualquer pessoa, de qualquer idade, que não tenha tido acesso à escolaridade obrigatória na idade apropriada ou não.

Vivemos numa sociedade marcada por assimetrias sociais que delineiam as relações estabelecidas pelos/ entre os indivíduos que a compõem. Tais discrepâncias se situam nas esferas política, econômica, educacional e cultural, desdobrando-se para a efetivação das desigualdades de raça, gênero e classe. Isso significa dizer que indivíduos se constituem sujeitos de direitos, à medida que pertencem aos grupos hegemônicos, observando-se aí a raça/etnia e classe, que instituem modelos, parâmetros de verdade, saber, cultura, beleza, poder, inteligência, justiça, confiabilidade, acesso aos bens culturais, enfim, à cidadania, entre outros atributos.

As desigualdades pontuadas nesta sociedade não são observadas apenas quanto à classe, mas elementos outros também são desencadeadores de assíncronas relações, a saber: etnia/raça e gênero. Ao longo da história da nação brasileira, muitos foram os instrumentos e artifícios utilizados para manter as desigualdades de direitos e o acesso aos bens culturais de um expressivo contingente da população, cujo perfil se constitui de negros, pobres e com baixa escolaridade.

A escola é um dos principais agentes responsáveis tanto por manter e alimentar como também criar novas estratégias inclusivas no combate às discriminações por raças, gênero, etnia, renda, orientação sexual, diferenças físicas e deficiências entre outras.

E estas questões aparecem de forma acentuada dentro dos espaços educativos. Daí a importância do papel do educador que tem a função de formar os estudantes que poderão ser protagonista cidadão de direito. Mesmo com a historicidade de exclusão das populações, é possível com uma política pública articulada e tendo a sociedade civil como coparticipante e fiscalizadora destas políticas, maior possibilidade de eficácia.

Tabela : de casos de violação dos direitos humanos de crianças e jovens do município de João Pessoa de 2014 a 2015

Ano	Jan	Feb	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	agos	set	out	Nov	dez	Total
2014	83	41	17	29	40	41	60	29	37	18	17	20	432
2015	78	32	24										134
Total	161	73	41	29	40	41	60	29	37	18	17	20	566

Fonte: Secretaria de Direitos Humanos – disque 100

Observando os dados, percebemos que existe um aumento do número de denúncias, justamente no período de férias das escolas e creches, levando-nos a confirmar a importância de trabalhar em um sistema de parceria com outras políticas públicas, dada a abrangência desta situação. Para que possamos garantir uma educação de qualidade inclusiva, faz-se necessário conhecer a realidade dos estudantes e para atuar nesta realidade teremos que envolver outras secretarias, órgão de direitos e iniciativas da sociedade civil organizada. Pois, desta forma, os estudantes poderão ser atendidos por outras atividades para este período em que os estabelecimentos educacionais estão fechados e até durante o período letivo. Outra questão que teremos que enfrentar no cotidiano escolar são como trabalhar as vítimas destas violações. Pois sabemos que são estas vítimas que estão propensas a evadirem, já que carregam traumas daí segundo o ditado africano: para educar uma criança é preciso uma aldeia inteira, e nós precisamos de políticas públicas articuladas e eficientes, pensada para atender a coletividade.

Meta 18: elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Estratégias:

18.1 Implementar com qualidade programas e o desenvolvimento de tecnologias para correção de fluxo, com acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progresso parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados em regime de cooperação com o Estado e a União;

18.2 Implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-ano, associados a outras estratégias, bem como a criação de cursos profissionalizantes em parceria com entidades afins que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

18.3 Garantir acesso gratuito na rede pública ao exame de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;

18.4 Expandir a oferta gratuita de educação profissional técnica no nível fundamental e média por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;

18.5 Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específica para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino, criando um banco de cadastro unificado;

18.6 Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

18.7 Fortalecer as ouvidorias da educação de forma unificada criando assim protocolo de denúncias relativas às intolerâncias religiosas, racismo, contra deficientes e demais discriminações e violências ocorridas no ambiente escolar;

18.8 Manter instâncias governamentais (Secretaria) e consultivas (Conselhos, Fóruns) no âmbito do poder público municipal, com a responsabilidade de assegurar a implementação de políticas da promoção da igualdade.

18.9 Promover busca ativa do público alvo da EJA para inserção na política educacional, com ações integradas entre as áreas de educação, de assistência social, saúde e diversos Conselhos e espaços de proteção aos direitos à juventude, à mulher, pessoas em situação de rua, população LGBT, egressos do sistema prisional, jovens que cumprem medidas sócio educativas e adultos e idosos com deficiência e realizar relatórios diagnósticos e monitoramento conforme estabelecido nas metas deste PME.

18.10 Inserir, transversalmente, a temática referente à diversidade nas propostas curriculares e nos documentos pedagógicos dos sistemas de ensino no Município de João Pessoa, norteando assim, o procedimento metodológico e interdisciplinar, a partir do primeiro ano de aprovação do Plano.

18.11 Estabelecer parcerias com os segmentos públicos, privados, comunidade local e sociedade civil organizada, visando à inserção das políticas socioambientais e étnico-raciais nos espaços formal e não formal por um período de dez anos, a partir da data de aprovação deste Plano.

12.1. EDUCAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**DIAGNÓSTICO**

No texto final da LDBEN, Lei nº 9.394/1996, a história e a cultura da população negra a ser considerada de uma maneira:

Art. 26 - Os currículos do ensino fundamental e médio devem ter uma base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela.

§ 4º O ensino da História do Brasil levará em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia (LDBEN, 2010, p. 27).

No ano seguinte, com a aprovação dos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs), as questões de educação e racismo foram contempladas no volume 10, que trata sobre os "Temas Transversais: Pluralidade Cultural", fornecendo as diretrizes iniciais para a inserção dos conteúdos voltados para a discussão da diversidade sociocultural do Brasil:

[...] a educação escolar deve considerar a diversidade dos alunos como elemento essencial a ser tratado para a melhoria da qualidade de ensino aprendizagem. [...] A escola, ao considerar a diversidade, tem como valor máximo o respeito às diferenças – não o elogio à desigualdade. As diferenças não são obstáculos para o cumprimento da ação educativa; podem e devem, portanto ser fator de enriquecimento (BRASIL, 2001, p. 96- 97).

Ainda nos anos que se seguiram, mais determinações legais foram promulgadas, em constituições estaduais e em leis orgânicas foram inseridas determinações que reiteraram as orientações contidas na LDBEN e nos PCNs.

Contudo, as leis não foram aplicadas conforme proposições dos movimentos negros e as reivindicações continuaram no espaço do Parlamento Brasileiro. Em janeiro de 2003, o governo brasileiro sancionaria a Lei 10.639 (Em 10 de março de 2008, a Lei 10.639/03 seria ampliada com a promulgação da Lei 11.645, que passou a incluir também a História e a Cultura Indígena como obrigatória) estabelecendo a obrigatoriedade do ensino sobre História e Cultura da África e Afrobrasileira nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio.

Em 2004, seriam divulgados dois importantes documentos do Ministério da Educação: a Resolução nº 01, datada de 17 de junho de 2004, que instituiu as diretrizes para aplicabilidade da mencionada Lei; e o Parecer CNE/CP 03/2004, expresso num texto com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana, em todos os níveis de escolarização de crianças, jovens, adultos e idosos no Brasil.

No ano de 2009, como resultado de parceria governamental com a sociedade civil/organizações negras, foi lançado o Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana, um documento que resultou da parceria governamental. Esses desdobramentos legais contaram com a participação da sociedade civil, que atuaram no processo de institucionalização das demandas políticas da população negra brasileira, na última década tivemos uma ampliação de Leis e Decretos que procuraram ampliar a cidadania desse segmento social.

Nesse sentido, destacamos os Relatórios de três Conferências Nacionais e Estaduais de Promoção da Igualdade Racial (2005, 2009 e 2013). Em tais conferências, sociedade civil e poder público debatem e organizam as propostas que embasaram as políticas públicas para superação das desigualdades raciais. Além dos relatórios, outros documentos legais foram promulgados para viabilizar e avançar nas políticas específicas para a população negra, como o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288, aprovada em 20 de julho de 2010).

É importante ressaltar que a participação do Brasil na "III Conferência Mundial contra o racismo, a discriminação racial, a xenofobia e as formas correlatas de intolerância", ocorrida em Durban, na África do Sul, no ano de 2001, e assinando, como um dos signatários da Declaração e do Plano de Ação, resultante da citada conferência, representaria um marco importante, à medida que contribuiria efetivamente para a consolidação dos movimentos iniciados no final dos anos de 1970. Somou-se a esse processo, o início, em 2003, do governo de Luís Inácio Lula da Silva, que recebeu forte apoio popular para sua eleição e reeleição, contribuindo para efetivação de demandas dos movimentos sociais em geral.

No caso da Paraíba, a ressonância do processo da promulgação da Lei 10.639/03 passou a ser observada no "Plano Institucional" a partir do ano de 2006, no Município de João Pessoa, que, ao longo do ano mencionado, realizou debate para a elaboração das Diretrizes para implementação da Lei nº 10.639/03 em João Pessoa, com a participação de órgãos públicos como a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a então Assessoria da Diversidade Humana, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e com a Coordenadoria de Políticas Públicas para as Mulheres. Esses órgãos estabeleceram uma profícua parceria com várias organizações negras para elaboração da referida Diretriz, aprovada no início do ano seguinte pelo Conselho Municipal de Educação, conforme Resolução 002/2007, que implementa a Educação das Relações Étnico-Raciais e o Ensino da Temática de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana no Sistema Municipal de Ensino.

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, como estabelece o Artigo 96 da Lei nº 5.227/2004, estabelece a todas as instituições de Ensino do Sistema Municipal de Educação de João Pessoa a obrigatoriedade da ampliação da carga horária de História para quatro horas semanais, para atender a Lei nº 10.639/03.

No ano de 2010, ocorreu a "Regulamentação" das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana" no nosso Estado. O Processo CEE nº 0021983-5/2010, Parecer nº 149/2010, foi aprovado em 01 de junho de 2010. A resolução do Conselho Estadual de Educação da Paraíba - CEE, visava complementar os marcos regulatórios da Lei nº 10.639/03. Finalmente, o governo estadual passou a reconhecer as alterações da LDBEN, e passaram a "incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade do estudo da história afro-brasileira e indígena". (2010, p. 18).

Nesse mesmo sentido, também em 2010, passou a funcionar o Fórum Estadual de Diversidade Étnico-racial, um órgão governamental com composição mista, isto é, composto por gestoras (es), integrantes de organizações negras, de grupos aliados e professoras (es) da Educação Básica (de várias regiões da Paraíba) ao Ensino Superior (das três universidades públicas do estado), e integrantes de organizações negras, com o objetivo de acompanhar e propor políticas públicas no âmbito da educação das relações étnico-raciais.

Percebemos, assim, que, no plano legal, o Brasil avançou com a obrigatoriedade da Lei nº 10.639/03 e a Paraíba seguiu seus passos. Todavia, mentalidades e práticas políticas não mudam rapidamente. Pelo contrário, o tempo, em geral, é longo. O país ainda caminha a passos lentos para se formar uma sociedade onde predomine a equidade racial. Em se tratando do Estado da Paraíba, temos observado uma situação de extremas desigualdades socioeconômicas e de difusão de práticas racistas no cotidiano, atingindo não só as subjetividades dos envolvidos, como os/as estudantes que ainda não têm recebido conteúdos que mostram o protagonismo de pessoas negras na sociedade brasileira. O índice de mortalidade de jovens negros na Paraíba é alarmante, sendo o Estado considerado um dos mais violentos do Brasil.

A incorporação da diversidade cultural no currículo escolar, sem dúvida, é um dos principais desafios da atualidade, não de forma disciplinar, mas sim interdisciplinar e transversalmente, entendendo-a como uma perspectiva ampla que envolve "diferenças em relação ao outro, individual ou coletivo, e pressupõe um padrão estabelecido, e que deve ser questionado. Este termo está relacionado com as variedades ou multiplicidades de situações sociais, econômicas, políticas e culturais que compõem a sociedade", conforme destaca o texto das Referenciais Curriculares do Ensino Fundamental.

EDUCAÇÃO QUILOMBOLA

A Constituição Federal de 1988 reconheceu as Comunidades Remanescentes de Quilombo o direito a propriedade as suas terras. Nelas vive uma população uma história de resistência a dominação, ao preconceito, racismo e discriminação.

O Decreto nº 4887/03 garante a posse de terra, o acesso a serviços de saúde, educação e saneamento básico. O Ministério da Educação, para assegurar aos alunos quilombolas uma educação de qualidade, destina, através da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (SECADI), recursos para financiar ações direcionadas à formação de Professores, produção de material didático específico e construção de escolas quilombolas com vistas a garantir educação de qualidade.

A Fundação Palmares, órgão ligado ao Ministério da Cultura, aponta que, nos últimos anos, reconheceu 532 comunidades quilombolas em todo país, com uma média de 266 certidões expedidas por ano, mais de 30% acima da série histórica iniciada em 2004. Atualmente são 2.465 comunidades reconhecidas conforme o Decreto nº 4.887/2003.

A matrícula na educação básica nas escolas localizadas em áreas remanescentes de quilombo, em terras indígenas e em assentamentos da reforma agrária apresentou ligeira queda entre os anos de 2011 e 2012.

A expansão da educação infantil foi tímida e a matrícula no ensino fundamental representa mais de 70% da matrícula na educação básica nessas áreas diferenciadas. O ensino médio teve forte expansão nas áreas remanescentes de quilombo e nos assentamentos, ao mesmo tempo em que se observa forte presença de EJA nessas comunidades.

O Ministério da Educação mantém um conjunto de políticas que visam ao fortalecimento dos sistemas públicos de ensino (estaduais e municipais) nas escolas localizadas em áreas de assentamentos, terras indígenas e remanescentes de quilombo. É possível observar que a ordem de grandeza das matrículas na educação básica é bem similar entre essas comunidades. A oferta dos anos iniciais do ensino fundamental é predominante, ao se comparar com as demais etapas, justificando a necessidade de políticas públicas permanentes para garantia do direito à educação aos brasileiros residentes nessas áreas, considerando a territorialidade, a participação das comunidades e a articulação entre os órgãos públicos.

Número de matrículas em escolas localizadas em áreas remanescentes de quilombos por modalidade e etapa de ensino – Brasil – 2007-2012

TABELA 28: Matrícula na Educação Básica por Modalidade e Etapas de Ensino

Ano	Matrículas na Educação Básica por Modalidade e Etapa de Ensino ⁹							Ed. de Jovens e Adultos (Presencial e Semi Presencial)	Educação Especial
	Total Geral	Educação Infantil	Total	Anos Iniciais	Anos Finais	Ensino Médio	Ed. Profissional (Cursos Iniciais e Subsequente)		
2007	151.742	19.589	110.041	79.098	30.343	3.155	48	18.914	115
2008	196.866	25.492	137.114	88.726	48.388	8.432	749	24.977	162
2009	208.579	25.676	137.656	84.141	53.515	10.661	534	26.685	63
2010	210.485	28.027	145.065	89.074	55.991	12.152	55	25.652	134
2011	214.502	28.164	148.982	92.110	56.972	11.038	634	24.669	77
2012	212.987	29.640	149.336	90.876	58.460	12.262	127	21.588	34
% 2011/2012	-0,7	1,6	0,2	-1,3	2,8	11,1	-80,0	-32,5	100,0

Fonte: MEC/Inep/Deed.

Na Paraíba existem 39 comunidades quilombolas, distribuídas em 25 municípios nas quatro meso regiões do Estado. No total, são 2693 famílias, com aproximadamente 12000 pessoas que vivem nas comunidades Quilombolas.

A modalidade educação quilombola organiza principalmente o ensino ministrado nas instituições educacionais considerando, fundamentando-se e alimentando-se: da memória coletiva, das línguas reminiscências (que se conservam na memória), dos marcos civilizatórios (conjunto de elementos materiais, intelectuais, espirituais e artísticos característicos de uma sociedade), das práticas culturais, das tecnologias e formas de produção do trabalho, dos acervos e repertórios orais, dos festejos, usos, tradições e demais elementos que conformam o patrimônio cultural das comunidades quilombolas de todo país.

EDUCAÇÃO QUILOMBOLA NA PARAÍBA

De acordo com Estudo Censitário da População Quilombola da Paraíba, em 2012, lançado pelo Projeto Cooperar, Governo da Paraíba, nem todas as comunidades possuem uma estrutura escolar. Onde existe, na maioria dos casos, a estrutura é precária, quase sempre inadequada para o número de alunos, faltando frequentemente água. A maioria destas escolas adota o regime multiseriado e, por consequência, a qualidade do ensino está abaixo da média nacional.

Outro problema é a situação dos professores, que, além de ter que realizar longas viagens diárias para se deslocarem para estas comunidades, em geral não possuem uma formação específica para lecionar em uma escola quilombola. A situação ainda é mais problemática para os alunos, que, após concluírem as séries iniciais, se deslocam para cidades vizinhas, para continuar os estudos. Esse transporte geralmente é feito de forma precária e irregular, colocando a vida de muitos estudantes em risco.

Segundo dados do Censo Escolar 2013, o Estado da Paraíba conta com 25 escolas quilombolas, sendo 24 de responsabilidade municipal e apenas uma sob responsabilidade do Estado. Para que haja uma proposta de educação quilombola nas escolas, é necessária que a gestão escolar inclua merenda, materiais didáticos, infraestrutura, respeitando cada quilombo; que o transporte escolar para os alunos tenha uma atenção especial. É necessário acompanhar as condições e práticas pedagógicas das escolas localizadas em áreas remanescentes de quilombos, envolvendo educação infantil, fundamental e médio, bem como o acompanhamento da prática docente, com o objetivo de contribuir para uma maior interação entre unidade escolar e comunidade, para que as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola, sejam efetivadas em todas as escolas quilombolas.

Meta 19: Ampliar a oferta, garantir o acesso e a permanência, melhorando a qualidade da educação escolar quilombola, indígena e cigana.

Estratégias

19.1. Promover formação para professores (as) da Educação Infantil, Fundamental e EJA, bem como demais quadros funcionais do sistema educacional, para trabalhar as relações institucionais de combate ao racismo, preconceito racial e intolerância religiosa;

19.2 Elaborar, adquirir e distribuir o material didático relacionado aos povos afro-descendentes, indígenas e ciganos (que atendam e valorizem as especificidades artísticas, cultural das comunidades remanescentes, religiosas e locais) junto aos CREIS e às Escolas de Educação Infantil, Fundamental e EJA do Município de João Pessoa;

19.3 Apoiar sistematicamente a implementação e o desenvolvimento de Projetos Políticos Pedagógicos que tenham incluído transversalmente no arcabouço de seus componentes curriculares conteúdos e métodos de ensino, de História e Cultura Afro-brasileira e Africana e Educação das Relações Etnicorraciais;

19.4 Prover bibliotecas e salas de leituras, com livros que discutam as relações étnicas raciais, que atendam aos segmentos populacionais dos afrodescendentes, remanescentes quilombolas, indígenas e ciganos;

19.5 Instituir e disseminar, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, Projetos de Promoção da Diversidade Étnicorracial, com o protagonismo juvenil de jovens negros(as), indígenas e ciganos na promoção de atividades culturais, artísticas, esportivas e tecnológicas.

19.6 Colaborar com o Estado, no fortalecimento de políticas educacionais nas comunidades remanescentes de quilombos, respeitando a diversidade, as especificidades e as potencialidades dessas comunidades, garantindo o respeito à identidade quilombola;

19.7 Colaborar com Estado no desenvolvimento de pesquisas e inovações tecnológicas na temática das relações etnicorraciais;

12.2. DIREITOS HUMANOS

DIAGNÓSTICO

A educação em direitos humanos na história mundial emergiu a partir do momento em que o homem sentiu a necessidade de criar direitos para proteger a dignidade e as liberdades fundamentais e promover a convivência intercultural entre os povos. Países que conviveram recentemente com regimes autoritários convivem com várias expressões de violências na sociedade e instituições. A educação “para nunca mais” em países democráticos tem demandado das instituições de ensino, básica e superior, erradicar as formas de autoritarismo herdadas e presentes na sociedade, escola e instituições. Para Freire, a educação precisa estimular o gosto pela liberdade, para que saibamos resistir às formas de opressão e violência.

Confiança no potencial da educação em mudar mentalidades em prol de uma cidadania democrática, a União Europeia, a Organização das Nações Unidas e a Organização dos Países Americanos criaram resoluções, com vistas à inserção da educação para a paz, a democracia e os direitos humanos no ensino formal.

A política nacional de educação em direitos humanos no plano internacional se fundamenta na Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), na Convenção relativa à luta contra as discriminações na esfera do Ensino (1960), na Recomendação da UNESCO, relativa à educação para a compreensão internacional, a cooperação e a paz e educação em matéria de direitos humanos e liberdades fundamentais (1974), na Convenção Internacional dos Direitos da Criança (1989) e na Declaração das Nações Unidas sobre educação e formação em matéria de direitos humanos (2011).

Com base nesses instrumentos internacionais de proteção, a ONU estabeleceu a Década da Educação em Direitos Humanos (1995-2004), o Programa Mundial de Educação em Direitos Humanos (2004), assim como a OEA aprovou o Pacto Interamericano de Educação em Direitos Humanos (2010).

A educação em Direitos Humanos está conceituada na Declaração das Nações Unidas sobre educação e formação em matéria de direitos humanos (2011), como:

Artigo 2 - 1. Educação e formação em direitos humanos são constituídas pelo conjunto de atividades educativas e de formação, informação, sensibilização e de aprendizagem que visam promover o respeito universal e efetiva de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais, contribuindo, entre outras coisas, para evitar abusos e violações de direitos humanos, dando às pessoas conhecimentos, habilidades e a compreensão e desenvolvimento de suas atitudes e comportamentos para que eles possam contribuir para a criação e promoção de uma cultura universal dos direitos humanos.

2. Educação e formação em direitos humanos incluem:
- a) A educação em direitos humanos, incluindo a facilitação do conhecimento e compreensão das regras e dos princípios dos direitos humanos, valores que sustentam e mecanismos que os protegem;
 - b) A educação através dos direitos humanos, que inclui a aprendizagem e ensinar o respeito pelos direitos dos educadores e educandos;
 - c) Educação para os direitos humanos, que inclui capacitação as pessoas a desfrutar de seus direitos e exercício, e de respeitar e defender ados outros. (ONU, 2012) *tradução nossa.*

No âmbito nacional, a política de educação em direitos humanos se estrutura a partir da Constituição Federativa (1988), do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996), do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (2003), do Programa Nacional de Direitos Humanos 1,2 e 3 (1996; 2002; 2009), da Lei 11.525/2007 e das Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos (2012). Após a Declaração e o Plano de Ação da II Conferência Mundial de Viena (1993), as Nações Unidas aprovou as Diretrizes para orientação dos Planos Nacionais de Educação em Direitos Humanos. No âmbito nacional, com a aprovação do primeiro Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH I, em maio de 1996, a nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em dezembro de 1996, e o lançamento dos Parâmetros Curriculares Nacionais, em 1997, abordando nos temas transversais a Ética e a Cidadania, as questões relacionadas aos direitos humanos ganharam espaço na educação formal.

Com a criação do Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos (CNEDH) em 2003, como instância consultiva e propositiva da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR), em julho de 2003, inicia-se o processo de elaboração do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, cuja versão preliminar foi objeto de seminários nos estados brasileiros para elaboração da versão final, em 2006. Nesse processo, em 2005, foi realizado um seminário estadual na Paraíba, o que resultou em contribuições para o texto final, motivando a discussão de forma abrangente conforme os cinco eixos do PNEBH – educação básica, ensino superior, educação não formal, educação dos profissionais do sistema de justiça e segurança, e educação e mídia.

Na Paraíba, com a criação da Comissão dos Direitos do Homem e do Cidadão da Universidade Federal da Paraíba, em março de 1989, e do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos do Homem e do Cidadão, em janeiro de 1992, posteriormente Comissão dos Direitos Humanos e Conselho Estadual de Direitos Humanos, respectivamente, as ações de promoção, defesa e educação em Direitos Humanos foram se institucionalizando e se fortalecendo com parcerias nacionais, estaduais e locais.

No que diz respeito à educação superior, as experiências de educação em direitos humanos iniciaram na modalidade não formal, através de projetos e cursos de extensão com um público diferenciado, dos movimentos sociais, aos profissionais de segurança pública, sistema penitenciário e comunidade universitária. Foi realizado um curso para docentes e pós-graduandos da UFPB e instrutores das academias de Polícia Militar e Civil da Paraíba. Na década de noventa, iniciou-se a inserção dos direitos humanos no nível da graduação, no Centro de Humanidades na antiga UFPB, em Campina Grande, nos cursos de Direito, no Centro de Ciências Jurídicas, e nos cursos de Serviço Social, Filosofia e Sociologia, no Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes da UFPB.

I Curso de Especialização em Direitos Humanos, em 1995, cujas edições seguintes ocorreram em 2003 e 2008, atendeu às demandas formativas de educação continuada dos profissionais militantes, atuando nos movimentos e organizações sociais, na educação básica, na Segurança Pública e servidores públicos em geral. Outros Cursos de Especialização com a temática dos Direitos Humanos foram realizados pela Comissão de Direitos Humanos e o Núcleo de Cidadania e Direitos Humanos, em parceria com o Núcleo de Estudos e Pesquisas da terceira Idade, o Centro de Ciências Jurídicas e o Centro de Educação da UFPB, o CEFET, Centro de Ensino da Polícia Militar, atendendo às demandas de educação continuada voltadas para Segurança Pública, Educação Integral, Educação Básica, Gerontologia e Sexualidade Humana.

Entre 2006 e 2010, com financiamento do MEC/SECAD e parceria com a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais, foi ofertada pela Universidade Federal da Paraíba - UFPB e Universidade Federal de Campina Grande, aos profissionais da educação a formação continuada do Projeto Escola que Protege-EqP, voltado para a proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes. A partir de incentivos do CNEDH e da SDH/PR, e apoio da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários da UFPB, em 2007 foi criado o Comitê Paraibano de Educação em Direitos Humanos, com ampla representação das secretarias de educação - estadual e municipais, instituições de educação superior, organizações sociais, e outros órgãos públicos.

A implementação da EDH na educação básica está imbricada diretamente com a formação inicial e continuada a cargo da educação superior. Neste sentido, a inserção da EDH nos currículos das licenciaturas e de pedagogia se torna importante para a formação de professores e demais profissionais da educação, conscientes do seu papel na formação de sujeitos de direitos, no processo de empoderamento e de mudança para a construção de sociedade democrática.

Outro desafio assumido pela UFPB junto ao MEC-SECADI para a formação inicial em direitos humanos foi a coordenação, em 2010, de três publicações envolvendo as associações nacionais de pesquisa em Antropologia (ABA), Ciências Sociais (ANPOSC), Filosofia (ANPOF) e Pedagogia (ANPED) e Direitos Humanos (ANDHEP), com vistas a inserção da educação em direitos humanos no Ensino Médio.

A TV Cultura do MEC, através do Programa Salto para o Futuro, criou em 2013, com assessoria do Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos, revista, debate, entrevista e cadernos sobre "Educação em Ênfase nos Direitos Humanos".

Em 2014, a UFPB, com apoio do MEC/SECADI e parceria com a Secretaria de Estado da Educação e algumas secretarias de educação municipais, promoveu o Curso de Especialização em Educação em Direitos Humanos, semipresencial, realizado na sede de 12 Gerências Regionais de Ensino. Vale ressaltar que os estudos sobre a EDH estão se ampliando, a partir das pesquisas e produções dos cursos de pós-graduação existentes nas instituições de educação superior no estado da Paraíba, entre os quais cita-se o Mestrado em Direitos Humanos, Cidadania e Políticas Públicas, do Núcleo de Cidadania e Direitos Humanos da UFPB, criado em 2012, e tendo como uma das suas linhas a Educação em Direitos Humanos. Neste sentido, a SEE, em parceria com instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil e demais órgãos públicos, tem desenvolvido ações diversificadas para a promoção da "Educação em e para os Direitos Humanos".

Desde 2000, a SEE/PB mantém parceria com o Comando da Polícia Militar, por meio do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD), ofertando cursos de prevenção às drogas e à violência para os (as) alunos (as) do 5º ano do Ensino Fundamental. Em 2012 e 2013, a SEE realizou várias ações educativas, dentre elas o I e o II Seminário Estadual de Prevenção e Enfrentamento à Violência no Contexto Escolar. Em 2014, foram promovidas ações importantes como, por exemplo, o II Seminário Paraibano em Educação em Direitos Humanos e Cidadania: uma escola sem violência, homofobia e racismo, dando, desta forma, continuidade ao primeiro seminário realizado pela UFPB em 2013. Um dos destaques, que pode ser visto como resultado do trabalho contínuo da SEE, foi a premiação da experiência da 6ª GRE no Prêmio Nacional de Educação em Direitos Humanos de 2012, realizado pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República.

A inserção dos direitos humanos nas políticas educacionais, com o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos no âmbito do MEC, tem ocorrido através de Programas e Ações envolvendo Educação Básica, Educação Superior, Educação Especial, Educação para as Relações Étnico-raciais, Educação em Direitos Humanos, Educação Inclusiva, Gênero e Diversidade nas Escolas, Educação de Jovens e Adultos, Combate à violência na/da escola, Educação Ambiental.

Outras ações relevantes em direitos humanos aconteceram no ano de 2014, como o Seminário de Acompanhamento do Projeto A Cor da Cultura, em parceria com o Canal Futura, com o objetivo de aprofundar a reflexão sobre a valorização da cultura afro-brasileira e a implantação do ensino da História e da Cultura Afro-Brasileira e Africana na Educação Básica, bem como a realização de cinco Seminários Regionais "Discutindo Gênero na Escola". Todas as ações destacadas ao longo dos últimos anos remetem a importância e o compromisso que todos, poder público e sociedade civil, devem ter no sentido de promover de forma mais incisiva a Educação em Direitos Humanos, para garantirmos a consolidação de uma sociedade justa, igualitária e solidária.

Meta 20: Implementar a Educação em Direitos Humanos em todos os níveis, etapas e modalidades em todos os níveis de ensino no Estado da Paraíba.

Estratégias:

20.1 Garantir a inclusão de práticas pedagógicas na educação que contemplem a educação em direitos humanos no sentido da convivência e respeito entre os diferentes, a mediação de conflitos e a educação para a paz;

20.2 Apoiar técnica e financeiramente a elaboração e publicação de livros e materiais didático-pedagógicos para educação em direitos humanos e diversidade sociocultural;

20.3 Monitorar o encaminhamento dos casos notificados de violência e discriminação da/na escola articulando a rede de proteção social;

20.4 Promover a inserção da educação em direitos humanos, conforme as diretrizes nacionais nos processos de formação inicial e continuada dos trabalhadores da educação nas redes de ensino, no sistema prisional e estabelecimentos de medidas socioeducativas (PNDH 3, PNEDH);

20.5 Promover a transversalidade dos direitos humanos, perpassando as disciplinas e a vivência escolar e comunitária;

20.6 Promover, dentro e fora da escola, atividades educativas que viabilizem promoção e fortalecimento dos direitos humanos nos espaços educativos;

20.7 Garantir que as instituições de ensino superior introduzam as temáticas de direitos humanos nos currículos da pedagogia e das licenciaturas, considerando o aspecto cognitivo e o desenvolvimento emocional e social;

20.8 Inserir os estudos de educação em direitos humanos e diversidades no currículo da formação inicial e continuada dos trabalhadores da educação, nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, nas licenciaturas e bacharelado, em todas as áreas do conhecimento, de forma interdisciplinar, transdisciplinar e transversal, articulando-os à promoção dos direitos humanos - meta do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos;

20.9 Desenvolver, garantir e ampliar a oferta de programas de formação inicial e continuada, extensão, especialização, que transversalizem temas sobre direitos humanos e políticas públicas em instituições de ensino superior públicas, visando superar preconceitos e discriminações;

20.10 Desenvolver, garantir e ampliar a oferta de programas de mestrado e doutorado, que transversalizem temas sobre direitos humanos e políticas públicas em instituições de ensino superior públicas, visando superar preconceitos e discriminações;

20.11 Estimular parcerias com núcleos de estudos e pesquisas sobre a educação em direitos humanos, por meio do financiamento de projetos, de formação continuada e produção de materiais didáticos e paradidáticos na área;

20.12 Inserir, no Programa Nacional do Livro Didático, de maneira explícita, a temática da educação em direitos humanos e diversidades socioculturais;

20.13 Aperfeiçoar programas de produção e distribuição de material didático específico em Educação em Direitos Humanos para os profissionais da educação que possam contribuir como instrumento de pesquisa para toda comunidade escolar;

20.14 Inserir de forma transversal o tema da "educação para nunca mais", promovendo a capacidade da auto-reflexão crítica, com o objetivo de educar para a liberdade e a cidadania democrática;

20.15 Criar o Prêmio Municipal de Educação em Direitos Humanos, para incentivar, apoiar e promover o intercâmbio e a divulgação de experiências educativas municipais;

EDUCAÇÃO AMBIENTAL

DIAGNÓSTICO

Não poderíamos trabalhar a realidade da Educação Municipal de João Pessoa, sem tecer algumas considerações sobre o papel da Educação Ambiental na sua universalização, princípio fundamental para se atingir uma sociedade ambientalmente sustentável.

Sabemos que os acessos à informação, à participação cidadã e ao debate possibilitam nossa busca conjunta de modos de vida alternativos, nos quais cuidar do meio ambiente significa também respeitar, amar e referenciar a vida.

Diante dessa realidade, a Educação Ambiental mostra-se como uma das ferramentas de orientação para a tomada de consciência dos indivíduos frente aos problemas ambientais e é exatamente por isso que sua prática se faz tão importante.

A Educação Ambiental passa, portanto, a constituir um direito do cidadão, ligado aos direitos e deveres constitucionais da cidadania. Ela é decorrente do Princípio da Participação, em que se busca trazer uma consciência ecológica à população, titular do direito ao meio ambiente.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 225, §1º, inciso VI, estabelece a *obrigação do Poder Público de promover a Educação Ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente*.

A Lei nº. 9.795/1999 vem estabelecer critérios e normas para a Educação Ambiental tanto no ensino formal, nas instituições públicas e privadas, como no não formal, constituindo-se de ações práticas e educativas voltadas à sensibilização da coletividade sobre as questões ambientais e à sua organização e participação na defesa da qualidade do meio ambiente.

Com a promulgação da Lei nº. 9.795, de 27 de abril de 1999, que dispõe especificamente sobre Educação Ambiental e institui a Política Nacional de Educação Ambiental, o Brasil destacou-se como o primeiro país da América Latina a ter uma política nacional especificamente voltada para a Educação Ambiental.

A Política Nacional de Educação Ambiental define esta educação como processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente. Assim, trata a Educação Ambiental na sua transversalidade, como um componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não formal, mediante temas relacionados com o meio ambiente e a sustentabilidade socioambiental, abordados interdisciplinarmente. A Lei proíbe a criação da disciplina Educação Ambiental nos currículos da educação básica.

A transdisciplinaridade das questões ambientais é o melhor modelo do ensino/aprendizagem da Educação Ambiental formal, uma vez que envolve o estudante nas diversas esferas atingidas pelo tema dos recursos naturais.

A forma de apresentação da temática ambiental no contexto escolar foi abordada dentro da perspectiva dos Parâmetros Curriculares Nacionais PCNs (1997). De acordo com os PCNs, esta educação é vista como elemento indispensável para a transformação da consciência ambiental, onde novas posturas e novos pontos de vistas devem ser adotados. Na escola, os conteúdos relativos ao meio ambiente devem ser integrados ao currículo através da transversalidade, pois serão tratados nas diversas áreas do conhecimento, de modo a impregnar toda a prática educativa e, ao mesmo tempo, criar uma visão global e abrangente da questão ambiental.

Dentre os principais desafios da humanidade nos dias atuais, está o desenvolvimento sustentável, que tem como diretrizes principais o atendimento das necessidades presentes e futuras da sociedade, conservando ao mesmo tempo os recursos naturais e mantendo os processos ecológicos que sustentam a vida na Terra.

Esse novo conceito foi consolidado como diretriz para a mudança de rumos no desenvolvimento global que foi defendida pelos 170 países presentes à Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, realizada no Rio de Janeiro, em 1992, e considerada o maior e mais representativo evento diplomático dos últimos tempos.

A Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento (ECO 92) estabeleceu princípios fundamentais da Educação Ambiental para sociedade sustentável.

No âmbito internacional, a preocupação com as questões ambientais foi reforçada com a iniciativa das Nações Unidas de implementar a “Década da Educação para o Desenvolvimento Sustentável” (2005/2015), reconhecendo o papel da Educação Ambiental, na medida em que potencializa as políticas públicas, os programas e ações existentes.

Considerando, ainda, a importância de apoiar as escolas públicas em sua transição para se tornarem espaços educadores sustentáveis, foi lançada a Resolução FNDE nº 18, de 3 de setembro de 2014, que dispõe sobre a destinação de recursos financeiros do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), às escolas públicas da educação básica, a fim de favorecer a melhoria da qualidade de ensino e a promoção da sustentabilidade socioambiental nas unidades escolares.

A este respeito, consideramos serem necessárias, por parte do poder público, práticas e objetivos voltados para a Educação Ambiental. Vale ressaltar que o MEC em parceria com as Secretarias Estaduais e Municipais, em 2014 criou o Programa Escola Sustentável, que tem por objetivo promover uma consciência ecológica, através da interação entre espaço físico, gestão e currículo.

Nesta perspectiva, consideramos serem necessárias, por parte do poder público, especificamente da Rede Municipal de Ensino de João Pessoa, práticas e objetivos voltados para a Educação Ambiental e, consequentemente, inserida no Plano Municipal de Educação. Vale salientar que o Município de João Pessoa já executa um projeto exitoso nas Escolas e CREIS (Centro de Referência em Educação Infantil) municipal denominado Horta nas Escolas, sob responsabilidade do Setor de Educação Ambiental da Secretaria de Educação e Cultura de João Pessoa. O trabalho tem por objetivo promover uma consciência ecológica, utilizando os espaços nas Unidades de Ensino com atividades que visam articular educação, meio ambiente e alimentação.

Durante todo esse período de execução, foi observada nas escolas contempladas uma sensível melhora no trato com o meio ambiente, além, é claro, da modificação dos hábitos alimentares através do incentivo de produtos agro ecológicos.

Em razão do êxito do Projeto Horta nas Escolas, o Setor de Educação Ambiental realizou na capital as três etapas do curso de Formação de Agentes Multiplicadores para Dinamização da Alimentação no Espaço Escolar, vinculado ao Projeto Educando com a Horta Escolar e a Gastronomia, uma parceria MEC/FNDE/UNB, Prefeitura Municipal de João Pessoa e Secretaria de Educação do Município, que tem por objetivo utilizar a horta e a gastronomia como eixos geradores da prática pedagógica e promover hábitos alimentares saudáveis, a valorização de ingredientes e receitas regionais e técnicas de preparo de alimentos.

Cientes da importância da preservação, conservação e respeito ao meio ambiente e, por conseguinte, a necessidade de investir na Educação Ambiental como caminho para uma sociedade sustentável, a sua inclusão no PME atenderá à proposta de organização flexível do trabalho pedagógico, adequando o calendário escolar à realidade e à necessidade inerente ao ensino, respeitando a identidade cultural do público alvo (vide Meta 2, Estratégia 2.7 do PNE).

Meta 21: Garantir a Educação Ambiental, tomando como referencial a Lei 9.795/1999 (Política Nacional de Educação Ambiental) em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino no município de João Pessoa.

Estratégias

21.1 Garantir a Educação Ambiental como prática educativa integrada, contínua e permanente, em conformidade com a Lei nº 9.795/99, com as Diretrizes Nacionais para a Educação Ambiental (Parecer CNE/CP nº 14/2012), com o Programa Nacional Escolas Sustentáveis e com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/10) e o Plano Municipal de Resíduos Sólidos;

21.2 Incluir o Programa Escola Sustentável em todas as unidades de ensino público, reduzindo assim a defasagem entre os projetos e programas vinculados ao meio ambiente nas escolas;

21.3 Investir na Formação Continuada em Educação Ambiental, para os profissionais da educação sobre a temática com o objetivo de atingir uma melhor qualidade do ensino e aprendizagem em meio ambiente;

21.4 Apoiar, técnica e/ou financeiramente, a elaboração de materiais didáticos pedagógicos para a Educação Ambiental;

21.5 Garantir que os programas e projetos de Educação Ambiental sejam contemplados nos PPPs (Projetos Políticos Pedagógicos) e no PDDE (Programa Dinheiro Direto nas Escolas), nas Unidades de Ensino Público, de acordo com a Resolução FNDE nº 18, de 3 de setembro de 2014;

21.6 Assegurar a construção e institucionalização do Programa Municipal de Educação Ambiental (conforme preconizam as diretrizes, paradigmas, fundamentos do Programa Nacional de Educação Ambiental), contemplando inclusive a interdisciplinaridade, intersetorialidade e transversalidade;

21.7 Garantir que, nas reformas das escolas, sejam observadas as normas de sustentabilidade, tais como: condições sanitárias e higiênicas adequadas, eficiência energética, conforto acústico e redução no consumo de água;

21.8 Investir em projetos de horta, jardinagem, arborização nas unidades de ensino, através de parcerias e incentivos, com vistas a oferecer uma alimentação saudável e um ambiente ecologicamente sustentável.

III - AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

O Acompanhamento e a Avaliação na estrutura do Plano Municipal de Educação - PME, são processuais, visto a necessidade de ocorrerem permanentemente, ao longo de todo o processo de implementação do PME. As atividades de acompanhamento e avaliações devem ser feitas com a finalidade de garantir o cumprimento das metas estabelecidas e votadas pela sociedade pessoense, quando foi enfocada a educação que se deseja para o Município de João Pessoa para os próximos 10 (dez) anos. Será necessário mobilizar o Poder Público, Privado e Terceiro Setor, para que se articulem, a fim de que determinadas metas sejam alcançadas.

META: Formar comissão paritária de avaliação e acompanhamento, com representantes das Instituições participantes deste Plano.

O documento final do Plano Municipal de Educação de João Pessoa, mantendo o princípio da participação democrática, constituiu-se em um momento ímpar, no qual segmentos das esferas pública e privada, bem como a comunidade civil e organizada de João Pessoa, definiram os caminhos da educação do município para os próximos dez anos, após sua aprovação.

Uma ação, cujo processo percorreu os seguintes passos: levantamento diagnóstico da situação educacional do município, análise dessa realidade e definição de metas e estratégias do PME com a sociedade, culminando com a consolidação do texto base sobre as políticas educacionais para o município.

De forma articulada com o Plano Nacional de Educação (PNE) e em consonância com a Constituição Federal de 1988, com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, adequação com o Plano Estadual de Educação – PEE/PB, o PME responde as expectativas e especificidades da educação para atender aos anseios da comunidade pessoense.

Uma realidade que, tendo em vista a adequação às constantes mudanças sofridas pela sociedade, precisa ser constantemente considerada. Nesse contexto, faz-se necessário criar mecanismos de acompanhamento e avaliação da implementação do mesmo, assegurando que prioridades sejam respeitadas, atingindo objetivos e metas estabelecidas através da análise de resultados e redirecionamento de estratégias e execução.

De acordo com determinação prevista em legislação afim, o Fórum Municipal de Educação, por meio de seus membros e comissões instituídas, acompanhará e avaliará o PME após sua aprovação. É importante ressaltar que o respectivo órgão contará com o apoio e assessoramento técnico e financeiro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A Comissão trabalhará na implantação do PME, registrando, sistematizando e analisando, constantemente, o desenvolvimento das ações, operacionalizando as metas estabelecidas e realizando avaliações com levantamentos periódicos dos resultados alcançados e replanejamento de novas ações. Para que a sociedade civil possa acompanhar a execução e a avaliação do PME, serão realizados, de dois em dois anos, encontros com o objetivo de promover balanços dos resultados alcançados, garantindo o princípio da participação e o exercício da democracia.

Extraordinariamente, a primeira revisão deverá ser realizada um ano após a aprovação do Plano Nacional de Educação, tendo em vista a sua melhor atualização e articulação como o mesmo, bem com a participação da sociedade civil e organizada, numa tentativa de correção do longo período entre a sua elaboração e aprovação pela Câmara Municipal.

ENTIDADES ENVOLVIDAS NA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO PESSOA

Conselho Municipal de Educação – CME

Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDEC

Fórum Municipal de Educação - FME

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABICALIL, C. O novo PNE e o pacto federativo. Cadernos de Educação, CNTE, 24: 45-62, 2011.

ABICALIL, C. Direitos humanos e cidadania: a educação como campo de conflito. Revista Brasileira de Educação – ANPEd, nº 19, p. 138-147, 2002.

ARROYO, Miguel. Educação de Jovens e Adultos: um campo de direitos e de responsabilidade pública. In: SOARES, Leôncio; GIOVANETTI, Maria Amélia; GOMES, Nilma Lino. Diálogos na Educação de Jovens e Adultos. Belo Horizonte: Autêntica, 2005.

AGUIAR, Márcia A. S. O Plano Nacional de Educação e a Formação de Professores. Educação & Sociedade (Impresso), v. 31, p. 321-345, 2010.

AGUIAR, Márcia A. S.; SCHEIBE, Leda. Formação e valorização: desafios para o PNE 2011/2020.

Celso. Planejamento: plano de ensino-aprendizagem e projeto educativo. São Paulo: Libertad, 1995.

DOURADO, Luiz F. (Org.). Plano Nacional de Educação (2011-2020): avaliação e perspectivas. Goiânia: Editora da UFG/Autêntica, 2011.

_____. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Promulgada em 5 de outubro de 1988, Brasília, 1988.

_____. Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF: Senado, 1990.

_____. Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, DF: Senado, 1996.

_____. Emenda Constitucional nº 14, de 12 de setembro de 1996. Modifica os artigos 34, 208, 211 e 212 da Constituição Federal e dá nova redação ao artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Brasília: Senado, DF, 1996.

_____. Lei n.º 9.424, de 24 de dezembro de 1996. Dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, na forma prevista no art. 60, § 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências Brasília, DF: Senado, 1996.

_____. Decreto nº 5.154 de 23 de julho de 2004. Regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e dá outras providências. Brasília, DF, 2004.

_____. Decreto nº 5.478, de 24 de junho de 2005. Institui, no âmbito das instituições federais de educação tecnológica, o Programa de Integração da Educação Profissional ao Ensino Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - PROEJA. Revogado pelo Decreto nº 5.840 de 2006. Brasília, DF, 2005.

_____. Lei n.º 11.114, de 16 de maio de 2005. Altera os arts. 6º, 30, 32 e 87 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com o objetivo de tornar obrigatório o início do ensino fundamental. Brasília, DF, 2005.

_____. Lei n.º 11.274, de 6 de fevereiro de 2006. Altera a redação dos arts. 29, 30, 32 e 87 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade. Brasília, DF: Senado, 2006.

_____. Decreto n.º 5.840, de 13 de julho de 2006. Revoga o Decreto 5.478/2005 e Institui, no âmbito federal, o Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - PROEJA, e dá outras providências. Brasília, DF, 2006.

_____. Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006 - Dá nova redação aos arts. 7º, 23, 30, 206, 208, 211 e 212 da Constituição Federal e ao art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Congresso Nacional. Brasília, DF: Senado, 2006.

_____. Decreto n.º 6.096, de 24 de abril de 2007. Institui o Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais - REUNI. Brasília, DF, 2007.

_____. Decreto n.º 6.094, de 24 de abril de 2007 - Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, Brasília, DF, 2007.

_____. Lei n.º 11.494, de 20 de junho de 2007. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; altera a Lei nº 10.195, de 14 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos das Leis nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, nº 10.880, de 9 de junho de 2004, e nº 10.845, de 5 de março de 2004; e dá outras providências. Brasília, DF: Senado, 2007.

_____. Decreto nº 6.091, de 24 de abril de 2007. Define e divulga os parâmetros anuais de operacionalização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, para o exercício de 2007. Brasília, DF, 2007.

_____. Decreto nº 6.571, de 17 de setembro de 2008. Dispõe sobre o atendimento educacional especializado, regulamenta o parágrafo único do art. 60 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e acrescenta dispositivo ao Decreto no 6.253, de 13 de novembro de 2007. Brasília, DF, 2008.

_____. Emenda Constitucional n.º 59, de 11 de novembro de 2009. Acrescenta § 3º ao art. 76 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para reduzir, anualmente, a partir do exercício de 2009, o percentual da Desvinculação das Receitas da União incidente sobre os recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino de que trata o art. 212 da Constituição Federal, dá nova redação aos incisos I e VII do art. 208, de forma a prever a obrigatoriedade do ensino de quatro a dezessete anos e ampliar a abrangência dos programas suplementares para todas as etapas da educação básica, e dá nova redação ao § 4º do art. 211 e ao § 3º do art. 212 e ao caput do art. 214, com a inserção neste dispositivo de inciso VI. Brasília, DF: Senado, 2009.

_____. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Brasília, DF, 2011.

_____. Lei n.º 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação. Brasília, DF: Senado, 2014.

_____. Conselho Nacional de Educação. Parecer CNE/CEB n.º 20, de 11 de novembro de 2009. Revisão das Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil. Brasília, DF, 2009.

_____. Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009. Institui as Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil. Brasília, DF, 2009.

_____. Conselho Nacional de Educação. Parecer CNE/CEB nº 13, de 3 de junho de 2009 e Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009. Institui Diretrizes Operacionais para o atendimento educacional especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Brasília, DF, 2009. 116

_____. Conselho Nacional de Educação. Parecer CNE/CEB n.º 8, aprovado em 5 de maio de 2010. Estabelece normas para aplicação do inciso IX do artigo 4º da Lei nº 9.394/96 (LDBEN), que trata dos padrões mínimos de qualidade de ensino para a educação básica pública. Brasília, 2010. (não homologado)

_____. Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CEB n.º 4, de 13 de julho de 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília, DF, 2010.

_____. Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CEB n.º 6, de 20 de outubro de 2010. Define Diretrizes Operacionais para a matrícula no Ensino Fundamental e na Educação Infantil. Brasília, DF, 2010.

_____. Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CEB n.º 7, de 14 de dezembro de 2010. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Brasília, DF, 2010.

_____. Conselho Nacional de Educação. Parecer CNE/CEB n.º 11, de 09 de maio de 2012 e Resolução CNE/CEB n.º 6, de 20 de setembro de 2012. Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio. Brasília, DF, 2012.

_____. Ministério da Educação. Critérios para um atendimento que respeite os direitos fundamentais das crianças. MEC/SEF/COEDI. Brasília, DF, 1995.

_____. Ministério da Educação. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. 1998.

_____. Ministério da Educação. Subsídios para credenciamento e funcionamento de instituições de Educação Infantil. Brasília: MEC/SEF/COEDI, 1998. (Volumes I e II).

_____. Ministério da Educação. Portaria nº 971, de 9 de outubro de 2009. Institui, no âmbito do Ministério da Educação, o Programa Ensino Médio Inovador, com vistas a apoiar e fortalecer o desenvolvimento de propostas curriculares inovadoras nas escolas do ensino médio não profissional. Brasília, DF, 2009.

_____. Ministério da Educação. Indicadores de qualidade na Educação Infantil. Brasília: MEC/SEF/COEDI, 2009.

_____. Ministério da Educação. Fórum Nacional de Educação. Documento Final da Conferência Nacional de Educação - CONAE 2010, Brasília, DF, 2010.

_____. Ministério da Educação. Portaria nº 867, de 4 de julho de 2012. Institui o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa e as ações do Pacto e define suas diretrizes gerais. Brasília, DF, 2012.

_____. Ministério da Educação. Portaria nº 1.140, de 22 de novembro de 2013. Institui o Pacto Nacional pelo Fortalecimento do Ensino Médio e define suas diretrizes gerais, forma, condições e critérios para a concessão de bolsas de estudo e pesquisa no âmbito do ensino médio público, nas redes estaduais e distrital de educação. Brasília, DF, 2013.

_____. Ministério da Educação. Fórum Nacional de Educação. Documento-Referência da Conferência Nacional de Educação - CONAE 2014. Brasília, DF, 2014.

CASTRO, Jorge Abrahão de. Financiamento da Educação no Brasil. Em Aberto, Brasília, v. 18. N.74, p 11-32, dez. 2001.

DOURADO, Luiz F. Avaliação do Plano Nacional de Educação 2001-2009: questões estruturais e conjunturais de uma política. Educ. Soc., set/2010, vol. 31, nº 112, p. 677-705. ISSN 0101-7330.

DOURADO, Luiz F. Políticas e gestão da educação básica no Brasil: limites e perspectivas.

DECLARAÇÃO MUNDIAL SOBRE EDUCAÇÃO PARA TODOS. Plano de Ação para Satisfazer as Necessidades Básicas de Aprendizagem. Conferência Mundial sobre Educação para Todos. Jomtien, Tailândia, 1990.

FERNANDES, M. D. E; SCAFF, E. A. S; OLIVEIRA, R. T. C de. Direito à educação e compromisso docente: quando o sucesso e o fracasso escolar encontram o culpado. RBPAE - v. 29, n. 2, p. 243-262, mai/ago. 2013.

FERREIRO, Emília & TEBEROSKY, Ana. Psicogênese da Língua Escrita. Porto Alegre: Artes Médicas, 1984.

FERREIRO, Emília. Reflexões sobre alfabetização. São Paulo: Cortez Editora, 1985.

GRACINDO, Regina Vinhaes. Educação de Jovens e Adultos e o PNE 2011-2020: avaliação e perspectivas. In: DOURADO, Luiz Fernandes (Org.) Plano Nacional de Educação (2011-2020): avaliação e perspectivas. Goiânia: Editora UFG; Belo Horizonte: Autêntica, 2011.

GOMES, Nilma Lino. Diálogos na Educação de Jovens e Adultos. Belo Horizonte: Autêntica, 2005.

MANIFESTO DOS PIONEIROS DA EDUCAÇÃO NOVA. Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos, Brasília, 65 (150): 407-25, maio-agosto, 1984. In: GHIRALDELLI, Paulo Jr. História da educação. 2. ed. rev. São Paulo: Cortez Editora, 1994.

PEREIRA, Elisabete. A universidade da modernidade nos tempos atuais. In: Avaliação. Campinas, Sorocaba, SP. v. 14, nº 1, mar. 2009.

RIBEIRO, M. Dilema da universidade brasileira "pós-moderna": entre a democratização e a competência. In: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA EM EDUCAÇÃO, 1996, Caxambu. Anais... Caxambu: ANPED, 2009.

SAVIANI, Dermeval. A expansão do ensino superior no Brasil: mudanças e continuidades. In: Poiesis pedagógica. v. 8, n. 2, ago./dez., UFG, Goiás, 2010.

SILVA, M. V. e PERONI, V. M. V. As mutações na oferta da educação pública no período pós-Constituição Federal e suas implicações na consolidação da gestão democrática. RBPAE. v. 29, n. 2, p. 243-262, mai/ago. 2013.

SOARES, Magda. Letramento e alfabetização: as muitas facetas. Revista Brasileira de Educação. jan./fev./mar./abr., n. 25, 2004.

SOUZA, A. R. Conselho de escola: funções, problemas e perspectivas na gestão escolar democrática. Perspectiva, Florianópolis, v. 27, n. 1, 273-294, jan./jun. 2009.

SIGLAS

AEE – Atendimento Educacional Especializado
 CF – Constituição Federal
 CME – Conselho Municipal de Educação
 CNE – Conselho Nacional de Educação
 EAD – Ensino a Distância
 ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente
 EJA – Educação de Jovens e Adultos
 ERER – Educação das Relações Étnico-Raciais
 FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
 FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
 IBGE – Instituto de Geografia e Estatística
 ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
 IDEB – Índice de Desenvolvimento de Educação Básica
 IDH – Índice de Desenvolvimento Humano
 IDI – Índice de Desenvolvimento Infantil
 IES – Instituto de Ensino Superior
 INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira
 IOF – Imposto sobre Operação Financeira
 IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
 LDBEN – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
 LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias
 MEC – Ministério da Educação
 ONG – Organização Não Governamental
 PIB – Produto Interno Bruto
 PME – Plano Municipal de Educação
 PNE – Plano Nacional de Educação
 PPP – Projeto Político Pedagógico
 SAEB – Sistema de Avaliação da Educação Básica
 UNESCO – Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura
 UNICEF – Fundo das Nações Unidas

GRAFICOS

Gráfico 1 – Matrículas por níveis, etapas e modalidades ofertadas 2010.
 Gráfico 2 – Matrículas por níveis, etapas e modalidades ofertadas 2011.
 Gráfico 3 – Matrículas por níveis, etapas e modalidades ofertadas 2012.
 Gráfico 4 – Matrículas por níveis, etapas e modalidades ofertadas 2013.
 Gráfico 5 – Distorção idade ano em anos iniciais.
 Gráfico 6 – Distorção idade ano Ensino Fundamental.
 Gráfico 7 – Percentual da População com Deficiência.
 Gráfico 8 – Total de Matrículas da Educação Especial.
 Gráfico 9 – Percentual de Matrículas na Educação Especial da Paraíba.
 Gráfica 10 - Analfabetismo no Brasil.

Gráfico 11 - Analfabetismo no Brasil por Região.

Gráfico 12 - Ensino Superior.

Gráfico 13 – Qualidade da Educação Superior

Gráfico 14 - Pós Graduação.

QUADROS

Quadro 1 - Dados das Unidades da Rede Pública Infantil.

Quadro 2 - Quadro Funcional.

Quadro 3 - Atendimento na Rede Municipal.

Quadro 4 - Escola com Processo Eleitoral para a Gestão.

Quadro 5 – CREIs com Diretoras Indicadas.

Quadro 6 – Números de Conselheiros das Escolas.

Quadro 7 – Números de conselheiros dos CREIs

TABELAS

Tabela 1 – População de João Pessoa da Paraíba de 5 a 14 anos no ano de 2010.

Tabela 2 - Taxa de Rendimento por níveis de ensino e ano.

Tabela 3 – Taxas de Rendimento por níveis de ensino e ano.

Tabela 4 – Taxas de Rendimento por níveis de ensino e ano.

Tabela 5 – Taxas de aprendizado – Prova Brasil 2013.

Tabela 6 – IDEB observado e metas projetadas.

Tabela 7 – Evolução de Matrículas no Ensino Médio por Rede Administrativa.

Tabela 8 – Numero de escolas docentes, Administrativo e quantidade alunos por etapa.

Tabela 9 – Matrícula Inicial.

Tabela 10 – Percentagem de jovens de 15 a 17 anos matriculados no Ensino Médio.

Tabela 11 – Evolução das Matrículas no Ensino Médio por rede administrativa.

Tabela 12 – Numero de Escolas docentes.

Tabela 13 – Matrícula Inicial.

Tabela 14 – Serie Histórica das Matrículas na Educação Especial (2007 a 2013).

Tabela 15 – Serie Histórica das Matrículas na Educação Especial (2009 a 2013).

Tabela 16 – Escolas Municipais.

Tabela 17 – Dados Evolutivos das Escolas Tempo Integral.

Tabela 18 – Dados Evolutivos da Implantação do Projeto de Escola Integral.

Tabela 19 – Estrutura física das Escolas Tempo Integral.

Tabela 20 – Dados Referentes ao Brasil Alfabetizado.

Tabela 21 – Taxa de analfabetismo da População de 15 anos ou mais de idade por grupos de idade.

Tabela 22 - Estimativa do Percentual do Investimento Público Total em Educação em Relação ao PIB.

Tabela 23 – Dados Percentuais de aplicação em Educação Oriunda de Impostos e Transferências da Prefeitura de João Pessoa entre 2006 e 2014.

Tabela 24 - Matrículas da Educação Básica consideradas no FUNDEB 2015.

Tabela 25 – Matrículas da Educação Básica consideradas no FUNDEB 2015.

Tabela 26 - Matrículas da Educação Básica consideradas no FUNDEB 2015.

Tabela 27 – De casos de violação de direitos humanos da criança e jovem do município de João Pessoa 2014 e 2015.

Tabela 28 – Matrículas de Educação Básica por modalidade

EXPEDIENTE Nº. 136/2015

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos:

PROC. 2014/2015	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO	
01	056480	ADEMAURIF. DE MEDEIROS	77.025-6	SMS	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
02	057778	AIRTON DE SOUZA G. NETO	79.902-5	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
03	035294	ANAELIZA FERNANDES DA SILVA	40.966-9	SEDEC	PAGAMENTO DA DIFERENÇA DO 14º SALÁRIO
04	056485	ANDREIA CRISTIANE S. DO ORIENTE	77.004-3	SMS	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
05	048674	ANTONIO FERNANDO A. DA CUNHA	74.343-7	SEDURB	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
06	006065	ARILENE LIMA S. CAVALCANTI	77.482-1	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
07	060243	BRUNO FARIAS DE PAIVA	79.778-2	SETUR	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO
08	026047	CARLOS CONSTANTINO DA SILVA	24.724-3	SUGAM	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO E FÉRIAS
19	057818	CARMEM JANE S. COUTINHO	50.164-6	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE – FEVEREIRO/2015 A ABRIL/2015
10	044647	CLEONICE PEREIRA DA SILVA	74.785-8	SEDEC	PAGAMENTO DO 13º E 14º SALÁRIO
11	056714	CRISTIANE DANIELLE F. DA C. MONTEIRO	82.430-5	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE – FEVEREIRO/2015 A ABRIL/2015
12	009325	CRISTIANO SOARES DOS SANTOS	61.790-3	SETRAB	PAGAMENTO DE FÉRIAS E DIAS TRABALHADOS
13	058548	DANIELLE VILLAR FORMIGA	80.748-6	SMS	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE – AGOSTO/14 A ABRIL/15
14	056567	DIVANY G. P. DA CUNHA	64.102-2	SMS	PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO
15	012853	EDUARDO ABATH LUNA	38.489-5	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
16	061531	ESMERALDA JACOME DE LUCENA	73.823-9	SEM HAB	PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO
17	056325	FABRICIO DE MELO GARCIA	80.839-3	SMS	PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO PROPORCIONAIS
18	102265	GERMANA MARIA DE O. BARROS	75.345-9	SECOM	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO
19	047737	GERSONITA ANDRADE DE MORAIS	45.925-9	SMS	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
20	053438	JEDA RODRIGUES DA SILVA	12.496-6	SEDEC	CANCELAMENTO DO PLANO DENTAL GOLD
21	002121	JAQUELINE MARIA F. XAVIER	78.149-5	SMS	PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
22	057837	JOAQUIM DA COSTA O. S. NETO	70.331-1	SEPLAN	RESSARCIMENTO DO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO ANUAL SINDICAL
23	048343	JOSÉ MESQUITA DE A. NETO	73.787-9	SMS	PAGAMENTO DE FÉRIAS
24	024296	JOSINEIDE MARIA X. CAMPOS	75.929-5	SMS	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
25	052722	JUAREZ COSTA	00.332-8	SEAD	AUXÍLIO FUNERAL
26	049683	JULIANA FERREIRA LORENZATTO	66.086-8	SMS	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
27	039683	LUDERLI FELIX DE LIMA	33.041-8	SMS	PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO
28	058928	LUIZ HUMBERTO DE MORAIS CAMARA	80.132-1	SMS	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
29	060967	MARCELLA DE FATIMA W. P. A. TORRES	62.296-6	SEAD	PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO
30	006699	MARIA DAS DORES F. DA SILVA	31.675-0	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DAS HORAS ATIVIDADES E DO 14º SALÁRIO
31	042219	MARLEIDE MACÁRIO DE OLIVEIRA	33.002-7	SMS	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
32	044343	MAYARA FERNANDA L. DE AQUINO	76.782-4	SMS	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
33	057844	MAYARA MAJORY DE C. NOBREGA	79.737-5	SEPLAN	RESSARCIMENTO DO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO ANUAL SINDICAL
34	039776	MERCIA DA SILVA SOUSA	54.015-3	SEFIN	PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO PROPORCIONAIS
35	059376	NATALIA FERREIRA DA SILVA	79.703-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE – ABRIL/14 À DEZEMBRO/14
36	015852	PAULO SERGIO F. GUIMARÃES	44.371-9	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
37	035677	PHILIPPE ANTONIO R. ALCANTARA	56.556-3	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
38	062610	RAHYANNE LIMA MAIA	79.913-1	SECOM	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO
39	037551	RODRIGO SILVA DOS SANTOS	78.318-8	SMS	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
40	057799	RONALDO DA SILVA CIRINO	76.101-0	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
41	058057	SANDRA FERNANDES P. DE MELO	77.079-5	SMS	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
42	051620	SILVIO ANTONIO G. DE LACERDA	15.762-7	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE ABONO PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
43	013242	THIBÉRIO B. R. MELO	70.138-6	SEAD	PAGAMENTO DE FÉRIAS PROPORCIONAIS
44	041516	VERONICA L. A. COUTINHO	75.256-8	SMS	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO – FEVEREIRO/2015
45	049202	WELLINGTON SANTOS DA SILVA	47.783-4	SEAD	PAGAMENTO DE 13º SALÁRIO E FÉRIAS
46	056768	WALLACE ALBUQUERQUE MASSINI	75.908-2	SETRANSP	PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO
47	046895	ZULEIDE FERREIRA DA SILVA	53.490-1	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO

Em, 16 de junho de 2015

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº. 137/2015

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

PROC. 2014/2015	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO	
01	011356	ÁUREA AUGUSTA R. DA MATA	82.343-1	SEDEC	AFASTAMENTO PARA FREQUENTE CURSO
02	047846	DIENIEIRES S. B. DE VASCONCELOS	55.826-5	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
03	045976	ELIANE DE MELO F. MOURA	59.884-4	SEDEC	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO
04	053629	GENÍ DIAS RODRIGUES	26.982-4	SMS	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
05	058672	JAILSON OLIVEIRA DA SILVA	83.118-2	SEDEC	VACANCIA DE CARGO
06	016433	JOSÉ ADAILTON R. GOMES	44.521-5	SEINFRA	PAGAMENTO DE FÉRIAS
07	073670	JOSÉ ROBERTO C. DE ASSIS	28.814-4	SEDEC	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO
08	054753	JOSENICE NAVARRO P. PESSOA	12.149-5	SEAD	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
09	013570	LUCAS CAVALCANTI CRUZ	82.728-2	SEDEC	LICENÇA PARA DOUTORADO

10	045339	MAGNOLIA FERREIRA DOS SANTOS	54.454-0	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
11	050302	MARIA ANETE DE M. COSTA	28.453-0	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
12	019970	MARIA DAS MERCÊS M. DE OLIVEIRA	34.634-9	---	REVISÃO DE PROCESSO 2015/001571
13	041914	MARLY HEMETERIO DE L. SOARES	03.095-3	SEAD	CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE
14	055521	NIOMAR LIMA T. DE ARRUDA	24.469-4	SEDEC	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
15	047978	RAIMUNDA REGIA A. DE MORAIS	23.542-3	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
16	052896	RICARDO JORGE C. MADRUGA	07.407-1	SEFIN	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
17	055173	SEVERINO GUEDES DA SILVA	07.752-6	SMS	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
18	058248	VALDECI DOS PRAZERES SILVA	04.918-2	SEINFRA	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO

Em, 16 de junho de 2015

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE N° 138/2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. DEFERIU os seguintes processos de **ABONOS PREVIDENCIÁRIO E PERMANÊNCIA**:

PROCESSO 2015	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO	
01	036957	CELIA MARIA R. CANANEA	24.268-3	SEDEC	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
02	055728	CLAUDINO JOSÉ P.L. FERREIRA	12.610-1	SEDEC	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
03	054848	IVONETE RUFINO DA SILVA	16.900-5	SMS	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
04	055748	JOSEFA GERLANE DE L. CHACON	16.937-4	SEDEC	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
05	055917	MARCUS VINICIUS R. BEZERRA	07.669-4	SEREM	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
06	055169	MARIA DAS DORES DE S. CAMPOS	14.210-7	SMS	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
07	049907	MARIA DO SOCORRO DE S. TAVARES	18.364-4	SMS	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
08	057177	MARIA DO SOCORRO O. LEITE	17.059-3	SMS	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
09	052965	MARIA SANDRA R. DE ALCANTARA	18.607-4	SEDEC	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
10	056540	MARLEIDE CARTAXO	15.912-3	SEGAP	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
11	050858	ROSICLEIDE ALVES B. DE CARVALHO	14.221-3	SMS	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO

Em, 16 de junho de 2015

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE N° 139/2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. DEFERIU os seguintes processos de **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2015	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO AVERBADO	
01	059084	CELESTE CORREIA TORRES	25.060-1	SMS	01 ANO, 01 MÊS E 21 DIAS
02	058789	ELMA SILVANDA D. CORREIA	28.380-1	SEDEC	03 ANOS, 07 MESES E 22 DIAS
03	055424	KLEBER RIBEIRO CESAR	18.183-8	SEREM	10 MESES E 16 DIAS
04	043299	MONICA MARIA DO S. S. AMARO	34.320-0	SEREM	02 ANOS, 01 MES E 17 DIAS
05	019285	VERONICA TEIXEIRA DA SILVA	82.221-3	SEDEC	07 ANOS, 10 MESES E 15 DIAS

Em, 16 de junho de 2015

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE N° 140/2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, Parágrafo único Lei da Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea h, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. DEFERIU os seguintes processos de **CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**, com opção pela **CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2015	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS	
01	050262	DALVA MARIA P. DA NOBREGA	18.941-3	SEAD	1985/1995 – 1º DECENIO	360
02	051625	SILVIO ANTONIO G. DE LACERDA	13.762-7	SEDEC	1984/1994 – 1º DECENIO	360

Em, 16 de junho de 2015

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 141 /2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03. DEFERIU o seguinte processo de **DESAVERBAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2015	NOME	MATRICULA	LOTAÇÃO	PERÍODO	
01	056093	GEISA MARTINS DO NASCIMENTO	12.679-9	SEDEC	01 ANO, 08 MESES E 09 DIAS

Em, 16 de junho de 2015

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 142/2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. DEFERIU os seguintes processos de **LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO**.

PROC. 2015	NOME	MAT.	LOT.	PERÍODO	DIAS	
01	048754	MARIA DE FATIMA P. FERREIRA	23.422-2	SEDEC	03/11/1997 A 02/11/2007 – 2º DECENIO	040
02	047815	MARIA JOSÉ CABRAL	30.811-1	SEDEC	01/08/1996 A 31/07/2006 – 1º DECENIO	180
03	048367	MARIZA GOMES SIMÃO	18.987-1	SEDEC	05/07/1995 A 04/07/2005 – 2º DECENIO	150
04	054959	SEBASTIÃO IPOLITO DA SILVA	16.649-9	SMS	01/03/1995 A 28/02/2005 – 2º DECENIO	170

Em, 16 de junho 2015

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 143/2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE**:

Nº REQ. 2015	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
2196	ALBENICE TOMAZ DA SILVA	07.140-4	SMS	08.05.15 A 05.08.15	90
2105	ALCILEIDE PIRES ALVES	82.292-2	SEDEC	07.05.15 A 02.11.15	180
1584	ALESSANDRA SANTOS DA COSTA	47.221-2	SEDEC	07.04.15 A 06.05.15	30
1508	ALINE PATRICIA SANTOS DA SILVA	54.148-6	SMS	09.04.15 A 18.04.15	10
2103	ANA RAQUEL VARANDAS N. DINIZ	73.667-8	SMS	13.04.15 A 09.10.15	180
2318	ANNAYZA KAMYLLA ALVES DA SILVA	72.166-2	SEDES	11.05.15 A 06.11.15	180
2107	ANNY KARYNE CASTRO CARDOZO	76.623-2	SEDEC	05.05.15 A 31.10.15	180
2223	ARABELA DE MEDEIROS POTIGUAR	82.223-0	SEDEC	07.05.15 A 02.11.15	180
2222	ARABELA DE MEDEIROS POTIGUAR	63.914-1	SEDEC	11.05.15 A 06.11.15	180
2003	AUREA SABRINNA DE FREITAS XAVIER	77.213-5	SMS	01.05.15 A 27.10.15	180
2091	CARMELITA ALVINO DA COSTA	31.670-9	SEDEC	30.04.15 A 28.06.15	60
1477	CHRISTIANA COSTA DE O. LIMA	66.720-0	SEDEC	24.03.15 A 22.04.15	30
2270	CICERA LEANDRA ALVES DOS S. OLIVEIRA	82.400-3	SEDEC	21.05.15 A 16.11.15	180
2068	CINTHIA RAFAELA F. DA SILVEIRA FELIX	82.286-8	SEDEC	10.05.15 A 05.11.15	180
2311	CLECIA RODRIGUES FERNANDES RIBEIRO	82.515-8	SEDEC	18.05.15 A 13.11.15	180
2156	CLEIDENICE ARAUJO DE CARVALHO	81.739-2	SEMUSB	12.05.15 A 16.05.15	05
2015	DANIELLE SILVA GOMES	81.311-7	SEDEC	07.04.15 A 03.10.15	180
2336	DANIELLE SOTERO FELIX	77.541-0	SEDEC	17.05.15 A 12.11.15	180
2232	DANILMA JACINTO PEREIRA	48.966-2	SMS	08.05.15 A 03.11.15	180
2159	DAVID JOSE DE SOUZA CAJU	83.641-1 E 82.041-1	SEDEC	04.05.15 A 18.05.15	15
1951	EDJANE P FRANCO DA SILVA	75.182-1	SEDEC	27.04.15 A 26.05.15	30
2045	ELAINE CRISTINA JORGE DIAS	82.779-7	SEDEC	04.05.15 A 30.10.15	180
2422	ELEN LIMA DE SOUZA OLIVEIRA	69.446-1	SMS	20.05.15 A 15.11.15	180
2155	ERILSON FIRMO DA SILVA	24.831-2	SEMUSB	11.06.15 A 11.08.15	90
2069	FERNANDA VIRGINIA ARANHA ARRUDA	59.570-5	SEDEC	04.05.15 A 13.05.15	10
2174	FLAVIA CILENE RODRIGUES MIRANDA	82.156-0	SEDEC	09.05.15 A 04.11.15	180
2173	FLAVIA CILENE RODRIGUES MIRANDA	82.155-1	SEDEC	09.05.15 A 04.11.15	180
2115	FLAVIO JOSE DOS SANTOS	23.781-7	SEMUSB	05.05.15 A 24.05.15	20
2033	FRANCINETE MARIA PEREIRA GOMES	71.906-4	SEDEC	30.04.15 A 14.05.15	15

2084	GIZELDA FREIRE DO NASCIMENTO	18.178-1	SEDEC	14.05.15 A 28.07.15	90
2146	JACILENE FERREIRA DOS SANTOS	75.603-2	SEDEC	04.05.15 A 30.10.15	180
2157	JANDILENE RAMOS	59.608-6	SEDEC	07.05.15 A 05.06.15	30
2034	JAQUESILENE FERREIRA DA SILVA	82.144-6	SEDEC	04.05.15 A 30.10.15	180
2350	JEANE SANDRA NOGUEIRA	68.742-1	SMS	14.05.15 A 12.07.15	60
1974	JOSELIA DA SILVA LIMA FELIX	78.960-7	SEDEC	15.04.15 A 17.04.15	03
2114	LUCIANA MEIRELES DE LIMA	70.209-9	SEDEC	14.05.15 A 09.11.15	180
2169	LUCIANA SILVA DE LIMA	81.684-1	SEDES	06.05.15 A 01.11.15	180
2086	MARIA BETANIA SALVINO	24.425-2	SEDEC	09.05.15 A 07.06.15	30
1958	MARIA DA CONCEIÇÃO AUGUSTA	30.774-2	SEDEC	07.05.15 A 21.05.15	15
2283	MARIA DAS GRAÇAS	68.352-3	SEDEC	19.05.15 A 14.11.15	180
2054	MARIA DAS GRAÇAS GUIMARAES ROLIM	08.966-4	SMS	23.04.15 A 24.04.15	02
2102	MARIA DO CARMO G. DE ALBUQUERQUE	75.866-3	SEDEC	06.05.15 A 04.06.15	30
2248	MARIA HELENA DOS SANTOS GOMES	75.438-2	SEDEC	20.05.15 A 15.11.15	180
2004	MARIA IVONETE DA COSTA	28.404-1	SEDEC	11.05.15 A 25.05.15	15
2265	MARILIA RODRIGES PEDROZA	77.669-6	SEDEC	05.05.15 A 31.10.15	180
2193	PALOMA GADELHA C. DE OLIVEIRA	59.668-0	SEDEC	12.05.15 A 15.05.15	04
2067	PATRICIA DA CRUZ BRASILEIRO	78.724-8	SEMUSB	02.05.15 A 28.10.15	180
2161	PAULO EDUARDO BARBOSA DE FARIAS	27.118-7	SMS	14.05.15 A 11.08.15	90
1985	RITA BRASILINO L. FRAGOSO	31.134-1	SEDEC	23.04.15 A 22.05.15	30
2051	RITA DE LIZIER FERNANDES DA CRUZ	29.617-1	SEDEC	04.05.15 A 18.05.15	15
2165	SARA DE LIMA MORAIS	67.122-3	SMS	05.05.15 A 31.10.15	180
2120	SARANA RAYANE LIMA DA CRUZ	82.880-7	SEDEC	05.05.15 A 21.05.15	17
2381	SEVERINO DO RAMO M. DA SILVA	82.938-2	SMS	12.05.16 A 16.05.15	05
2158	SILVIA FERNANDA G. DE OLIVEIRA	24.048-6	SMS	06.05.15 A 04.06.15	30
2066	SIMONE DA SILVA LEITE	62.631-7	SMS	23.04.15 A 19.10.15	180
2163	SORAYA FORMIGA MARIZ DANTAS	55.861-3	SEDEC	09.05.15 A 23.05.15	15
2148	STEFANIE ESTEVES SALGUEIRO	78.460-5	SMS	13.05.15 A 08.11.15	180
2393	SUZIONARA SOARES PACHECO	55.116-3	SEDES	16.05.15 A 11.11.15	180
1993	TATHIANA ISABELLY O. DE CARVALHO	70.307-9	SEDEC	01.05.15 A 27.10.15	180
2052	THAIS SIMONE NOBREGA DE MELO	75.298-3	GAVIPRE	06.04.15 A 02.10.15	180
2184	VERA LUCIA SIMÕES PEREIRA	15.988-3	SMS	05.05.15 A 02.08.15	90

Em, 16 de junho de 2015

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE N.º 145/2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, do parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea "h", do Decreto Municipal n.º 4.771 de 20.01.03, DEFERIU os seguintes processos de FÉRIAS, com opção pela **CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO**:

PROCESSO 2015	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
01 / 057950	JOSIVAL DE ARAUJO XAVIER	15.589-6	SEDEC	1989/1990, 1993/1994, 1994/1995, 1995/1996, 1996/1997 E 1997/1998	360

Em, 16 de junho de 2015

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

SEGAP

PORTARIA nº 02/2015 - SEGAP

Dispõe sobre critérios e procedimentos para designação de Profissionais para exercício em substituição nos cargos que especifica, e dá outras providências.

CONSIDERANDO:

- A Lei Orgânica do Município de João Pessoa/PB;
- As disposições organizacionais da Lei Municipal nº 10.429/2005;
- A necessidade de definir normas para a substituição provisória por ausência momentânea das Diretorias do Departamento de Administração e Finanças e da Diretoria da Unidade de Atos Oficiais, bem como situações de vacância quanto à titularidade destas;

RESOLVE:

- Art. 1º - Na vacância de cargo, nos impedimentos legais, ou na ausência temporária, do(a) titular da Assessoria Jurídica desta Secretaria, suas competências legais ficarão a cargo e sob a competência funcional, do(a) titular em exercício da Coordenadoria de Apoio Parlamentar.
- Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

João Pessoa, 15 de junho de 2015.

Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior

Secretário-Chefe Gestão Governamental e Articulação Política

SEPLAN

PORTARIA Nº 01/2015/SEPLAN

João Pessoa, 18 de junho de 2015.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 66, parágrafo único, I, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa.

RESOLVE:

Art. 1º – A Diretoria de Planejamento Urbano (DIPLUR) e a Unidade Executora Municipal (UEM), ambas unidades administrativas integrantes da estrutura da Secretaria de Planejamento, somente poderão realizar a alteração de projetos já existentes mediante autorização expressa do Prefeito Constitucional do Município.

Art. 2º – A Diretoria de Planejamento Urbano (DIPLUR) e a Unidade Executora Municipal (UEM) desenvolverão suas atividades de elaboração de projetos seguindo a ordem de prioridade das obras estratégicas estabelecidas pelo Prefeito Constitucional do Município.

Parágrafo único. Excepcionalmente, por motivo de interesse público, a ordem de análise e elaboração dos projetos pode ser alterada mediante autorização do Prefeito Constitucional do Município.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


ZENNEDY BEZERRA
Presidente do Conselho Diretor do Fundo de Urbanização
FUNDURB

RESOLUÇÃO Nº 6/FUNDURB – GP, DE 22 DE JUNHO DE 2015.

Aprova os Balancetes de ABRIL e MAIO de 2015, do Fundo de Urbanização - FUNDURB, em 22.6.2015.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DE URBANIZAÇÃO - FUNDURB, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista as leis ordinárias nº 7.901, de 20.9.95; 11.003, de 17.4.07; Decreto Municipal nº 5.783, de 13.11.06; Regulamento do FUNDURB e de acordo com a decisão do Plenário, reunido ordinariamente em 22 de junho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado pelo Pleno do Conselho Diretor do Fundo de Urbanização – FUNDURB, os Balancetes dos meses de ABRIL e MAIO de 2015.

Art. 2º Encaminhar ao Gabinete do Secretário-Chefe de Gestão Governamental e Articulação Política – SEGAP para publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Sessões do Conselho Diretor do Fundo de Urbanização - FUNDURB. 429ª da Fundação da Paraíba.


ZENNEDY BEZERRA
Presidente do Conselho Diretor do Fundo de Urbanização
FUNDURB

SMS

PORTARIA Nº. 80/2015

João Pessoa, 15 de maio de 2015.

Altera redação de Artigos do Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal de Saúde.

A Secretária Municipal de Saúde de João Pessoa em conjunto com a Presidente Conselho Municipal de Saúde no uso de suas competências e atribuições conferidas pelo Regimento da 7ª Conferência Municipal de Saúde;

Considerando a decisão em Reunião da Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde; realizada em 12/05/2015, resolve:

Art. 1º - Aprovar as seguintes alterações no Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal de Saúde:

No Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal de Saúde,

Onde se lê:

"Art. 7º – As inscrições para as Conferências Distritais de Saúde serão realizadas por meio de fichas de inscrição, na sede dos Distritos Sanitários e Unidades de Saúde.";

§ 3º - Poderão se inscrever moradoras e moradores do território adstrito no Distrito Sanitário, sendo vedada a participação em mais de uma Conferência Distrital.

Leia-se:

"Art. 7º - As inscrições para as Conferências Distritais de Saúde serão realizadas por meio de fichas de inscrição". E acontecerá apenas nas sedes dos distritos para o segmento dos trabalhadores e para o segmento dos usuários acontecerá nas sedes dos distritos e nas unidades de saúde. Até o limite de 200 (duzentas) inscrições, mantendo o princípio da paridade, assim distribuídas:

100 (cem) vagas para usuários;
50 (cinquenta) vagas para trabalhadores e
50 (cinquenta) vagas para prestadores de serviços de saúde e gestão.

§ 4º - Somente serão permitidas as inscrições de acordo com o segmento que o participante representa (respeitando que a inscrição daqueles que possuem vínculos empregatícios na área da saúde, seja feita no segmento de trabalhadores). As inscrições realizadas por meio de fichas serão encaminhadas ao Conselho Municipal de Saúde, para digitação e organização do Banco de Dados.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.


MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde do Município de João Pessoa.

SÔNIA MARIA LACERDA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PORTARIA N.º 081/GAB/SMS/2015

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, de acordo com a legislação vigente e teores dos processos administrativos instaurados nesta, resolve:

DESIGNAR o profissional abaixo indicado para atuar no acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos firmados no âmbito desta Secretaria, tudo conforme o que dispõe a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais diplomas complementares.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
CHEFE DA GEMAF	ROSINÉA LINS DE A. CARNEIRO	81.903-4

CONTRATO Nº	CONTRATADO	VALOR
10.502/15	TECNOCENTER MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$ 15.696,00

DATA DA VIGÊNCIA	OBJETO
31/12/15	AQUISIÇÃO DE FORMULA INFANTIL

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

João Pessoa, 01 de junho de 2015.


MÔNICA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

PORTARIA N.º 082/GAB/SMS/2015

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, de acordo com a legislação vigente e teores dos processos administrativos instaurados nesta, resolve:

DESIGNAR o profissional abaixo indicado para atuar no acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos firmados no âmbito desta Secretaria, tudo conforme o que dispõe a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais diplomas complementares.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
CHEFE DA GEMAF	ROSINÉA LINS DE A. CARNEIRO	81.903-4

CONTRATO Nº	CONTRATADO	VALOR
10.549/15	ESPECIFARMA COM. DE MEDICAMENTOS E POD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 4.219.055,00

DATA DA VIGÊNCIA	OBJETO
31/12/15	AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

João Pessoa, 01 de junho de 2015.


MÔNICA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

PORTARIA N.º 083/GAB/SMS/2015

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, de acordo com a legislação vigente e teores dos processos administrativos instaurados nesta, resolve:

DESIGNAR o profissional abaixo indicado para atuar no acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos firmados no âmbito desta Secretaria, tudo conforme o que dispõe a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais diplomas complementares.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
CHEFE DA GEMAF	ROSINÉA LINS DE A. CARNEIRO	81.903-4

CONTRATO Nº	CONTRATADO	VALOR
10.551/15	SAMTRONIC IND. E COM. LTDA	R\$ 420.000,00

DATA DA VIGÊNCIA	OBJETO
31/12/15	AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

João Pessoa, 01 de junho de 2015.


MÔNICA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

PORTARIA N.º 084/GAB/SMS/2015

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, de acordo com a legislação vigente e teores dos processos administrativos instaurados nesta, resolve:

DESIGNAR o profissional abaixo indicado para atuar no acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos firmados no âmbito desta Secretaria, tudo conforme o que dispõe a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais diplomas complementares.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
CHEFE DA GEMAF	ROSINÉA LINS DE A. CARNEIRO	81.903-4

CONTRATO Nº	CONTRATADO	VALOR
10.555/15	ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL LTDA	R\$ 180.000,00

DATA DA VIGÊNCIA	OBJETO
31/12/15	AQUISIÇÃO DE MATERIAS PERFUROCORTANTES PARA A REDE MUNICIPAL

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

João Pessoa, 01 de junho de 2015.


MÔNICA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

PORTARIA N.º 085/GAB/SMS/2015

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, de acordo com a legislação vigente e teores dos processos administrativos instaurados nesta, resolve:

DESIGNAR o profissional abaixo indicado para atuar no acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos firmados no âmbito desta Secretaria, tudo conforme o que dispõe a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais diplomas complementares.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
CHEFE DA GEMAF	ROSINÉA LINS DE A. CARNEIRO	81.903-4

CONTRATO Nº	CONTRATADO	VALOR
10.557/15	DEPÓSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 488.250,00

DATA DA VIGÊNCIA	OBJETO
31/12/15	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANESTÉSICOS

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

João Pessoa, 01 de junho de 2015.


MÔNICA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

PORTARIA N.º 086/GAB/SMS/2015

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, de acordo com a legislação vigente e teores dos processos administrativos instaurados nesta, resolve:

DESIGNAR o profissional abaixo indicado para atuar no acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos firmados no âmbito desta Secretaria, tudo conforme o que dispõe a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais diplomas complementares.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
CHEFE DA GEMAF	ROSINÉA LINS DE A. CARNEIRO	81.903-4

CONTRATO Nº	CONTRATADO	VALOR
10.561/15	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	R\$ 30.370,00

DATA DA VIGÊNCIA	OBJETO
31/12/15	AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

João Pessoa, 01 de junho de 2015.


MÔNICA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

PORTARIA N.º 087/GAB/SMS/2015

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, de acordo com a legislação vigente e teores dos processos administrativos instaurados nesta, resolve:

DESIGNAR o profissional abaixo indicado para atuar no acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos firmados no âmbito desta Secretaria, tudo conforme o que dispõe a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais diplomas complementares.

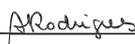
FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
CHEFE DA GEMAF	ROSINÉA LINS DE A. CARNEIRO	81.903-4

CONTRATO Nº	CONTRATADO	VALOR
10.565/15	HALEX ISTAR IND. FARMACÉUTICA LTDA	R\$ 174.800,00

DATA DA VIGÊNCIA	OBJETO
31/12/15	AQUISIÇÃO DE SONDAS

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

João Pessoa, 01 de junho de 2015.


MÔNICA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

PORTARIA N.º 088/GAB/SMS/2015

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, de acordo com a legislação vigente e teores dos processos administrativos instaurados nesta, resolve:

DESIGNAR o profissional abaixo indicado para atuar no acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos firmados no âmbito desta Secretaria, tudo conforme o que dispõe a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais diplomas complementares.

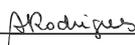
FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
CHEFE DA GEMAF	ROSINÉA LINS DE A. CARNEIRO	81.903-4

CONTRATO Nº	CONTRATADO	VALOR
10.572/15	EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 22.750,00

DATA DA VIGÊNCIA	OBJETO
31/12/15	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE HOSPITALAR MUNICIPAL

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

João Pessoa, 01 de junho de 2015.


MÔNICA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

PORTARIA N.º 089/GAB/SMS/2015

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, de acordo com a legislação vigente e teores dos processos administrativos instaurados nesta, resolve:

DESIGNAR o profissional abaixo indicado para atuar no acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos firmados no âmbito desta Secretaria, tudo conforme o que dispõe a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais diplomas complementares.

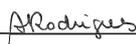
FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
CHEFE DA GEMAF	ROSINÉA LINS DE A. CARNEIRO	81.903-4

CONTRATO Nº	CONTRATADO	VALOR
10.591/15	DEPÓSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 500.459,00

DATA DA VIGÊNCIA	OBJETO
31/12/15	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

João Pessoa, 01 de junho de 2015.


MÔNICA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

PORTARIA N.º 090/GAB/SMS/2015

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, de acordo com a legislação vigente e teores dos processos administrativos instaurados nesta, resolve:

DESIGNAR o profissional abaixo indicado para atuar no acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos firmados no âmbito desta Secretaria, tudo conforme o que dispõe a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais diplomas complementares.

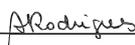
FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
CHEFE DA GEMAF	ROSINÉA LINS DE A. CARNEIRO	81.903-4

CONTRATO Nº	CONTRATADO	VALOR
10.654/15	TECNOCENTER MAT. MÉD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 1.840.054,09

DATA DA VIGÊNCIA	OBJETO
31/12/15	AQUISIÇÃO DE DIETAS ESPECIAIS (ORAIS, ENTERAIS E FÓRMULA INFANTIL)

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

João Pessoa, 01 de junho de 2015.


MÔNICA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

PORTARIA N.º 091/GAB/SMS/2015

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, de acordo com a legislação vigente e teores dos processos administrativos instaurados nesta, resolve:

DESIGNAR o profissional abaixo indicado para atuar no acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos firmados no âmbito desta Secretaria, tudo conforme o que dispõe a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais diplomas complementares.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
CHEFE DA GEMAF	ROSINÉA LINS DE A. CARNEIRO	81.903-4

CONTRATO Nº	CONTRATADO	VALOR
10.743/15	PANORAMA COM. DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA	R\$ 867.255,00

DATA DA VIGÊNCIA	OBJETO
31/12/15	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

João Pessoa, 01 de junho de 2015.


MÔNICA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

PORTARIA N.º 093/GAB/SMS/2015

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, de acordo com a legislação vigente e teores dos processos administrativos instaurados nesta, resolve:

DESIGNAR o profissional abaixo indicado para atuar no acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos firmados no âmbito desta Secretaria, tudo conforme o que dispõe a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais diplomas complementares.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
CHEFE DA GEMAF	ROSINÉA LINS DE A. CARNEIRO	81.903-4

CONTRATO Nº	CONTRATADO	VALOR
10.663/15	TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 49.704,00

DATA DA VIGÊNCIA	OBJETO
31/12/15	AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

João Pessoa, 01 de junho de 2015.


MÔNICA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

PORTARIA N.º 092/GAB/SMS/2015

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, de acordo com a legislação vigente e teores dos processos administrativos instaurados nesta, resolve:

DESIGNAR o profissional abaixo indicado para atuar no acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos firmados no âmbito desta Secretaria, tudo conforme o que dispõe a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais diplomas complementares.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
CHEFE DA GEMAF	ROSINÉA LINS DE A. CARNEIRO	81.903-4

CONTRATO Nº	CONTRATADO	VALOR
10.596/15	DIET FOOD NUTRIÇÃO LTDA	R\$ 1.262.816,20

DATA DA VIGÊNCIA	OBJETO
31/12/15	AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

João Pessoa, 01 de junho de 2015.


MÔNICA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

PORTARIA N.º 094/GAB/SMS/2015

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, de acordo com a legislação vigente e teores dos processos administrativos instaurados nesta, resolve:

DESIGNAR o profissional abaixo indicado para atuar no acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos firmados no âmbito desta Secretaria, tudo conforme o que dispõe a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais diplomas complementares.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
CHEFE DA GEMAF	ROSINÉA LINS DE A. CARNEIRO	81.903-4

CONTRATO Nº	CONTRATADO	VALOR
10.718/15	TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 36.000,00

DATA DA VIGÊNCIA	OBJETO
31/12/15	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERFUROCORANTES PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

João Pessoa, 01 de junho de 2015.


MÔNICA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

PORTARIA N.º 095/GAB/SMS/2015

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, de acordo com a legislação vigente e teores dos processos administrativos instaurados nesta, resolve:

DESIGNAR o profissional abaixo indicado para atuar no acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos firmados no âmbito desta Secretaria, tudo conforme o que dispõe a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais diplomas complementares.

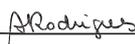
FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
CHEFE DA GEMAF	ROSINÉA LINS DE A. CARNEIRO	81.903-4

CONTRATO Nº	CONTRATADO	VALOR
10.713/15	HOSP LOG COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	RS 77.010,00

DATA DA VIGÊNCIA	OBJETO
31/12/15	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANESTÉSICOS

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

João Pessoa, 01 de junho de 2015.


MÔNICA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

PORTARIA N.º 096/GAB/SMS/2015

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, de acordo com a legislação vigente e teores dos processos administrativos instaurados nesta, resolve:

DESIGNAR o profissional abaixo indicado para atuar no acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos firmados no âmbito desta Secretaria, tudo conforme o que dispõe a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais diplomas complementares.

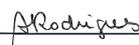
FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
CHEFE DA GEMAF	ROSINÉA LINS DE A. CARNEIRO	81.903-4

CONTRATO Nº	CONTRATADO	VALOR
10.720/15	PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA	RS 195.110,00

DATA DA VIGÊNCIA	OBJETO
31/12/15	AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR P/ARATENDER DEMANDA DAS UNID. HOSPITALARES E USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

João Pessoa, 01 de junho de 2015.


MÔNICA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

PORTARIA N.º 097/GAB/SMS/2015

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, de acordo com a legislação vigente e teores dos processos administrativos instaurados nesta, resolve:

DESIGNAR o profissional abaixo indicado para atuar no acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos firmados no âmbito desta Secretaria, tudo conforme o que dispõe a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais diplomas complementares.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
CHEFE DA GEMAF	ROSINÉA LINS DE A. CARNEIRO	81.903-4

CONTRATO Nº	CONTRATADO	VALOR
10.723/15	DEPÓSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA	RS 200.000,00

DATA DA VIGÊNCIA	OBJETO
31/12/15	AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

João Pessoa, 01 de junho de 2015.


MÔNICA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

PORTARIA N.º 098/GAB/SMS/2015

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, de acordo com a legislação vigente e teores dos processos administrativos instaurados nesta, resolve:

DESIGNAR o profissional abaixo indicado para atuar no acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos firmados no âmbito desta Secretaria, tudo conforme o que dispõe a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais diplomas complementares.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
CHEFE DA GEMAF	ROSINÉA LINS DE A. CARNEIRO	81.903-4

CONTRATO Nº	CONTRATADO	VALOR
10.724/15	ESPECIFARMA COM. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	RS 261.365,00

DATA DA VIGÊNCIA	OBJETO
31/12/15	AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

João Pessoa, 01 de junho de 2015.


MÔNICA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

PORTARIA N.º 099/GAB/SMS/2015

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, de acordo com a legislação vigente e teores dos processos administrativos instaurados nesta, resolve:

DESIGNAR o profissional abaixo indicado para atuar no acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos firmados no âmbito desta Secretaria, tudo conforme o que dispõe a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais diplomas complementares.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
CHEFE DA GEMAF	ROSINÉA LINS DE A. CARNEIRO	81.903-4

CONTRATO Nº	CONTRATADO	VALOR
10.747/15	DEPÓSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 145.605,00

DATA DA VIGÊNCIA	OBJETO
31/12/15	AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER DEMANDA DAS UNID. HOSPITALARES E USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

João Pessoa, 01 de junho de 2015.


MÔNICA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

PORTARIA N.º 100/GAB/SMS/2015

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, de acordo com a legislação vigente e teores dos processos administrativos instaurados nesta, resolve:

DESIGNAR o profissional abaixo indicado para atuar no acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos firmados no âmbito desta Secretaria, tudo conforme o que dispõe a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais diplomas complementares.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
CHEFE DA GEMAF	ROSINÉA LINS DE A. CARNEIRO	81.903-4

CONTRATO Nº	CONTRATADO	VALOR
10.755/15	DEPÓSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 153.600,00

DATA DA VIGÊNCIA	OBJETO
31/12/15	AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES ANTisséPTICAS

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

João Pessoa, 01 de junho de 2015.


MÔNICA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

SEDEC

PORTARIA nº. 015/2015 – SEDEC

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar e Compor a Comissão Especial de Licitação da Concorrência Pública 001/2015.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos membros titulares a seguir elencados:

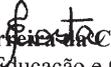
I – Gioconda Maria Azevedo – Mat. 69.064-3;

II – Francineide Ribeiro Viana Santos – Mat. 59.834-8;

III – Betânea de Lourdes Soares Farias – Mat. 08.670-3;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa – PB, 18 de junho de 2015.


Edilma Fereira da Costa
Secretária de Educação e Cultura

PROGEM

PORTARIA nº 002/2015

Em 15 de Junho de 2015.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 061/2010,

RESOLVE:

I - NOMEAR os servidores abaixo para compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Contratação de Estagiário:

Presidente: Alex Maia Duarte Filho (Matrícula nº 76.856-1)

Vice-presidente: Débora Fernandes S. Mendes (Matrícula nº 76.959-2)

Membros: Ravi de Medeiros Peixoto (Matrícula nº 78.275-1)

II - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.


ADEMAR AZEVEDO RÉGIS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

SEREM

PORTARIA Nº.023/SEREM

João Pessoa, 16 de junho de 2015.

O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, inciso II da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o disposto no art. 9, inciso I do Decreto nº. 5.608, de 24 de março de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar em R\$ 29,54 (vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos), o valor da Unidade Fiscal de Referência do Município de João Pessoa – UFIR/JP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de julho de 2015.


ADENILSON DE OLIVEIRA FERREIRA
Secretário da Receita Municipal

SEMUSB

PORTARIA Nº 009/2015, de João Pessoa, 25 de maio de 2015.

Dispõe sobre a criação do GOT - Grupo de Operações Táticas da Guarda Civil Municipal de João Pessoa e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA - SEMUSB, usando as atribuições que lhe confere o inciso IV, Parágrafo Único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e a lei 12.468/2013 de 25 de janeiro de 2013, e

Considerando que os grupos especiais de toda e qualquer instituição da área de segurança são uma necessidade e se revelam, cada vez mais, como uma reivindicação da sociedade;

Considerando a necessidade premente de uma modernização e racionalização dos grupos especiais atualmente existentes na Guarda Civil Municipal de João Pessoa,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania - SEMUSB, o Grupo de Operações Táticas, cuja sigla será GOT.

Art.2º -O GOT - Grupo de Operações Táticas terá subordinação direta à DIROP - Diretoria de Operações/GCM/SEMUSB.

Art.3º - O efetivo do GOT - Grupo de Operações Táticas será de 64 (sessenta e quatro) Guardas Cívicas Municipais.

Art. 4º - Além do efetivo previsto no artigo anterior, farão parte do GOT - Grupo de Operações Táticas, um Inspetor e dois Subinspetores, a quem caberá a coordenação, controle, planejamento e execução das suas atividades.

Parágrafo Único - É de responsabilidade do Inspetor e/ou Subinspetores do GOT - Grupo de Operações Táticas, encaminhar à DIROP, no prazo de 48h, relatório conclusivo de cada missão executada ou ocorrência da qual o grupo ou algum dos seus integrantes tenha participado.

Art. 5º - Para integrar o GOT - Grupo de Operações Táticas o GCM tem que estar no efetivo exercício do cargo, gozar de boa reputação funcional, ter concluído com bom proveito os cursos de formação e/ou capacitação promovidos pela antiga SUGAM ou pela SEMUSB, não ter sido condenado em processo administrativo-disciplinar por conduta prevista no Estatuto do Servidor Municipal e no Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal.

Art. 6º O uniforme do GOT - Grupo de Operações Táticas, será o oficial da Guarda Civil Municipal, acrescentando-se a ombreira com o acrônimo do grupo em grande destaque, cinto de guarnição, bastão (tonfa),capa de colete, assim como o gorro preto.

Parágrafo Único - Poderá ser adotado o uniforme caracterizado como "camuflagem urbana", desde que predomine a cor azul e seja aprovado pela SEMUSB.

Art 7º - Fica proibida a alteração das características do uniforme oficial da Guarda Civil Municipal, assim como usá-lo de forma incompleta ou acrescentar peças diferentes, usar distintivos e/ou insígnias não aprovadas pela DIROP e comparecer ao serviço com o uniforme sujo ou com desleixo.

Art. 8º - Ao GCM lotado no GOT - Grupo de Operações Táticas poderá ser atribuída qualquer missão relacionada entre as atribuições institucionais da Guarda Civil Municipal de João Pessoa, independentemente do meio de transporte a ser utilizado.

Art. 9º - Constituem atribuições específicas do GOT - Grupo de Operações Táticas:

- I - Segurança preventiva em eventos promovidos pela Prefeitura de João Pessoa;
- II - Gerenciamento de crises, notadamente no controle de distúrbios civis e preservação e desocupações de áreas públicas municipais;
- III - Apoio à Defesa Civil de João Pessoa em operações preventivas;
- IV - Rondas preventivas nos pontos turísticos de João Pessoa e nas Unidades da PMJP; e
- V - Participação em operações que exijam deslocamentos ágeis, sempre usando as motocicletas apropriadas para tal fim;

Art. 10 - Para deslocamento do GOT - Grupo de Operações Táticas será destinado ao seu uso exclusivo 1 (um) veículo VAN com capacidade para 15 lugares, 2 (duas) caminhonetas S10 - cabine dupla e 20 (vinte) motocicletas.

Parágrafo Único - A critério do Comando da Guarda Civil Municipal de João Pessoa, os veículos descritos no *caput* deste artigo conterão, além da identificação da SEMUSB e da GCM/JP, o acrônimo do GOT - Grupo de Operações Táticas.

Art. 11 - Todos os integrantes do GOT - Grupo de Operações Táticas deverão estar com suas CNH's devidamente atualizadas, exigindo-se para as operações que envolvam motocicletas a CNH categoria "A".

Art. 12- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.


GERALDO AMORIM DE SOUZA
Secretário de Segurança Urbana e Cidadania

PORTARIA N° 010/2015, de João Pessoa, 26 de maio de 2015.

Dispõe sobre a criação do Núcleo de Inteligência da Guarda Civil Municipal de João Pessoa e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA – SEMUSB, usando as atribuições que lhe confere o inciso IV, Parágrafo Único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e a Lei 12.468/2013 de 25 de janeiro de 2013, e

Considerando que a atividade de Inteligência de Segurança Pública (ISP) é o exercício permanente e sistemático de ações especializadas para identificar, avaliar e acompanhar ameaças reais ou potenciais na esfera de Segurança Pública, basicamente orientadas para produção e salvaguarda de conhecimentos necessários para subsidiar os tomadores de decisão;

Considerando a necessidade de um planejamento e boa execução de uma política de Segurança Pública e das ações para prever, prevenir, neutralizar e reprimir atos criminosos de qualquer natureza que atentem contra a ordem pública e a incolumidade das pessoas e do patrimônio do Município de João Pessoa; e

Considerando a necessidade premente de uma modernização e racionalização dos grupos especiais atualmente existentes na Guarda Civil Municipal de João Pessoa,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania - SEMUSB, o Núcleo de Inteligência, cuja sigla será NI-SEMSUB.

Art. 2º - O Núcleo de Inteligência terá subordinação direta ao titular da Secretaria Municipal de segurança Urbana e Cidadania-SEMSUB.

Art. 3º - O efetivo do Setor de Inteligência será de 01 Coordenador e de 04 (quatro) GCM's.

Art. 4º - É de responsabilidade do Coordenador do Núcleo de Inteligência encaminhar ao titular da SEMUSB relatório circunstanciado de cada missão executada.

Art. 5º - Os integrantes do Núcleo de Inteligência serão escolhidos diretamente pelo titular da SEMUSB.

Parágrafo Único – Para integrar o NI-SEMSUB o GCM tem que estar no efetivo exercício do cargo, gozar de boa reputação funcional, ter concluído com bom proveito os cursos de formação e/ou capacitação promovidos pela antiga SUGAM ou pela SEMUSB, não ter sido condenado em processo criminal e/ou administrativo-disciplinar por conduta prevista no Estatuto do Servidor Municipal e no Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal.

Art. 6º O Guarda Civil Municipal, lotado no Núcleo de Inteligência exercerá suas funções, preferencialmente, descaracterizado para não comprometer o sigilo da missão.

Art. 7º - Ao Núcleo de Inteligência poderá ser atribuída qualquer missão relacionada entre as atribuições institucionais da Guarda Civil Municipal de João Pessoa, independentemente do meio de transporte a ser utilizado.

Art. 8º - Constituem atribuições específicas do Setor de Inteligência:

I – Analise e identificação dos pontos críticos de atuação da Guarda Civil Municipal;

II – Analise e identificação dos pontos estratégicos de atuação da Guarda Civil Municipal em eventos e festividades promovidos pela Prefeitura de João Pessoa;

III - Proporcionar diagnósticos e prognósticos sobre a evolução de situações do interesse da Segurança Pública, subsidiando o Comando da Guarda Municipal no processo decisório, aumentando o seu nível de eficiência.

IV - Assessorar, com informações relevantes, as operações de prevenção e repressão de interesse da Segurança Pública.

V – Planejar e executar as medidas de segurança na escolta do prefeito e outras autoridades, quando necessário;

VI – Participação em operações que necessitem de agentes descaracterizados para apoio aos demais grupos da Guarda Civil Municipal ou outro órgão competente.

Art. 9 - Para deslocamento do Núcleo de Inteligência, será destinado ao seu uso exclusivo 1 (um) veículo descaracterizado.

Art. 10 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.


GERALDO AMORIM DE SOUZA
Secretário de Segurança Urbana e Cidadania

PORTARIA N° 011/2015, de João Pessoa, 26 de junho de 2015.

Dispõe sobre a constituição da Comissão de Recebimento de material e serviço da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania – SEMUSB, e nomeação dos seus integrantes.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA – SEMUSB, usando as atribuições que lhe confere o inciso IV, Parágrafo Único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e a Lei 12.468/2013 de 25 de janeiro de 2013, e ainda, o que determina o Art. 15, parágrafo 8º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Recebimento de Material e Serviço da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania – SEMUSB, que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, atestando as notas fiscais ou faturas, o material de consumo ou bens permanentes adquiridos pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania - SEMUSB.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o Art. 1º desta Portaria terá como competências:

I – receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II – rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação;

III – expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou, no caso de rejeição de material a competente Notificação do fornecedor, exigindo material de qualidade igual ou superior a que foi contratada;

IV – rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

V – remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

Parágrafo Único – Em caso de materiais e equipamentos especiais, a Comissão ora criada poderá solicitar à Unidade gestora a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

Art. 3º Determinar que nenhum material ou bem seja liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Parágrafo Único – Para o fiel cumprimento do estabelecido no caput deste artigo, fica definido que a distribuição do material só poderá ocorrer após as anotações e lançamentos no sistema pelo Setor de Almoarifado.

Art. 4º Para fins de funcionamento da comissão criada pela presente Portaria ficam designados e nomeados os seguintes Servidores:

Table with 3 columns: Nome, Matrícula, and a blank column. Lists names like JOSE CARLOS DE SOUZA NASCIMENTO and IVO CHAVES DE SOUZA.

Art. 5º A comissão ora criada funcionará pelo prazo de 1 (um) ano e os seus Termos/Relatórios/Notificações acerca do recebimento e/ou devolução de materiais e serviços deverão ser assinados por, no mínimo, 03 (três) dos seus membros.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Signature of GERALDO AMORIM DE SOUZA, Secretário de Segurança Urbana e Cidadania.

SEMOP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Superintendente de Mobilidade de João Pessoa, inscrita no Diário Municipal, com base no Artigo 2º do Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503, de 23 de Setembro de 1997), notifica, num prazo de 30 (trinta) dias, os proprietários ou legítimos possuidores dos veículos da placa abaixo discriminada, a comparecer a sede da SEMOP, no km 25 da BR-230, no Bairro do Cristo Redentor, nesta cidade, a fim de regularizarem, através dos meios legais disponíveis, pendência relativa a notificação de entrega de trânsito emitida entre 01/06/2015 e 15/06/2015.

Large table with 10 columns: Placa, Auto Infr., Dt. Infr., Cod. Infr., Placa, Auto Infr., Dt. Infr., Cod. Infr., Placa, Auto Infr., Dt. Infr., Cod. Infr. Lists various license plate numbers and associated codes.

Large table with 10 columns: Placa, Auto Infr., Dt. Infr., Cod. Infr., Placa, Auto Infr., Dt. Infr., Cod. Infr., Placa, Auto Infr., Dt. Infr., Cod. Infr. Lists various license plate numbers and associated codes.

Large table with 10 columns: Placa, Auto Infr., Dt. Infr., Cod. Infr., Placa, Auto Infr., Dt. Infr., Cod. Infr., Placa, Auto Infr., Dt. Infr., Cod. Infr. Lists various license plate numbers and associated codes.

Table with 12 columns: Placa, Auto Inf., Dt. Inf., Cod. Infração, Placa, Auto Inf., Dt. Inf., Cod. Infração, Placa, Auto Inf., Dt. Inf., Cod. Infração. It lists various vehicle license plates and their associated information.

Table with 5 columns: Placa, Auto/Inf., Df. Inf., Cof. Infração, Df. Inf., Cof. Infração. Contains license plate registration data for various vehicles.

Table with 5 columns: Placa, Auto/Inf., Df. Inf., Cof. Infração, Df. Inf., Cof. Infração. Contains license plate registration data for various vehicles.

Table with 12 columns: Placa, Auto Inf., Dt. Inf., Cod. Infração, Placa, Auto Inf., Dt. Inf., Cod. Infração, Placa, Auto Inf., Dt. Inf., Cod. Infração. It lists various vehicle registration and identification details.

Table with 4 columns: Placa, Auto Infr., Dt. Inf., Cod. Infração. Contains a list of administrative infractions with their respective codes and dates.

Table with 4 columns: Placa, Auto Infr., Dt. Inf., Cod. Infração. Contains a list of administrative infractions with their respective codes and dates.

EMLUR

PORTARIA n° 049 /2015

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8° e 34, Parágrafo Único, do Decreto n° 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, combinado com a Lei Municipal 10.429/2005, e conforme Processo Administrativo n° 4.108/2015, resolve

EXONERAR, WENDYSLAN BRUCE DE SOUZA HENRIQUE, Matrícula 52.143-4, do cargo em comissão, de Assessor Especial, Símbolo DAE-3, do Quadro de servidores desta Autarquia.

Os efeitos administrativos e financeiros da presente Portaria retroagem a 01 de junho do corrente ano.

EMLUR - Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 18 de junho de 2015.

Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa Superintendente

IPM

PORTARIA N° 275/2015

Em, 16 de junho de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo n° 1585/2015- PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TETO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3°, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional n° 47/05, com proventos integrais à servidora MARIA DA PENHA ALVES DE ALBUQUERQUE, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classificação funcional 01.02.04.01.05, matrícula n° 18.558-2, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 276/2015

Em, 16 de junho de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2144/2015- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **JOSEFA LÚCIA DO NASCIMENTO ALVES**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 01.11.01.03.01, matrícula nº **16.040-7**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 277/2015

Em, 16 de junho de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2215/2015- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **IÊDA PIRES DE SÁ**, ocupante do cargo de Sanitarista, classificação funcional 01.04.18.01.05, matrícula nº **16.006-7**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 278/2015

Em, 16 de junho de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2224/2015- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **MARIA GENESIO FERREIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 03.01.13.01.01, matrícula nº **16.146-2**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 279/2015

Em, 16 de junho de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2237/2015- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **ADENIZA LEITE GOUVEIA DE FIGUEIREDO**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.02.01, matrícula nº **11.734-0**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 280/2015

Em, 16 de junho de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2218/2015- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **LUCIA DE FATIMA RODRIGUES LOPES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classificação funcional 01.02.04.01.05, matrícula nº **15.088-6**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 281/2015

Em, 16 de junho de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2194/2015- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 01.11.01.03.03, matrícula nº **14.062-7**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 282/2015

Em, 16 de junho de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2232/2015- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais ao servidor **PAULO GABRIEL DE LIMA**, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, classificação funcional 01.GC.01.03.04, matrícula nº **12.342-1**, lotado na Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 283/2015

Em, 16 de junho de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **1676/2015- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais ao servidor **EDSON FELIX DA SILVA LIMA**, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, classificação funcional 01.GC.01.03.04, matrícula nº **09.584-2**, lotado na Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 284/2015

Em, 16 de junho de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2260/2015- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c art. 56 parágrafo único, da Lei 3.528/81, com proventos integrais ao servidor **SEVERINO DO RAMO PEREIRA DE BARROS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, classificação funcional 01.01.02.01.05, matrícula nº **06.270-7**, lotado na Secretaria da Administração.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 285/2015

Em, 16 de junho de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2150/2015- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c art. 56 parágrafo único, da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **MARIA VILMA DE ARRUDA ROLIM**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.02.01, matrícula nº **07.607-4**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 286/2015

Em, 16 de junho de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **1839/2015- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05, com proventos integrais à servidora **MARIA FERREIRA DE LIMA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 03.01.13.01.01, matrícula nº **32.407-8**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 287/2015

Em, 16 de junho de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **1950/2015- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05 e artigo 56, parágrafo único da Lei Municipal nº 3.528/81, com proventos integrais à servidora **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO TEÓFILO**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.01.07, matrícula nº **11.496-1**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 288/2015

Em, 16 de junho de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2127/2015-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o artigo 206, inciso III e § 2º do mesmo artigo, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigo 37(*in fine*), da Lei Municipal 10.684/05, com proventos proporcionais ao servidor **ROSEMIRO FRANCISCO DE ALMEIDA NETO**, ocupante do cargo de Técnico em Raio X, classificação funcional 01.04.06.01.03, matrícula Nº **34.032-4**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 289/2015

Em, 16 de junho de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **1988/2015- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05, com proventos integrais à servidora **MARGARETE DE ANDRADE COSTA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, classificação funcional 01.04.03.01.05, matrícula nº **23.765-5**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 290/2015

Em, 16 de junho de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **1244/2014- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o artigo 206, inciso III e § 2º do mesmo artigo, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigo 37(*in fine*), da Lei Municipal 10.684/05, com proventos proporcionais à servidora **MARIA DO SOCORRO DA SILVEIRA MACHADO**, ocupante do cargo de Odontólogo, classificação funcional 01.04.16.01.04, matrícula nº **27.212-4**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 291/2015

Em, 16 de junho de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2250/2015- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE de acordo com o artigo 40, § 1º, III, "b" da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, c/c artigos 28, 30, 31, da Lei Municipal de nº. 10.684/2005, com proventos proporcionais ao servidor **ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Técnico em Raio X, classificação funcional 01.04.06.01.03, matrícula nº **32.824-3**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 292/2015

Em, 16 de junho de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2217/2015- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE de acordo com o artigo 40, § 1º, III, "b" da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, c/c artigos 28, 30, 31, da Lei Municipal de nº. 10.684/2005, com proventos proporcionais a servidora **MARIA DE LOURDES DA SILVA SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, classificação funcional 01.04.03.01.03, matrícula nº **33.392-1**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 293/2015

Em, 16 de junho de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2211/2015- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com proventos integrais à servidora **REJANE MARIA RIBEIRO GOMES**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 01.11.01.01.06, matrícula nº **24.412-1**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 294/2015

Em, 16 de junho de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2101/2015- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com proventos integrais à servidora **LINDALVA FRANCISCO**, ocupante do cargo de Professor, classificação funcional 03.11.11.01.01, matrícula nº **15.232-3**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 295/2015

Em, 16 de junho de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2220/2015- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com proventos integrais à servidora **ANA MARIA LIMA ARAÚJO SALES**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.01.06, matrícula nº **25.550-5**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 296/2015

Em, 16 de junho de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2151/2015- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com proventos integrais à servidora **MÁRCIA NEVES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.02.03, matrícula nº **31.697-1**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 297/2015

Em, 16 de junho de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2124/2015- PMJP**.

RESOLVE DECLARAR APOSENTADO COMPULSORIAMENTE de acordo com o artigo 40, § 1º, II, da Constituição Federal/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 88/15, c/c arts. 28 e 32 da Lei Municipal nº. 10.684/05, com proventos proporcionais ao servidor **JOSÉ INOCENCIO DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 03.01.13.01.01, matrícula nº **15.011-8**, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 298/2015

Em, 16 de junho de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2196/2015- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com os arts. 15, I, e 59, II, c/c art. 60, I, e § 1º do art. 61, da Lei Municipal 10.684/05, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, a **ANA CRISTINA BARBALHO DO NASCIMENTO DOS SANTOS**, matrícula nº **95.243-5**, viúva do ex-servidor **JOÃO BARBOSA DOS SANTOS**, matrícula nº **09.174-0**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotado na Secretaria de Infraestrutura, falecido em 21 de abril de 2015.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

EXTRATO

TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO

A Secretária de Saúde do Município de João Pessoa, no uso das atribuições legais que lhe confere, resolve: TORNAR SEM EFEITO, a publicação do Extrato nº 121/2015 do Contrato nº 10.613/2015, referente à Ata de Registro de Preços nº 155/2014 do Pregão Presencial nº 153/2013, publicado no SEMANÁRIO MUNICIPAL, Edição nº 1475 de 03 a 09/05/2015.

João Pessoa, 15 de Junho de 2014.


MÔNICA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

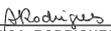
**EXTRATO N.º 197/2015
PROCESSO 03.586/2015**

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO E EXTENSORES PARA BOMBA DE SERINGA, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, que terá vigência até final do exercício financeiro, relativos ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 10.138/2014, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

AIH

- Classificação Funcional Programática: 10.302.5061.2.110 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar;
- Elemento de despesa: 3.3.90.30.20 - Material de Consumo na Fonte de Recursos Diretamente Arrecadada

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.684/2015	SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA	RS 273.080,00 (duzentos e setenta e três mil e oitenta reais)	20 de março de 2015


MÔNICA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

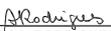
**EXTRATO N.º 211/2015
PROCESSO 03.038/2015**

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, que terá vigência até final do exercício financeiro, relativos ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 10.033/2014, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

ORDINÁRIOS/ SUS/ TRANSF. REC. ESTADO PROG. SAÚDE

- Classificação funcional programática: 13.301.10.302.5005.4289 – MAC – UPA – Manter e implementar as ações das Unidades de Pronto Atendimento – UPA, em João Pessoa.
- Elemento despesa: 44.90.52 – Equipamentos e materiais permanentes.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.698/2015	COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA	RS 3.831,12 (três mil oitocentos e trinta e um reais e doze centavos)	12 de março de 2015


MÔNICA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

**EXTRATO N.º 256/2015
PROCESSO 05.391/2015**

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, que terá vigência até final do exercício financeiro, relativos ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 10.105/2014, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

SUS/ORDINÁRIOS

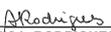
- Classificação funcional programática:
 - 13.301.10.302.5005.4290 – MAC – HMSI – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel;
 - 13.301.10.302.5005.4280 – MAC – CHMGTB – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Burly;
 - 13.301.10.302.5005.4279 – MAC – HMV – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Valentina;
 - 13.301.10.302.5005.4277 – MAC – RESM/PASM – Implementar e manter os serviços da Rede de Saúde Mental de média e alta complexidade;
 - 13.301.10.302.5005.4237 – MAC AMBULATORIAL – Manter e implementar os serviços ambulatoriais de média e alta complexidade no município de João Pessoa;

SUS/ORDINÁRIOS/ TRANSF. REC. ESTADO PROG. SAÚDE

- 13.301.10.302.5005.4278 – MAC – SAMU – Manter e implementar as ações do Serviço Móvel de Atendimento às Urgências – SAMU Metropolitano João Pessoa;
- 13.301.10.302.5005.4289 – MAC – UPA – Manter e implementar as ações das Unidades de Pronto Atendimento – UPA, em João Pessoa;

- Elemento despesa: 33.90.30 – Material de consumo.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.738/2015	RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES EPP	RS 65.584,50 (sessenta e cinco mil quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)	14 de abril de 2015


MÔNICA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

**EXTRATO N.º 290/2015
PROCESSO 04.360/2015**

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERFUROCORANTES PARA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, que terá vigência até final do exercício financeiro, relativos ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 10.134/2014, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

SUS/ORDINÁRIOS

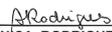
- Classificação funcional programática: 13.301.10.302.5005.4280-MAC-CHMGTB- Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Burly;
- Classificação funcional programática: 13.301.10.302.5005.4290-MAC-HMSI- Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel;
- Classificação funcional programática: 13.301.10.302.5005.4279-HMV- Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Valentina;

SUS/ORDINÁRIOS/ TRANSF. REC. ESTADO PROG. SAÚDE

- Classificação funcional programática: 13.301.10.302.5005.4289-Manter e implementar as ações das unidades de pronto atendimento- UPA, em João Pessoa;

- Elemento de despesa: 33.90.30- Material de Consumo.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.714/2015	PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÉUTICOS LTDA	R\$ 1.131.520,00 (um milhão, cento e trinta e um mil, quinhentos e vinte reais)	23 de março de 2015


MÔNICA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

**EXTRATO N.º 339/2015
PROCESSO 07.880/2015**

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, que terá vigência até final do exercício financeiro, relativos ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 10.116/2014, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

ORDINÁRIOS

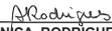
- Classificação Funcional Programática: 13.103.10.122.5001.2604 – TRANSPORTES – Manter e implementar os serviços de transportes da SMS-JP;

SUS /ORDINÁRIOS/ TRANSF. REC. ESTADO PROG. SAÚDE

13.301.10.302.5005.4278- MAC – SAMU- Manter e Implementar as ações do serviço móvel de atendimento às urgências- SAMU METROPOLITANO JOÃO PESSOA;

- Elemento de despesa: 33.90.30 - Material de Consumo

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.850/2015	MB AUTO PEÇAS-EPP	R\$ 39.230,00 (trinta e nove mil, duzentos e trinta reais)	18 de maio de 2015


MÔNICA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

**EXTRATO N.º 341/2015
PROCESSO 07.880/2015**

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, que terá vigência até final do exercício financeiro, relativos ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 10.116/2014, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

ORDINÁRIOS

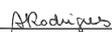
- Classificação Funcional Programática: 13.103.10.122.5001.2604 – TRANSPORTES – Manter e implementar os serviços de transportes da SMS-JP;

SUS /ORDINÁRIOS/ TRANSF. REC. ESTADO PROG. SAÚDE

13.301.10.302.5005.4278- MAC – SAMU- Manter e Implementar as ações do serviço móvel de atendimento às urgências- SAMU METROPOLITANO JOÃO PESSOA;

- Elemento de despesa: 33.90.30 - Material de Consumo

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.852/2015	HC PEÇAS S/A	R\$ 114.496,00 (cento e quatorze mil, quatrocentos e noventa e seis reais)	18 de maio de 2015


MÔNICA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

EXTRATO N.º 344/2015
PROCESSO 08.398/2015

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS - PRIMAS E POTES DE 100 ML (PET) PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, que terá vigência até final do exercício financeiro, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 10.057/2014**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

AIH

- Classificação Funcional Programática: 10.302.5061.2.110 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar;
- Elemento de despesa: 3.3.90.30.20 - Material de Consumo

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.855/2015	SHERON IND. COM. E DIST. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME	R\$ 141.961,20 (cento e quarenta e um mil novecentos e sessenta e um reais e vinte centavos)	26 de maio de 2015


MÔNICA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

EXTRATO N.º 345/2015
PROCESSO 08.400/2015

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTAS EM MADEIRA COM FORRA E FERRAGENS E PORTAS EM VIDRO COM FERRAGENS PARA O ICV**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, que terá vigência até final do exercício financeiro, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 10.139/2014**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

AIH

- Classificação Funcional Programática: 04.122.5001.2.041 - Manutenção dos Serviços Administrativos
- Elemento de despesa: 3.3.90.30.20 - Material de Consumo

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.856/2015	C2 COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL E SERVIÇOS LTDA-ME	R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais)	25 de maio de 2015


MÔNICA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

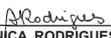
EXTRATO N.º 347/2015
PROCESSO 08.014/2015

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS ESPECIAIS (ORAIS, ENTERAIS E FÓRMULA INFANTIL) PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, que terá vigência até final do exercício financeiro, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 10.190/2014**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

AIH

- Classificação Funcional Programática: 04.122.5001.2.041 - Manutenção dos Serviços Administrativos
- Elemento de despesa: 3.3.90.30.20 - Material de Consumo

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.858/2015	TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 30.017,31 (trinta mil, dezessete reais e trinta e um centavos)	18 de maio de 2015


MÔNICA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

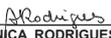
EXTRATO N.º 348/2015
PROCESSO 08.014/2015

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS ESPECIAIS (ORAIS, ENTERAIS E FÓRMULA INFANTIL) PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, que terá vigência até final do exercício financeiro, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 10.190/2014**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

AIH

- Classificação Funcional Programática: 04.122.5001.2.041 - Manutenção dos Serviços Administrativos
- Elemento de despesa: 3.3.90.30.20 - Material de Consumo

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.859/2015	TÉCNICA DEMANDA E DISTRIBUIÇÃO HOSPITALAR LTDA-ME	R\$ 14.292,00 (quatorze mil, duzentos e noventa e dois reais)	18 de maio de 2015


MÔNICA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

EXTRATO N.º 364/2015
PROCESSO 08.592/2015

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS-ICV**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, que terá vigência até final do exercício financeiro, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 158/2013**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

AIH

- Classificação Funcional Programática: 10.302.5061.2.110- Assistência Ambulatorial e Hospitalar;
- Elemento de despesa: 3.3.90.30.20 - Material de Consumo na Fonte de Recursos Diretamente Arrecadada.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.882/2015	ELFA MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 5.912,00 (cinco mil, novecentos e doze reais)	01 de junho de 2015


MÔNICA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

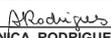
EXTRATO N.º 365/2015
PROCESSO 08.592/2015

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS-ICV**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, que terá vigência até final do exercício financeiro, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 158/2013**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

AIH

- Classificação Funcional Programática: 10.302.5061.2.110- Assistência Ambulatorial e Hospitalar;
- Elemento de despesa: 3.3.90.30.20 - Material de Consumo na Fonte de Recursos Diretamente Arrecadada.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.883/2015	FARMACONN LTDA	R\$ 1.194,00 (um mil, cento e noventa e quatro reais)	01 de junho de 2015


MÔNICA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

EXTRATO N.º 366/2015
PROCESSO 08.592/2015

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS-ICV**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, que terá vigência até final do exercício financeiro, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 158/2013**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

AIH

- Classificação Funcional Programática: 10.302.5061.2.110- Assistência Ambulatorial e Hospitalar;
- Elemento de despesa: 3.3.90.30.20 - Material de Consumo na Fonte de Recursos Diretamente Arrecadada.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.884/2015	PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÉUTICOS LTDA	R\$ 30.029,00 (trinta mil e vinte e nove reais)	01 de junho de 2015


MÔNICA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

EXTRATO N.º 403/2015
PROCESSO 07.155/2015

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BOLSAS DE OSTOMIA**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, que terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 10.026/2014**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

SUS/ORDINÁRIOS/TRANSF. REC. ESTADO. SAÚDE

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.303.5018.2042- AF-FARMACIA BÁSICA- Manter e implementar a assistência farmacêutica básica;

SUS/ORDINÁRIOS

- Classificação Funcional Programática 13.301.10.302.5005.4290- MAC-HMSI- Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel;
- Classificação Funcional Programática 13.301.10.302.5005.4280- MAC-CHMGTB- Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador;

- Elemento de Despesa 33.90.30 - Material de Consumo

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.906/2015	TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 2.495.218,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, duzentos e dezito reais)	19 de junho de 2015


MÔNICA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 146/2015.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: MÚSICO JORGE ALBERTO BARBOSA – BETO MALLOCA.

Onde se lê: 13 de março de 2015.
Leia-se: 14 de março de 2015.

João Pessoa, 16 de junho de 2015.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 147/2015.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: MÚSICO JOSÉ ROBERTO ALVES DO VALE.

Onde se lê: 13 de março de 2015.
Leia-se: 14 de março de 2015.

João Pessoa, 16 de junho de 2015.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-023/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2015

Aos cinco dias do mês de junho do ano de 2015 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699/2012-SEAD, de 19/03/2012 e nº 1682/2012-SEAD, de 10/08/2012, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-023/2015, devidamente homologado às Fls. ____ do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA DIVERSAS SECRETARIAS, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

VENCEDOR: SPOL COMERCIO ATACADISTA EIRELI - ME
CNPJ: 17.792.488/0001-30 **Fone/Fax:** (83) 3506 5000 / 3506 5001
END.: Av. Manoel Medeiros Guedes, 65, Manaira – João Pessoa/PB CEP: 58038-360

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT.
0001	1010205064	ENVELOPE BRANCO OFICIO S/TIMBRE (114X229MM)	SCRITY	UND	2500	R\$ 0,07
0011	1010912003	LAPISEIRA 0,5 MM - PONTA METÁLICA (ROSQUEADA)	BRW	UND	10	R\$ 3,70
0015	1010603016	COLA EM BASTAO COM 10 GR - TAMPA GIRATÓRIA	HÉLIOS	UND	20	R\$ 0,95
0019	1019913004	MOLHA DEDOS TIPO GEL	RADEX	UND	10	R\$ 2,48
0026	1010112069	LAPIS PRETO PARA QUADRO BRANCO	RADEX	UND	10	R\$ 2,58
0032	1010205129	ENVELOPE BRANCO 114 X162MM	SCRITY	UND	200	R\$ 0,06
0042	1170405002	FITA CREPE PARA PINTURA 25MM X 50M	ADELBRAS	UND	200	R\$ 3,99
0047	1010103073	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL	RADEX	UND	40	R\$ 2,50
0052	1010216296	PAPEL 40KG	ALOFORM	UND	20	R\$ 0,90
0056	1010603003	CORRETIVO LIQUIDO A BASE D'AGUA, SEM CHEIRO, PINCEL EXTRA FINO E RESISTENTE - COM 18 ML.	RADEX	UND	5	R\$ 1,20

CLÁUSULA I – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA II – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

2.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

2.1.1	GAPRE	GABINETE DO PREFEITO
2.1.2	SEREM	SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
2.1.3	SEAD	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA III – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.
- A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-023/2015, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA V – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - houver razões de interesse público.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário
18/6 Manoel Medeiros Guedes
SPOL COMERCIO ATACADISTA EIRELI - ME
CNPJ: 17.792.488/0001-30
17.792.488/0001-30
SPOL Comércio Atacadista Eireli-ME
Av. Manoel Medeiros Guedes, 65 - Manaira
CEP: 58038-360 - João Pessoa - PB

João Pessoa, 05 de junho de 2015

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.081/2015 A 10.087/2015

Processo Licitatório nº 15.023/2014

Pregão Presencial nº 10.002/2015

Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE LABORATÓRIOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**

A Secretária de Saúde do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Presencial nº 10.002/2015**, devidamente homologado, **RESOLVE**, nos termos da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Federal nº 7.892/2013, e do Decreto Municipal nº 7.884/2013 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.081/2015

Empresa: D-OXXI NORDESTE LTDA ME - CNPJ: 01.274.126/0001-17

ITENS	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1	1.300.000	Unid.	Adesivo/curativo p/ coleta de sangue, cor da pele - hipolálgico	COPERTINA	0,02	26.000,00
5	1.200.000	Unid.	Coletor universal transparente em polipropileno, volume 50 ml, tampa rosca, não estéril.	CRALPLAST	0,18	216.000,00
7	300	Conj.	Corante hematológico panótico	LABORCLIN	35,00	10.500,00
9	250	Cx	Lâmina p/ microscopia lapidada lisa 26 x 76. Cx c/ 50 unid.	PRECISION	2,47	617,50
10	12.000	Testes	Teste qualitativo para diagnóstico da gravidez em soro e urina	LABORCLIN	0,54	6.480,00
11	1.200.000	Unid.	Peneira ou filtro para decantação de fezes	DESKARPLAS	0,40	480.000,00

12	700.000	Unid.	Ponteiras tipo gilson branca/amarela vol. 0-200ul	CRALPLAST	0,02	14.000,00
13	100.000	Unid.	Ponteiras tipo universal azul vol. 0-1000 ul	CRALPLAST	0,02	2.000,00
16	24	Und.	Cronometro digital	HERWEG	25,62	614,88
18	1.200.000	Unid.	Tubo para coleta de sangue a vácuo de vidro ou plástico, 13 x 75, com anticoagulante EDTA K ² , volume de aspiração de 4 a 5 mL, tampa roxa, com parede internamente silicizada.	INJEX	0,28	336.000,00
19	1.200.000	Und.	Tubo para coleta de sangue a vácuo de vidro ou plástico, 13 x 100, com gel separador, sem anticoagulante, volume de aspiração de 5,0 a 6,0ml com parede internamente silicizada.	INJEX	0,48	576.000,00
21	200.000	Und.	Tubo para coleta de sangue a vácuo de vidro ou plástico, com citrato de sódio, parede internamente silicizada, com aspiração de 3,5 ML.	VACUPLAST	0,25	50.000,00
22	1.200.000	Und.	Tubo para coleta de sangue a vácuo de vidro ou plástico, 13 x 75, com ativador de coagulo, volume de aspiração de 4 a 5ml, tampa roxa com parede internamente silicizada.	INJEX	0,32	384.000,00
23	13.200	tubos	Tubo para coleta à vácuo em recém nascidos, vol 0,5ML com citrato de sódio	VACUPLAST	0,71	9.372,00
24	500	Unid	Óculos p/ Proteção em Acrílico	CARBOGRAFITE	2,32	1.160,00
25	250	Pct	Microtubo ependorf com tampa. Volume para 2 ml. Pact. c/ 1.000 unid.	CRALPLAST	16,00	4.000,00
26	20	Unid.	Suporte para perfurocortante com capacidade p/ 7L.	DESCARPACK	26,00	520,00
27	52.800	Unid	Tiras ou fitas de urina com 10 parâmetros	LABORCLIN	0,19	10.032,00
32	12.000	Unid	Tubos de vidro 12 x 75 s/ orla	PRECISION	0,06	720,00
34	500	Caixa	Papel de filtro qualitativo 80 gramas. Diâmetro 09 cm	J.PROLAB	1,94	970,00
35	300	Unid	Pinças graduadas com bico curvo volume 500 ML	J.PROLAB	3,12	936,00
36	500	Cxs.	Escalpe a vácuo nº 21	VACUPLAST	18,04	9.020,00
37	100	Cxs.	Escalpe a vácuo nº 23	VACUPLAST	16,50	1.650,00
38	40	tubos	Meio seletivo (bifásico), liofilizados p/ detecção e a identificação de <i>Streptococcus</i> do grupo B em gestantes. Apresentação em caixa com 40 tubos	BIOMERIEUX	5,05	202,00
39	2.000	Unid	Coletor de urina infantil masculino estéril	CRALPLAST	0,23	460,00
40	2.000	Unid	Coletor de urina infantil feminino estéril	CRALPLAST	0,25	500,00
53	80	unid	Óleo de imersão frasco com 100 mL	LABORCLIN	12,26	980,80
54	10	lts	Ácido tricloroacético PA com 1000 mL	QEEL	31,35	313,50
56	250	caixa	Etiquetas auto adesivas para impressão em impressora matricial medindo 26 x 15,5 mm, com 05 carreiras, caixas com 4500 unidades	PRINT LABEL	64,00	16.000,00
VALOR TOTAL R\$						2.159.048,68

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.082/2015

Empresa: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 40.787.152/0001-09

ITENS	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	600.000	Unid.	Adesivo/curativo p/ coleta de sangue, infantil hipoalérgico	CREMER	0,03	18.000,00
VALOR TOTAL R\$						18.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.083/2015

Empresa: MEGAMED COMÉRCIO LTDA-EPP - CNPJ: 05.932.624/0001-60

ITENS	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3	300.000	Unid.	Agulha p/ coleta à vácuo 25 x 0,8 mm, na cor verde	SOLIDOR	0,23	69.000,00
17	600	cx.	Lanceta c/ dispositivo de segurança liberando automaticamente a lanceta. Cx. Com 50 unidades.	LABORIMPORT	11,90	7.140,00
57	1.500.000	Unid	Sacos para envolver exames 25x12 cm	IGUAL	0,05	75.000,00
VALOR TOTAL R\$						151.140,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.084/2015

Empresa: GRADUAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME - CNPJ: 12.040.718/0001-90

ITENS	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
4	5.000	Unid.	Cálice de sedimentação em polipropileno, com volume mínimo de 50ml c/ pés fixos.	DESKARPLAS	2,00	10.000,00
55	30	rofos	Senhas de 3 dígitos com 2000 números	TECNIBRAS / ONIX	26,00	780,00
VALOR TOTAL R\$						10.780,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.085/2015Empresa: DIAGFARMA COM. E SERV. DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA - ME
CNPJ: 11.426.166/0001-90

ITENS	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
20	1.200.000	Und.	Tubo para coleta de sangue a vácuo de vidro ou plástico, com gel separador, sem anticoagulante, volume de aspiração 09 a 10 ML.	CRAL	0,60	720.000,00
52	24	lts	Solução de lugol a 2 %	LABORCLIN	32,74	785,76
VALOR TOTAL R\$						720.785,76

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.086/2015Empresa: PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 01.722.296/0001-17

ITENS	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
6	500.000	Unid.	Coletor universal transparente em polipropileno, volume 80 ml, tampa rosca, estéril.	C.BRASIL	0,37	185.000,00
8	250	Cx	Lâmina p/ microscopia lapidada c/ extremidade fosca 26 x 76. Cx c/ 50 unid.	SOLIDOR	2,47	617,50
15	12.000	Lts.	Alcool a 70%	CNA	3,75	45.000,00
31	12.000	Unid	Coletor para urina 24 horas com capacidade para 2.000 ML (dois litros)	LAMEDID	2,30	27.600,00
33	6.000	Unid	Caixa coletora para material perfurocortante com capacidade para 7 litros	DESCARPACK	2,65	15.900,00
VALOR TOTAL R\$						274.117,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.087/2015

Empresa: VITALIS DIAGNÓSTICA LTDA - CNPJ: 01.663.156/0001-15

ITENS	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
14	120	Und.	Garrote para coleta de sangue	PREMIUM	8,00	960,00
28	1.200.000	Testes	Reagente para teste de PCR em látex	EBRAM	0,21	252.000,00
29	12.000	Testes	Reagente para teste de ASLO em látex	EBRAM	0,32	3.840,00
30	12.000	Testes	Reagente para teste de FATOR REUMATOIDE em látex	EBRAM	0,26	3.120,00
VALOR TOTAL R\$						259.920,00

João Pessoa, 17 de Junho de 2015.

Mônica Rodrigues Alves
MÔNICA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE EXTRATO DE ADESÃO

Adesão nº.: 04-011/2015

Instrumento: Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 09059/2014/SEDEC, referente ao Pregão Presencial nº. 09018/2014, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura de João Pessoa.

Objeto: Fornecimento de lanches, destinada a Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa N.F. Indústria e Comércio de Alimento Ltda - ME.

Processo nº.: 2014/105389 (SEDES).

Signatários: Sra. Mária Geruza Moura Gomes, pela Secretaria de Desenvolvimento Social e o Sr. João Júnior Neves de Freitas pela firma N.F. Indústria e Comércio de Alimento Ltda - ME.

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária:

-14.104.04.122.5001-4437 - Elemento de despesa: 3.3.90.30-00;
-14.105.08.243.5171-2235 - Elemento de despesa: 3.3.90.30-00;
-14.105.08.243.5171-2243 - Elemento de despesa: 3.3.90.30-00;
-14.105.08.243.5171-2246 - Elemento de despesa: 3.3.90.30-00;
-14.105.08.244.5170-1530 - Elemento de despesa: 3.3.90.30-00;
-14.105.08.244.5170-2233 - Elemento de despesa: 3.3.90.30-00;
-14.105.08.244.5170-2236 - Elemento de despesa: 3.3.90.30-00;
-14.105.08.301.5170-2229 - Elemento de despesa: 3.3.90.30-00;
-14.106.11.333.5137-2877 - Elemento de despesa: 3.3.90.30-00;
-14.107.08.244.5135-4991 - Elemento de despesa: 3.3.90.30-00;
-14.107.08.244.5135-2188 - Elemento de despesa: 3.3.90.30-00.

Valor Unitário: Item 01 - R\$ 31,50 (trinta e um reais e cinquenta centavos), Item 02 - R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos), Item 03 - R\$ 6,20 (seis reais e vinte centavos), Item 04 - R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), Item 07 - R\$ 7,00 (sete reais) e Item 08 - R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos).

Valor Global: R\$ 79.030,00 (setenta e nove mil e trinta reais).

João Pessoa, 16 de junho de 2015.

Roberto Wagner Mariz Queiroga
Roberto Wagner Mariz Queiroga
Secretário

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-024/2015

Acatando relatório apresentado pelo Pregoeiro desta Secretaria, que trata dos Processos Administrativos Nºs 2014/072997 da SEDES; 2014/125590 da SEAD/CRDQ; e 2015/004053 da SEAD/DIALM, cujo objeto é o "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (NÃO PERECÍVEIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS", HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe em favor das Empresas: BJ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 07.227.808/0001-55, nos itens 04 (R\$ 2,85), 27 (R\$ 1,91), 40 (R\$ 2,83), 46 (R\$ 2,10), 47 (R\$ 1,17), 48 (R\$ 1,32), 49 (R\$ 1,32), 50 (R\$ 1,32), 51 (R\$ 1,69), 52 (R\$ 1,32), e 53 (R\$ 1,69), com o valor total de R\$ 10.231,50 (dez mil duzentos e trinta e um reais e cinquenta centavos); MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 08.370.039/0001-02, nos itens 05 (R\$ 2,25), 06 (R\$ 2,85), 11 (R\$ 2,90), 16 (R\$ 1,90), e 17 (R\$ 1,50), com o valor total de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais); MINE MERCADO UNIÃO LTDA – CNPJ: 04.453.838/0001-91, nos itens 12 (R\$ 10,39), 13 (R\$ 1,49), 25 (R\$ 3,19), 33 (R\$ 0,75), 39 (R\$ 0,39), 42 (R\$ 2,19), 43 (R\$ 2,19), e 45 (R\$ 1,49), com o valor total de R\$ 45.081,70 (quarenta e cinco mil oitenta e um reais e setenta centavos); e SANTA CLARA COMERCIO VAREJISTA LTDA – CNPJ: 11.079.047/0001-09, nos itens 01 (R\$ 1,64), 10 (R\$ 1,35), 14 (R\$ 0,89), 15 (R\$ 18,83), 19 (R\$ 1,13), 20 (R\$ 1,65), 21 (R\$ 3,80), 26 (R\$ 0,96), 28 (R\$ 7,40), 29 (R\$ 2,85), 30 (R\$ 2,40), 31 (R\$ 4,35), 32 (R\$ 4,53), 34 (R\$ 3,45), 35 (R\$ 1,52), 36 (R\$ 3,85), 37 (R\$ 0,88), 38 (R\$ 0,52), 41 (R\$ 1,08), e 44 (R\$ 3,15), com o valor total de R\$ 59.717,80 (cinquenta e nove mil setecentos e dezessete reais e oitenta centavos), perfazendo um valor global de R\$ 198.031,00 (cento e noventa e oito mil e trinta e um reais). Os itens 02, 03, 07, 08, 09, 18, 22, 23 e 24 foram declarados FRACASSADOS.

João Pessoa/PB, 15 de junho de 2015



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04-028/2015
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Acatando relatório apresentado pelo Pregoeiro desta Secretaria, que trata do Processo Administrativo nº 2014/056212 do PROCON-JP, cujo objeto é o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ADAPTADO COMO HOME OFFICE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROCON-JP, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe em favor da Empresa: ATHOS BRASIL SOLUCOES EM UNIDADES MOVEIS LTDA-EPP, CNPJ, nº 04.617.192/0001-30, para o item 01, no valor total de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

João Pessoa/PB, 17 de junho de 2015



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-032/2015

Acatando relatório apresentado pelo Pregoeiro desta Secretaria, que trata do Processo Administrativo Nº 2015/014166 da SEMAM, cujo objeto é o "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO, MANEJO E TRATOS CULTURAIS DOS PARQUES LINEARES E RURAIS, PRAÇAS, CANTEIROS CENTRAIS, ÁREAS VERDES E DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, E LOGRADOUROS PÚBLICOS DE JOÃO PESSOA/PB", HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe em favor da Empresa: COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI ME – CNPJ: 10.942.831/0001-36, nos itens 01 (R\$ 916,00), 02 (R\$ 2.850,00), 03 (R\$ 1.330,00), 04 (R\$ 1.430,00), 05 (R\$ 24.995,00), 06 (R\$ 2.277,00) e 07 (R\$ 890,00), perfazendo um valor global de R\$ 34.688,00 (trinta e quatro mil seiscentos e oitenta e oito reais).

João Pessoa/PB, 19 de junho de 2015



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração